



LEI Nº 3.783, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

“Promove a revisão e consolidação do Plano Diretor da Estância Turística de Salto e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I – DO PLANO DIRETOR

Art.1º. Fica revisado e ratificado o Plano Diretor da Estância Turística de Salto, fruto da participação popular, instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana da Estância Turística de Salto.

Art.2º. A finalidade do Plano Diretor será ordenar o desenvolvimento e a expansão da Estância Turística de Salto.

Parágrafo único. O desenvolvimento e a expansão da Estância Turística de Salto, serão condicionados à garantia das funções social, econômica e administrativa da cidade, à garantia do bem comum de seus habitantes, bem como ao respeito às vocações e características locais, em conformidade com o estabelecido pela Lei Orgânica.

Art.3º. As transformações urbanas promovidas pelo Poder Público e pela iniciativa privada deverão obedecer aos objetivos, diretrizes, programas e metas estabelecidos pelo Plano Diretor e pelas normas da legislação complementar.

Art.4º. Serão objetivos do Plano Diretor:



I – harmonizar as atividades econômicas com a qualidade de vida da população e a preservação dos ambientes natural e cultural;

II – promover o ordenamento territorial e a implantação de estruturas urbanas adequadas às funções sociais e ao atendimento das necessidades da população;

III – proteger os recursos naturais da atmosfera, das águas superficiais e subterrâneas, do solo, da flora e da fauna;

IV – planejar e promover o desenvolvimento sustentável da Estância Turística de Salto.

TÍTULO II – DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art.5º.- São mecanismos para a consecução dos objetivos do Plano Diretor da Estância Turística de Salto:

I – Lei de Uso e Ocupação do Solo;

II – Lei de Loteamentos, Arruamentos e Desmembramentos;

III – Código de Obras da Estância Turística de Salto;

IV – as diretrizes gerais da política urbana, descritas na presente lei;

V – os instrumentos da política urbana, descritos na presente lei.

Parágrafo único. As leis específicas de que tratam os incisos I, II e III do “caput” serão editadas em conformidade com as disposições do Plano Diretor.

CAPÍTULO I – DAS DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA URBANA

SEÇÃO I – DOS USOS URBANOS

Art.6º. São diretrizes para os usos urbanos:

I – assegurar a multiplicidade e a complementaridade do uso do solo;



II – estabelecer condições mínimas para a localização de atividades, tendo em vista:

- a) o seu porte;
- b) a sua abrangência de atendimento;
- c) a disponibilidade de infraestrutura;
- d) o impacto sobre o sistema viário e de transporte;
- e) o impacto sobre o meio ambiente;
- f) a potencialidade da concentração de atividades similares na área;
- g) o seu potencial indutor de desenvolvimento e o seu caráter estruturador

em Salto.

III – consolidar a linearidade das atividades terciárias ao longo dos principais eixos viários;

IV – consolidar as atividades secundárias nas áreas industriais, nos pólos empresariais;

V – definir as áreas propícias à expansão urbana;

VI – promover a ocupação de vazios e áreas subutilizadas dentro da mancha urbana;

VII – compatibilizar o coeficiente de aproveitamento dos terrenos urbanos com a capacidade do sistema viário e das redes públicas de infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos;

VIII – facilitar o acesso da população de menor renda aos locais de trabalho e lazer;

IX – resguardar da valorização imobiliária urbana as áreas ocupadas pelas atividades primárias mais produtivas;

X – controlar o uso e ocupação do solo, tendo em vista a segurança e saúde da população, a qualidade do meio ambiente e a capacidade dos equipamentos e serviços públicos;



XI – impedir a instalação e a permanência de atividades danosas à população e ao meio ambiente.

SEÇÃO II – DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art.7º. São diretrizes para o parcelamento, uso e ocupação do solo:

I – limitar a expansão urbana nas áreas de proteção de mananciais ou ocupação controlada, conforme **Anexo 1**, devendo a ocupação nessas áreas se guiar por critérios de baixa densidade demográfica e de mínimo impacto ambiental;

II – estimular, nas áreas definidas como industriais pelo **Anexo 1**, a implantação de pólos empresariais, que abranjam a atividade industrial propriamente dita, comercial e de prestação de serviços;

III – estabelecer critérios de parcelamento, uso e ocupação do solo que garantam preservação do patrimônio ambiental e dos recursos naturais, respeitando as particularidades das diferentes áreas da cidade;

IV – controlar as planícies de inundação;

V – reservar áreas de interesse ecológico para a implantação de parques municipais, conforme **Anexo 1 e 3**;

VI – promover a justa distribuição dos benefícios e dos ônus decorrentes da abertura de novos loteamentos, por meio da exigência do responsável, além das especificadas na Lei Federal nº6.766 de 19 de dezembro de 1979 e alterações, do projeto, da execução e do custeio das extensões de infraestrutura, principalmente no que concerne a:

a) implantação de rede de abastecimento de água e de coleta de esgotos e suas conexões com a rede pública já instalada, com capacidade de atendimento das novas demandas, bem como contribuição para expansão do sistema público de abastecimento para atendimento pleno do empreendimento;

b) implantação da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública e suas conexões com a rede de energia elétrica existente;



c) implantação de rede de captação de águas pluviais e suas conexões com o sistema público existente;

d) pavimentação do leito carroçável das vias com infraestrutura resistente e suficiente para receber, sem sofrer danos prematuros ou demandar recorrente manutenção, fluxo de veículos pesados de transporte coletivo e cargas em geral;

e) implantar e pavimentar o leito carroçável até o local do empreendimento.

VII - estabelecer critérios que garantam a dignidade das habitações, de modo a preservar um padrão mínimo para as dimensões dos lotes;

VIII – nos parcelamentos do solo caracterizados como loteamentos, haverá reserva mínima de 20% (vinte por cento) para área verde;

IX – permitir regularização das situações irregulares existentes;

X – editar a Lei de Uso e Ocupação do solo, a Lei de loteamentos, arruamentos, desmembramentos, bem como o Código de Obras da Estância Turística de Salto.

§1º. As áreas institucionais serão localizadas em contexto centralizado em relação aos lotes por ela servidos, assegurando a máxima equidistância entre os lotes mais periféricos e o local;

§ 2º. A topografia das áreas institucionais deverá apresentar declividade ou acividade igual ou menor que a da média dos lotes, sendo permitida a terraplanagem para que seja entregue ao domínio público com as melhores características para potencial construtivo;

Art.8º. Os lotes derivados de parcelamentos de solo deverão ter fachada mínima de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente para a via pública existente ou projetada, com área mínima de 175 (cento e setenta e cinco) metros quadrados.

§1º. A regularização dos desdobros ou fracionamento de glebas ou lotes em loteamentos preexistentes à edição desta lei, será disciplinada por Decreto, a ser expedido pelo Poder Executivo.



§2º. O desdobro ou fracionamento de lotes em loteamentos preexistentes à edição desta lei, e que resulte em lotes com medidas inferiores à previsão do *caput*, somente será admitida em loteamentos com divisões de lotes em situação similar, e já consolidado em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da totalidade de lotes do empreendimento.

§3º. Projetos compostos de unificação de lotes seguidos de divisão, deverão respeitar a área mínima de lote previsto para o empreendimento, bem como a medida de sua “testada”, não prevalecendo a condicionante fixada no parágrafo anterior.

§4º. Não será permitido o desdobro ou fracionamento de lotes, mas tão somente procedimento de regularização de situação de fato preexistente a que se refere o § 1º deste artigo, nos seguintes empreendimentos imobiliários:

- I – Chácaras Iracema;
- II – Chácaras Maracajá;
- III – Jardim Arquidiocesano;
- IV – João Jabour;
- V – Jardim das Nações, no perímetro compreendido entre as Ruas Japão e Rodésia.

§5º. Não será permitido, em qualquer hipótese, o desdobro ou fracionamento de lotes ou glebas, de parcelamento do solo resultante de Regularização Fundiária.

§6º. As áreas institucionais destinadas à implantação de equipamentos comunitários, assim como a reserva de área permeável, serão proporcionais à densidade de ocupação na forma seguinte:

- I – loteamento (área institucional): 23,50m² (vinte e três vírgula cinquenta metros quadrados) por unidade de lote;



II – empreendimento multifamiliar vertical (área institucional): 2,50m² (dois vírgula cinquenta metros quadrados) por unidade de apartamento, quando este for superior a 300 (trezentas) unidades;

III – empreendimento multifamiliar vertical (área permeável): 20% (vinte por cento) da área do terreno ou lote.

§ 7º. Não é permitida a implantação de empreendimentos multifamiliares cujo acesso ou saída de veículos seja localizado:

- a) Com frente ou saída para a Avenida Nove de Julho e seu prolongamento, à partir do trecho que confronta com a Avenida Nações Unidas;
- b) Nas margens da Rodovia SP – 73;
- c) Com frente ou saída para Avenida Hilário Ferrari e seu prolongamento, Rodovia Marechal Rondon;
- d) Com frente ou saída para Avenida Rocha Moutonné;
- e) Com frente ou saída para a Avenida José Maria Marques de oliveira;
- f) Com frente ou saída para a Avenida Estado do Rio Grande do Sul, Rua Estado de São Paulo e Rua Estado do Pará.

SUBSEÇÃO ÚNICA – DO MACROZONEAMENTO

Art.9º. O macrozoneamento da Estância Turística de Salto será aquele indicado no **Anexo 1** que é parte integrante desta lei.

§ 1º. As áreas não descritas no anexo serão objeto de estudos específicos.

§ 2º. Área reservada para atividades de armazenamento de cargas e operações logísticas na área descrita:

I- Inicia-se no ponto 185, (lat.23º12'02,09"S/long. 47º19'25,84"W), cruzamento da margem esquerda do Rio Tietê com a Rodovia SP-75, pista sentido Sorocaba, segue pela referida Rodovia sentido Sorocaba por aproximadamente 500,00m



até encontrar o ponto 186, (lat. 23°12'17,60"S/long. 47°19'22,97"W), localizando no prolongamento imaginário da estrada municipal SLT-257 com a Rodovia SP-75, deste ponto deflete a direita e segue neste prolongamento até atingir a estrada municipal SLT- 257 e após segue pela estrada municipal SLT-257 até encontrar o ponto 187, (lat. 23°12'35,81"S/long. 47°20'29,46"W), localizado no cruzamento da estrada municipal SLT-257 com a estrada municipal SLT-447, percorrendo uma distância aproximada de 2.000,00m, deste cruzamento deflete a direita e segue pela estrada municipal SLT-447 por aproximadamente 1.310,00m até encontrar o ponto 188, (lat. 23°11'59,51"S/long. 47°20'23,63"W), localizado no segundo cruzamento com um curso d'água, deste ponto deflete a direita e segue pelo curso d'água por aproximadamente 75,00m sentido jusante até encontrar o ponto 189, (lat. 23°12'00,54"S/long. 47°20'21,05"W), localizado na foz do curso d'água a margem esquerda do Rio Tietê, deste ponto deflete a direita e segue pela margem esquerda do Rio Tietê sentido montante por aproximadamente 1.700,00m até encontrar o ponto 185, localizado no cruzamento da margem esquerda do Rio Tietê com a Rodovia SP-75, início desta descrição.

SEÇÃO III – DA ESTRUTURA VIÁRIA

Art.10. A estrutura viária, consistente no macro sistema viário (Avenidas) e Parques Lineares, seguirá as diretrizes indicadas no Anexo 3.

SEÇÃO IV – DA INFRAESTRUTURA URBANA

Art.11. São diretrizes para a infraestrutura urbana:

- I – estender o sistema de drenagem de águas pluviais a toda a área urbana;
- II – estender o sistema de coleta de esgotos sanitários a toda a área urbana;
- III – promover o tratamento do esgoto;
- IV – estender o sistema de abastecimento de água potável a toda a área urbana;



V – estender o sistema de distribuição de energia elétrica a todo o município;

VI – estender o sistema de iluminação a toda a área urbana pública.

VII – Os responsáveis por terrenos não edificados, com frente para vias ou logradouros públicos, dotados de pavimentação ou de guias e sarjetas, deverão executar, manter e conservar alambrados ou muro de alvenaria nos respectivos alinhamentos.

VIII – Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros à vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, deverão executar, manter e conservar

os respectivos passeios na extensão correspondente a sua testada, em conformidade com a normatização específica expedida pelo Poder Executivo, levando em consideração fins ambientais de calçamento ecológico e antiderrapante sempre que possível.

SEÇÃO V – DA HABITAÇÃO

Art.12. São diretrizes para a habitação:

I – assegurar o direito à moradia digna;

II – articular a integração da política municipal de habitação com as demais políticas públicas, em especial as de desenvolvimento urbano, de mobilidade, de geração de emprego e renda, de promoção social e proteção aos patrimônios natural e cultural;

III – diversificar as modalidades de acesso à moradia, tanto nos produtos quanto nas formas de comercialização, adequando o atendimento às características socioeconômicas das famílias beneficiadas;

IV – promover o uso habitacional nas áreas consolidadas e dotadas de infraestrutura, com a utilização dos instrumentos previstos no Estatuto das Cidades;

V – garantir o melhor aproveitamento da infraestrutura instalada e do patrimônio construído, visando a uma maior racionalidade urbana, econômica e paisagística;



VI – estabelecer normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação para assentamentos de interesse social, regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas pela população de menor renda, considerando a situação socioeconômica da população com respeito às normas ambientais;

VII – incentivar a participação da iniciativa privada e de entidades filantrópicas na produção de habitação para as famílias de menor renda;

VIII – definir critérios para regularizar as ocupações consolidadas e promover a titulação de propriedade aos seus ocupantes;

IX – promover, quando necessário, a produção de Habitação de Interesse Social (HIS);

X – melhorar as condições de habitabilidade das submoradias existentes, especialmente com relação à salubridade, à segurança da habitação, à infraestrutura e ao acesso aos serviços e aos equipamentos urbanos;

XI – remanejar moradores residentes em locais impróprios ao uso habitacional e em situação de risco;

XII – coibir ocupações por assentamentos habitacionais inadequados em áreas de preservação ambiental e de mananciais, nas remanescentes de desapropriação, nas áreas de uso comum da população e nas áreas de risco.

XIII – articular financiamentos habitacionais para enfrentar as carências de moradia;

XIV – promover a melhoria da capacidade de gestão dos planos, programas e projetos habitacionais de interesse social, propiciando o retorno dos recursos aplicados, respeitadas as condições socioeconômicas das famílias beneficiadas.

§1º. Entende-se por moradia digna aquela que garanta as condições de habitabilidade e que seja atendida por serviços públicos essenciais, como abastecimento de água potável, coleta de esgotos e resíduos sólidos, fornecimento de energia elétrica, iluminação pública, pavimentação e transporte coletivo, com acesso aos equipamentos sociais básicos.



§2º. Entende-se por submoradia aquela que não atenda aos padrões construtivos e urbanísticos necessários à moradia digna.

SEÇÃO VI – DO MEIO AMBIENTE

Art.13. São diretrizes para o meio ambiente:

I – aplicar os instrumentos de gestão ambiental, estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal, bem como criar outros instrumentos, adequando-os às metas estabelecidas pelas políticas ambientais;

II – estabelecer o zoneamento ambiental compatível com as diretrizes para ocupação do solo;

III – controlar o uso e a ocupação do solo nas áreas das nascentes, de mananciais e de várzea das bacias hidrográficas da Estância Turística de Salto;

IV – promover a recuperação e o aumento das áreas verdes públicas;

V – ampliar as áreas permeáveis no território da Estância Turística de Salto;

VI – minimizar os impactos negativos das atividades de mineração;

VII – controlar e minimizar os impactos negativos das atividades que impliquem movimentos de terra;

VIII – controlar a poluição da água e a contaminação do solo e do subsolo;

IX – efetuar gestões junto aos municípios limítrofes, objetivando ação conjunta na preservação dos mananciais e repudiando por todos os meios legais e políticos, a poluição dos rios que passam pela Estância Turística de Salto;

X – promover a recuperação de matas ciliares;

XI – respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP), especialmente as faixas mínimas de:

a) 100 metros ao longo da margem do Rio Tietê;

b) 50 metros ao longo da margem do Rio Jundiáí;

c) 50 metros ao longo da margem do Ribeirão Piraí;



- d) 50 metros ao longo da margem do Ribeirão Buru;
- e) 30 metros ao longo da margem do Córrego Ajudante;
- f) 30 metros ao longo da margem do Córrego Hilário Ferrari;
- g) 30 metros ao longo da margem do Ribeirão Atuaú (Salto);
- h) 30 metros ao longo das margens dos demais cursos d'água;
- i) ao redor das nascentes deverá deixar um raio mínimo de 50 (cinquenta) metros.

XII – nos limites da competência municipal, punir as agressões ao meio ambiente que ocorram por meio das queimadas, do lixo jogado nas ruas ou nos terrenos baldios, dos resíduos industriais, do entulho e da limpeza de caminhões “betoneira”;

XIII – elaborar a planta hidrográfica completa da Estância Turística de Salto, contendo diretrizes para o uso e ocupação do solo.

§1º. São proibidas as lavras de mineração que não tenham a prévia autorização expedida pelo órgão competente.

§2º. Fica instituído para o parcelamento do solo, em qualquer de suas modalidades, que margeiam, ou que o curso de águas pluviais escoam em córregos ou ribeirões, a apresentação de projetos hidrográficos, com alternativas contra enchentes.

SEÇÃO VII – DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Art.14. São diretrizes para os patrimônios histórico e cultural:

I – implantar política de preservação, revitalização e divulgação do patrimônio histórico da Estância Turística de Salto, por meio de medidas públicas e incentivo à ação de particulares;

II – instituir instrumentos específicos de incentivo à conservação, recuperação e restauração do patrimônio da cidade, além dos existentes nos âmbitos estadual e federal;



III – intensificar a política de organização de acervos, de forma a garantir sua acessibilidade;

IV – promover projetos de revitalização da região central, bem como estendê-los para outras áreas de interesse histórico em Salto;

V – elaborar, por meio dos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal, programas para:

a) recuperação e conservação dos patrimônios histórico e cultural;

b) adequação dos alinhamentos das vias públicas que prejudiquem a conservação ou recuperação desses patrimônios;

c) regulamentação de painéis publicitários e equipamentos urbanos nas vias públicas;

d) utilização de incentivos fiscais e urbanísticos para a conservação desses patrimônios.

VI - criar programas especiais de educação patrimonial.

VII - elaborar e estimular pesquisas sobre a história local.

VIII - criar e manter nos espaços públicos municipais devidamente equipados e acessíveis à população nas mais diversas manifestações culturais e artísticas;

IX - incentivar às diversas manifestações culturais e sociais do município;

X - executar as metas descritas no Plano Municipal de Cultura;

XI - estimular a novas parcerias público/privadas como fontes de obtenção de recursos, visando a implementação das ações e dos programas culturais;

XII - mapear, identificar e registrar os bens culturais materiais e imateriais do município; assim como cadastrar todos os artistas e suas respectivas manifestações culturais;

XIII - fomentar, por meio de editais públicos todas as manifestações, expressões e repertórios culturais de grupos, associações, instituições e pessoas físicas atuantes no município;

P



XIV - incentivar a formação de plateia nos diversos eventos e manifestações culturais do município, atuando como público e também como participante ativo das atividades.

XV - fomentar ações e parcerias entre Secretárias Municipais e outros órgãos institucionais, visando fortalecer a política pública cultural;

XVI - fomentar parcerias com instituições de ensino em projetos culturais, incluindo a realização de programas de estágio e pesquisa.

SEÇÃO VIII – DA PAISAGEM URBANA

Art.15. São diretrizes para a paisagem urbana:

I – promover o ordenamento dos componentes da paisagem urbana, assegurando o equilíbrio visual entre os diversos elementos que a constituem;

II – preservar o patrimônio paisagístico;

III – consolidar e promover a identidade visual do mobiliário urbano, equipamentos e serviços municipais, definindo, padronizando e racionalizando os sistemas para sua melhor identificação, com ênfase na funcionalidade e na integração com a paisagem urbana;

IV – implementar os instrumentos técnicos, institucionais e legais de gestão da paisagem urbana;

V – promover a participação da comunidade na identificação, valorização, preservação e conservação dos elementos significativos da paisagem urbana;

VI – promover programas de orientação a respeito da valorização da paisagem urbana como fator de melhoria da qualidade de vida da população.

Parágrafo único. Entende-se como mobiliário urbano o conjunto de objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados pelo Poder Público ou mediante sua outorga.



SEÇÃO IX – DA EDUCAÇÃO

Art.16. São diretrizes para a educação:

- I – erradicar o analfabetismo;
- II – ampliar e consolidar as autonomias administrativa, financeira e pedagógica das unidades educacionais;
- III - proporcionar agilidade na viabilização de projetos pedagógicos, qualidade no atendimento, bem como capacitação contínua das profissionais da área;
- IV – promover a participação da sociedade nos programas educacionais da cidade;
- V – propiciar o acesso da escola e da população às novas tecnologias;
- VI – promover a articulação e a integração das ações voltadas à criação de ambientes de aprendizagem;
- VII – promover programas de inclusão dos educandos com deficiência, preferencialmente, na rede regular de ensino;
- VIII – promover a elevação da qualificação técnica da população economicamente ativa.
- IX – fomentar os verdadeiros valores de moral e civismo, conscientizando os cidadãos sobre sua dignidade, direitos, deveres e resgate dos sentimentos de identidade, pertencimento e cidadania com nossa história e soberania.

Parágrafo único. As áreas sujeitas ao direito de preempção e destinadas à Educação são indicadas no **Anexo 16**, que é parte integrante desta lei.

SEÇÃO X – DA SAÚDE

Art.17. São diretrizes para a saúde:

- I – promover a melhoria constante da infraestrutura pública dos serviços de saúde;

P



II – implementar os sistemas de gestão e regulação dos serviços próprios e conveniados;

III - promover a melhoria do quadro epidemiológico, reduzindo os principais agravos, danos e riscos à saúde da população;

IV – promover ações estratégicas de atenção à mulher, à criança, ao adolescente, ao adulto, ao idoso e ao portador de necessidade especial;

V – promover a ampliação da participação de representantes de entidades organizadas e das comunidades nos conselhos e nas conferências;

VI – promover a educação em saúde, enfocando o cuidado e a responsabilidade da população por sua saúde;

VII – consolidar as Unidades Básicas de Saúde como portas de entrada do Sistema Municipal de Saúde;

VIII – viabilizar ações de prevenção, promoção, proteção e atenção à saúde, no âmbito municipal;

IX – promover a redução dos índices de morbidade e mortalidade em Salto, especialmente das patologias de enfrentamento contínuo;

X – expandir e melhorar os serviços odontológicos para toda a população, mediante ações de natureza assistencial e programas de prevenção;

XI – capacitar continuamente os profissionais da área, bem como humanizar o atendimento;

XII – implementar cadastro e empregar sistema informatizado na rede de atendimento;

XIII – prever áreas para a construção:

a) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II - e do Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e Drogas - CAPS AD, definidos conforme Ministério da Saúde com áreas para desenvolvimento de atividades e de lazer;

b) de Unidade Básica de Saúde - UBS em região situada entre o Buru e o Zuleika Jaboor;



c) de Unidade Básica de Saúde - UBS na região do Bairro Parque Laguna entre Jd. Das Nações e Jd. Santa Cruz.

Parágrafo único. As áreas sujeitas ao direito de preempção e destinadas à Saúde são indicadas no **Anexo 16**, que é parte integrante desta lei.

SEÇÃO XI – DO ESPORTE E LAZER

Art.18. São diretrizes para o esporte e lazer:

I – incentivar a prática do esporte e do lazer elevando-os à condição de direito dos cidadãos;

II – manter em funcionamento pleno as áreas livres municipais destinadas ao esporte e ao lazer;

III – oferecer acesso integral às práticas esportivas, promovendo bem-estar e melhoria da qualidade de vida, incluindo programas de prevenção à violência;

IV – prever áreas para a construção de centros de esporte e lazer nos bairros: Jardim São João; Jardim União; Vilas D'Icarai; Parque Bela Vista; Jardim Marília; Parque Residencial Rondon; Jardim Santo Inácio; Jardim Donalísio; Jardim Três Marias; CECAP (Jardim Nossa Senhora do Monte Serrat); Residencial São Gabriel, Jardim Santa Marta, Vila Martins, Laguna, Vila dos Eucaliptos e Taquaral.

SEÇÃO XII – DO BEM - ESTAR SOCIAL

Art.19. São diretrizes para o bem-estar social:

I – promover a inclusão social, laboral e educacional em especial da população de menor renda;

II – promover programas de apoio às crianças, aos adolescentes, à maternidade, à mulher, aos idosos, e as pessoas com deficiência;

III – garantir aos carentes, minorias e portadores de necessidades especiais, o acesso aos serviços básicos de transporte, educação, saúde e lazer;



IV – combater os preconceitos;

V – manter e ampliar os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), em locais determinados pelo mapeamento regional proposto pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com o objetivo de descentralizar o atendimento do serviço social e atender às novas exigências do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), consolidando os já existentes;

VI – priorizar a criação de novos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), nas proximidades do Jardim Marília, Urbanização Salto de São José e na Região Noroeste, visando suportar o previsível crescimento desta localidade, viabilizando ainda, o compartilhamento de atendimento com a unidade do Jardim Saltense;

VII – incentivar as atividades voltadas ao bem-estar da população carente.

SEÇÃO XIII – DA SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL

Art.20. São diretrizes para a segurança pública e patrimonial:

I – garantir a proteção aos logradouros e edifícios públicos;

II – complementar a fiscalização e orientação do trânsito;

III – estabelecer colaboração e integração com os órgãos de segurança pública estadual e federal;

IV – promover estudos sobre as causas da delinquência;

V – capacitar e equipar a Guarda Municipal;

VI – monitorar os pontos de entrada da cidade.

SEÇÃO XIV – DO SISTEMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Art.21. São diretrizes para o sistema de transporte e mobilidade urbana:

I – melhorar a conexão rodoviária para o transporte de longa distância por meio da maior integração do sistema urbano com o terminal rodoviário municipal;



II – melhorar as condições operacionais do terminal rodoviário municipal situado na extremidade da Avenida Getúlio Vargas, próximo ao Córrego do Ajudante, de forma a permitir a integração com o transporte urbano e regional;

III – ajustar os intervalos das linhas urbanas de modo a diminuir o tempo de espera dos usuários;

IV – o sistema de transporte coletivo será radial (Bairro-Centro-Bairro), sendo complementado por meio de linhas circulares, próximas ao centro da cidade, com micro-ônibus e integrado com bilhete único já existente;

V – estabelecer políticas de planejamento integrado com o transporte regional com as cidades limítrofes e com o sistema urbano em consonância com o planejamento da região metropolitana de Sorocaba.

VI – implementar a Política Municipal de Mobilidade Urbana, por meio do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, como instrumento da política de desenvolvimento e mobilidade das pessoas e cargas no município.

SEÇÃO XV – DO TRÂNSITO

Art.22. São diretrizes para o trânsito:

I – manter a fluidez do trânsito nas vias públicas;

II – assessorar no estabelecimento de normas de zoneamento e de edificação que evitem os congestionamentos e a demanda excessiva de vagas de estacionamento nas vias públicas;

III – incentivar programas de educação para o trânsito;

IV – celebrar convênios ou parcerias com órgãos especializados para otimização do sistema viário.

SEÇÃO XVI – DA DRENAGEM URBANA

Art.23. São diretrizes para a drenagem urbana:



I – disciplinar a ocupação das áreas das nascentes, mananciais e de várzea das bacias da Estância Turística de Salto, preservando a vegetação existente e visando à sua recuperação;

II – definir mecanismos de fomento para uso do solo compatíveis com áreas de interesse para drenagem, tais como parques municipais, áreas de recreação e lazer, hortas comunitárias e manutenção da vegetação nativa;

III – implantar medidas para prevenção de inundações, tais como controle de erosão, especialmente em movimentos de terra, controle de transporte, fiscalização da deposição de entulho e lixo, combate ao desmatamento, prevenção de ocupação indevida nas áreas de interesse para drenagem.

SEÇÃO XVII – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art.24. São diretrizes para os resíduos sólidos:

I – fiscalizar os processos de geração de resíduos sólidos, incentivando a busca de alternativas ambientalmente adequadas;

II – promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica na gestão dos resíduos;

III – garantir metas e procedimentos de reintrodução crescente no ciclo produtivo dos resíduos recicláveis, tais como metais, papéis e plásticos, bem como a compostagem de resíduos orgânicos;

IV – estimular a segregação integral de resíduos sólidos na fonte geradora e a gestão diferenciada;

V – estimular a redução dos resíduos, por meio da educação, conscientização e informação da população;

VI – eliminar o depósito inadequado de resíduos;

VII – promover a recuperação ambiental e paisagística das áreas públicas degradadas ou contaminadas, bem como incentivar tais medidas em áreas particulares;



VIII – responsabilizar pós-consumo o setor empresarial pelos produtos e serviços ofertados;

IX – estimular a reciclagem de resíduos, em especial, o reaproveitamento de resíduos inertes da construção civil, bem como implementar a Resolução CONAMA número 307 sobre o “Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil”;

X – responsabilizar o prestador de serviço, produtor, importador ou comerciante pelos danos ambientais causados pelos resíduos sólidos provenientes de sua atividade;

XI – promover campanhas de estímulo à separação e uso adequado dos depósitos de material reciclado.

SEÇÃO XVIII – DO SANEAMENTO

Art.25. São diretrizes para o saneamento:

I – estabelecer metas progressivas de regularidade e qualidade no sistema de abastecimento de água e no sistema de coleta, afastamento, tratamento e destinação final de lodo proveniente de estações de tratamento de esgotos;

II – reduzir a vulnerabilidade de contaminação da água potável por infiltração de esgotos e demais poluentes nas redes de abastecimento;

III – restringir o consumo supérfluo da água potável;

IV – formular política de controle de cargas difusas, particularmente daquelas originadas do lançamento de resíduos sólidos e de esgotos clandestinos domésticos e industriais;

V - criar exigências de controle de geração e tratamento de resíduos para grandes empreendimentos potencialmente geradores de cargas poluentes, articulado com o controle de vazões de drenagem;

VI – coletar, afastar e tratar o esgoto doméstico das áreas urbanas e urbanizadas da Estância Turística de Salto.



SEÇÃO XIX – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art.26. São diretrizes para a administração pública:

- I – contemplar nos planos plurianuais, nas diretrizes orçamentárias e nos orçamentos anuais os objetivos e diretrizes do Plano Diretor;
- II – integrar e modernizar as atividades e serviços dos diversos órgãos públicos;
- III – estabelecer parcerias com a iniciativa privada;
- IV – estabelecer parcerias com os municípios limítrofes, objetivando a solução de problemas comuns;
- V – promover a integração dos programas, serviços e equipamentos municipais com os dos governos estadual e federal;
- VI – reivindicar dos poderes públicos estadual e federal a instalação e ampliação dos serviços públicos de interesse da população;
- VII – valorizar os Conselhos Municipais.

SEÇÃO XX – DA GESTÃO ESTRATÉGICA NA ÁREA ECONÔMICA

Art.27. São diretrizes para a gestão estratégica na área econômica:

- I – delimitar áreas estratégicas para instalação de distritos empresariais com interesse social e econômico, bem como qualificar imóveis desocupados para pequenas e médias empresas;
- II – criar leis de incentivos fiscais, obedecendo às condições orçamentárias da Estância Turística de Salto;
- III – incentivar, nos termos da lei, a expansão urbana vertical;
- IV – capacitar a mão-de-obra por meio de cursos profissionalizantes;
- V – promover o associativismo, o cooperativismo e o empreendedorismo entre os indivíduos, organizações, pequenos e micro negócios;
- VI – aumentar a competitividade regional;



VII – estimular a geração de empregos, trabalho e renda;

VIII – consolidar a posição do município como Estância Turística, centro universitário, de serviços e pólo industrial.

SEÇÃO XXI – DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS

Art.28. São diretrizes para o desenvolvimento sustentável da indústria, do comércio e dos serviços:

I – criar política de incentivos na área de serviços e comércio, com objetivo de aumentar a demanda por produtos da cidade;

II – incentivar a instalação no município de hotéis e congêneres;

III – criar centro de pesquisa e capacitação, com a finalidade de desenvolver e aplicar tecnologias vinculadas às necessidades e possibilidades do sistema produtivo da Estância Turística de Salto;

IV – disponibilizar serviços públicos em meios avançados de tecnologia, proporcionando economia e rentabilidade temporal, espacial e ambiental;

V – adotar política fiscal que, nos termos da lei que:

a) estimule indústria, comércio e serviços locais;

b) promova a redução das desigualdades sociais, sem criar desigualdade de obrigações ou tributação desproporcional;

VI – estabelecer critérios de seleção das atividades industriais e dos serviços a serem instalados no município, assegurando o melhor aproveitamento da infraestrutura disponível, a manutenção da qualidade ambiental da cidade e o retorno social à população;

VII – ampliar os serviços de divulgação de informações municipais, ressaltando as características competitivas da cidade como estratégia para a atração de novos investimentos;



VIII – estabelecer políticas de compensação de impostos municipais a ser concedido às empresas e cidadãos que colaborem com ações efetivas para recuperação do meio ambiente degradado;

IX – valorizar e incentivar a adesão ao “Selo Social” “oferecido às empresas que executem ações sociais voltadas para a população da Estância Turística de Salto;

X – incentivar a realização de eventos voltados às empresas;

XI – estimular a formalização de atividades e incentivar os microempreendedores individuais bem como micro e pequenos empresários

XII – fomentar e dar apoio às empresas locais para que participem de licitações e compras públicas.

SEÇÃO XXII – DA AGROPECUÁRIA

Art. 29. São diretrizes para o desenvolvimento da agropecuária:

I – criar o Serviço de Inspeção Municipal;

II – criar o Serviço Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural;

III – apoiar, incentivar e promover:

a) a Agricultura Familiar;

b) a Agroindústria Familiar

c) o Turismo Rural;

d) o Artesanato Rural;

e) a Cadeia Produtiva de Agronegócios;

f) a utilização racional dos agrotóxicos e a destinação final de suas embalagens;

g) a utilização adequada dos recursos hídricos na irrigação;

h) o adequado saneamento nas áreas rurais;

i) o controle da erosão em estradas rurais e solos agrícolas;

j)- a agropecuária em sistemas de produção ecologicamente sustentáveis;

l) a preservação e recuperação ambiental nas áreas rurais.



SEÇÃO XXIII – DO TURISMO

Art.30. São diretrizes para o turismo:

I – implantar política de incentivo ao turismo local, possibilitando a produção de gêneros agrícolas e derivados, bem como sua comercialização diretamente ao consumidor;

II – realizar campanhas de conscientização da população, especialmente junto a crianças e jovens, para a valorização do patrimônio turístico e recepção adequada do turista na cidade;

III – incentivar programas de conservação de áreas públicas e de melhoria da paisagem urbana;

IV – apoiar iniciativas de preservação dos patrimônios histórico, ambiental e cultural da cidade;

V – adequar a infraestrutura turística da Estância Turística de Salto, preservando e mantendo a sinalização específica de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Turismo, melhorando a identificação das principais entradas da cidade e aprimorando o acesso às áreas;

VI – resgatar as tradições culinárias, culturais e arquitetônicas ligadas à produção local, principalmente à viticultura, incentivando a abertura de propriedades à visitação pública e ao turismo local;

VII – identificar usos possíveis e ambientalmente adequados das áreas de proteção, que permitam a utilização do território para fins educacionais, científicos e recreativos, desde que possam contribuir para a proteção dos recursos naturais existentes;

VIII – criar um programa de turismo rural;

IX – criar um símbolo (mercadológico) oficial da cidade para estimular o turismo;

X – divulgar os pontos turísticos;

XI – promover a produção de artigos típicos da cidade como artefatos de



pedra, confecções em geral, produtos derivados do eucalipto, artesanato de argila e outros;

XII – incentivar parcerias com as entidades e instituições voltadas para o turismo;

XIII – incentivar soluções tecnológicas para aumentar o número de turistas e melhor atender os visitantes nos pontos turísticos;

XIV – aumentar a participação do município em feiras e eventos de turismo;

XV – promover o envolvimento da sociedade civil e empresarial no turismo, de forma mais eficaz, por intermédio do COMTUR;

XVI – Promover cursos de capacitação voltados ao atendimento ao turista.

CAPÍTULO II – DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art.31. Serão instrumentos da política urbana em Salto:

I – a criação de Áreas de Especial Interesse Social;

II – o direito de preempção;

III – a outorga onerosa do direito de construir;

IV – o tombamento;

V – o estudo de impacto de vizinhança (EIV) e o estudo de impacto ambiental (EIA).

SEÇÃO I – DAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL

Art.32. A instituição de Áreas de Especial Interesse Social tem como objetivo promover a urbanização e regularização fundiária de áreas ocupadas por assentamentos clandestinos ou irregulares incluindo-os no contexto da cidade formal, bem como determinar usos, adequando áreas aos parâmetros urbanísticos, econômicos e ambientais de interesse público.



§1º. São áreas de especial interesse social as frações do território que, por suas características próprias, requerem planos, programas ou projetos específicos para sua urbanização.

§2º. As áreas de especial interesse social são indicadas pelo macrozoneamento da Estância Turística de Salto, que integra esta lei como **Anexo 1**.

SEÇÃO II – DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art.33. O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência na aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, nos termos dos artigos 25 a 27 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

§1º. O direito de preempção incidirá sobre as áreas indicadas no **Anexo 16**, que são parte integrante da presente lei.

§2º. O prazo de vigência será de 5 (cinco) anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

SEÇÃO III – DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art.34. Nas áreas localizadas no perímetro urbano, o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, respeitados os limites fixados pela lei.

§1º. Coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno.



§2º. O coeficiente de aproveitamento básico será único para toda a zona urbana ou diferenciado para áreas específicas dentro da zona urbana, nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§3º. Os limites máximos a serem atingidos pelo coeficiente de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infraestrutura existente e o aumento de densidade esperado em cada área, serão definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art.35. A Lei de Uso e Ocupação do Solo fixará áreas nas quais poderá ser permitida alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, por meio da outorga onerosa do direito de construir e da alteração de uso, nos termos dos artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art.36. Decreto municipal fixará o adicional oneroso do coeficiente de aproveitamento.

Parágrafo único. Os recursos auferidos com a outorga onerosa do direito de construir e da alteração do uso serão aplicados nas finalidades previstas pelos incisos I a VIII do artigo 26 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, quais sejam:

- I – regularização fundiária;
- II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III – constituição de reserva fundiária;
- IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V – implantação de equipamentos urbanos comunitários;
- VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.



SEÇÃO IV – DO TOMBAMENTO

Art.37. Fica instituído o tombamento como instrumento para preservar o meio ambiente e os patrimônios histórico e cultural da Estância Turística de Salto.

Parágrafo único - Conselho Municipal específico, a ser instituído por lei complementar, será responsável pela indicação do patrimônio passível de tombamento.

SEÇÃO V – DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) E DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA)

Art.38. Ficam instituídos o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) como instrumentos de análise para subsidiar o licenciamento de empreendimentos ou atividade, público ou privados, que na sua instalação ou operação possam causar impactos ao meio ambiente, ao sistema viário, às proximidades ou à comunidade de forma geral.

Parágrafo único. A administração determinará a realização dos estudos de acordo com o caso concreto.

TÍTULO III – DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO

Art.39. O Sistema de Planejamento terá a função de acompanhar a implementação do Plano Diretor.

Art.40. O Sistema de Planejamento será exercido pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO I – DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Art.41. Além das competências atuais, caberá à Secretaria do Desenvolvimento Urbano:



- I – coordenar as revisões do Plano Diretor;
- II – encaminhar ao Prefeito Municipal as propostas da legislação urbanística e as demais necessárias para a implementação e execução da presente lei;
- III – encaminhar ao Prefeito Municipal as propostas de estabelecimento de parcerias;
- IV – coordenar e manter atualizado o sistema de tecnologia de informações e cadastramento de interesse para o planejamento da Estância Turística de Salto;
- V – emitir, em conjunto com o SAAE, diretrizes para novos empreendimentos.

CAPÍTULO II – DO CONSELHO DA CIDADE

Art.42. O Conselho da Cidade será órgão consultivo e de assessoramento ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Conselho da Cidade será instituído por lei específica, que terá, dentre outras atribuições, o acompanhamento da implementação do Plano Diretor.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.43. O Plano Diretor da Estância Turística de Salto deverá ser revisto, pelo menos, a cada 10 (dez) anos contados da vigência da lei que o instituiu.

Art.44. Nos termos do artigo 40, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual deverão incorporar as diretrizes contidas no presente Plano Diretor.

Art.45. Integrarão esta lei, como anexos:

- I – ANEXO 1 – Macrozoneamento;
- II – ANEXO 2 – Perímetro urbano;
- III – ANEXO 3 – Macro sistema viário: (Avenidas), Parques lineares;
- IV – ANEXO 4 – Estradas Municipais - SLT;



V – ANEXO 5 – Centro Histórico;
VI – ANEXO 6 – Mapa Geral das Secretarias;
VII – ANEXO 7 – Secretaria da Educação.;
VIII – ANEXO 8 – Secretaria da Saúde.;
IX – ANEXO 9 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

X - ANEXO 10 – Secretaria de Esportes;
XI – ANEXO 11 – Secretaria de Meio Ambiente;
XII – ANEXO 12 – Secretaria da Ação Social;
XIII – ANEXO 13 – Secretaria da Cultura;
XIV – ANEXO 14 – Secretaria de Governo;
XV – ANEXO 15 – Secretaria de Obras;
XVI – ANEXO 16 – Áreas sujeitas ao direito de preempção;
XVII – ANEXO 17 – Mapa das Bacias Hidrográficas.

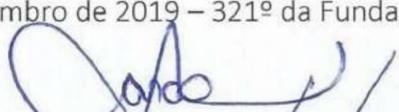
Parágrafo único. Os anexos terão força de lei.

Art.46. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.771 de 13 de dezembro de 2006.

Art.47. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 12 de setembro de 2019 – 321º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Os anexos e tabelas integrantes desta lei encontram-se disponíveis para consulta na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.



Salto, 30 de julho de 2019.

Ofício nº 028/2019 – ATL
Ao Excelentíssimo Senhor
Lafaiete Pinheiro dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salto



Assunto: Encaminhamento de anexo ao Projeto de Lei nº 12/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para, encaminhar memorial descritivo, composto por 36 (trinta e seis) laudas, o qual é parte integrante do anexo I, do Projeto de Lei nº 12, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor da Estância Turística de Salto.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração.

Atenciosamente,

José Geraldo Garcia
Prefeito da Estância Turística de Salto

DAINISIA M. M. ...
Assistente Unid. de Administração
Município de Salto

Assunto: Est. Turis Salto-30-Jul-2019-18:27-000898-12

ZONA 1 – APA PIRAÍ

Inicia-se no ponto 001, (lat. 23°10'49,21"S / long. 47°14'53,47"W), localizado na Foz do Ribeirão Piraí e deste ponto segue por aproximadamente 1.245m (mil duzentos e quarenta e cinco metros) pelo referido Ribeirão sentido montante até o ponto 002, (lat. 23°11'02,39"S / long. 47°14'22,00"W), Foz do Córrego do Barreirinho, deste ponto segue por aproximadamente 2.942m (dois mil novecentos e quarenta e dois metros) pelo córrego sentido montante até sua cabeceira mais oriental no ponto 003, (lat. 23°11'01,70"S / long. 47°12'49,44"W), deste ponto segue em linha reta por aproximadamente 1.900m (mil e novecentos metros) até o ponto 004, (lat. 23°11'12,48"S / long. 47°11'43,67"W), localizado no Ribeirão da Grama com a Foz do Córrego do Valério, confrontando nestas extensões com o município de Indaiatuba. Deste ponto segue por aproximadamente 2.232m (dois mil duzentos e trinta e dois metros) sentido jusante o Ribeirão da Grama até o ponto 005, (lat. 23°11'29,37"S / long. 47°12'42,96"W), localizado na Foz do Ribeirão da Cana, deste ponto deixa o Ribeirão e segue por aproximadamente 2.688m (dois mil seiscentos e oitenta e oito metros) até encontrar com o ponto 006, (lat. 23°12'37,12"S / long. 47°13'42,60"W), localizado no Ribeirão Piraí com a Foz do Córrego Boa Vista, deste ponto segue por aproximadamente 1.632m (mil seiscentos e trinta e dois metros) pelo divisor de águas até encontrar o ponto 007, (lat. 23°13'03,13"S / long. 47°14'27,06"W), localizado no divisor de águas do Ribeirão Piraí com o do Rio Jundiá, confrontando nestas extensões com o município de Itu. Deste ponto deflete a direita e acompanha o divisor de águas do Ribeirão Piraí com o do Rio Jundiá por aproximadamente 1.123m (mil cento e vinte e três metros) até encontrar o ponto 008, (lat. 23°12'36,22"S / long. 47°14'46,06"W), localizado na Estrada de acesso a Fazenda Piraí, deste ponto segue por aproximadamente 707m (setecentos e sete metros) pelo divisor de águas do Ribeirão Piraí com o do Rio Jundiá até encontrar o ponto 009, (lat. 23°12'14,23"S / long. 47°14'41,52"W), localizado no cume do divisor de águas, deste ponto continua por 2.641m (dois mil seiscentos e quarenta e um metros) acompanhando o divisor de águas até o ponto 001, início desta descrição.

ZONA 2 – MATAÇÕES

Inicia-se no ponto 007, (lat. 23°13'03,13"S / long. 47°14'27,06"W), localizado no divisor de águas do Ribeirão Piraí com o do Rio Jundiá e deste ponto segue por aproximadamente 1.552m (mil quinhentos e cinquenta e dois metros) pelo divisor de águas até encontrar o ponto 010, (lat. 23°13'47,77"S / long. 47°14'31,84"W), localizado as margens da Rodovia Hilário Ferrari, deste ponto cruza a Rodovia e continua seguindo pelo divisor de águas por aproximadamente 2.523m (dois mil quinhentos e vinte e três metros) até encontrar o ponto 011, (lat. 23°14'04,40"S / long. 47°15'32,21"W), localizado na nascente do córrego do sítio do Buraco, deste ponto segue pelo referido córrego por aproximadamente 335m (trezentos e trinta e cinco metros) até o ponto 012, (lat. 23°14'13,05"S / long. 47°15'38,22"W), localizado na foz do córrego do Sítio do Buraco com o Rio Tietê, deste ponto segue o Rio Tietê sentido jusante por aproximadamente 833m (oitocentos e trinta e três metros) até o ponto 013, (lat. 23°14'10,07"S / long. 47°16'04,27"W), localizado a margem do Rio Tietê com o

prolongamento da divisa do Condomínio Monte Belo, confrontando nestas extensões com o município de Itu, deste ponto deflete a direita e segue por aproximadamente 178m (cento e setenta e oito metros) no alinhamento da divisa do Condomínio Monte Belo até encontrar o ponto 014, (lat. 23°14'06,23"S / long. 47°15'59,61"W), deste ponto segue pela divisa do Condomínio Monte Belo e cruza a Rodovia Hilário Ferrari seguindo o alinhamento da divisa do Condomínio Monte Belo por aproximadamente 1.840m (mil oitocentos e quarenta metros) até encontrar o ponto 015, (lat. 23°13'26,54"S / long. 47°15'13,20"W), localizado na divisa da faixa de domínio da Rodovia Hilário Ferrari como alinhamento da divisa do Condomínio Monte Belo, deste ponto deflete a esquerda e segue a divisa da faixa de domínio da Rodovia Hilário Ferrari até a Estrada de acesso a Fazenda Piraí por aproximadamente 911m (novecentos e onze metros) até encontrar o ponto 016, (lat. 23°13'09,96"S / long. 47°15'39,71"W), localizado no cruzamento da Estrada de acesso a Fazenda Piraí com a divisa da faixa de domínio da Rodovia Hilário Ferrari, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Estrada de acesso a Fazenda Piraí por aproximadamente 1.960m (mil novecentos e sessenta metros) até encontrar o ponto 008, (lat. 23°12'36,22"S / long. 47°14'46,06"W), localizado no cruzamento da Estrada de acesso a Fazenda Piraí com a segunda estrada a esquerda, ponto este também situado no divisor de águas, deste ponto deflete a direita e acompanha o divisor de águas do Ribeirão Piraí com o do Rio Jundiá por aproximadamente 1.123m (mil cento e vinte e três metros) até o ponto 007, início desta descrição.

ZONA 3 – ÁREA DE INTERESSE SOCIAL

Inicia-se no ponto 016, (lat. 23°13'09,96"S / long. 47°15'39,71"W), localizado no cruzamento da Estrada de acesso a Fazenda Piraí com a divisa da faixa de domínio da Rodovia Hilário Ferrari, deste ponto segue margeando a Rodovia Hilário Ferrari sentido Avenida dos Trabalhadores por aproximadamente 573m (quinhentos e setenta e três metros) até encontrar o ponto 017, (lat. 23°12'59,52"S / long. 47°15'56,39"W), localizado na divisa da faixa de domínio da Rodovia Hilário Ferrari com a divisa do Loteamento Parque Júlio Ustrito, deste ponto deflete a direita acompanhando a divisa do Loteamento Parque Júlio Ustrito por aproximadamente 236m (duzentos e trinta e seis metros) até encontrar o ponto 018, (lat. 23°12'52,73"S / long. 47°15'52,51"W), localizado no eixo do Córrego Santa Cruz, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo referido córrego sentido jusante por aproximadamente 94m (noventa e quatro metros) até encontrar o ponto 019, (lat. 23°12'50,42"S / long. 47°15'54,11"W), localizado no alinhamento da divisa do Bairro Nossa Senhora do Monte Serrat, deste ponto deflete a direita e deixa o Córrego Santa Cruz seguindo a divisa do Bairro Nossa Senhora do Monte Serrat por aproximadamente 308m (trezentos e oito metros) até encontrar o ponto 020, (lat. 23°12'41,09"S / long. 47°15'50,15"W), localizado na divisa do Bairro Nossa Senhora do Monte Serrat com o Jardim Santa Marta, deste ponto passa a contornar o Jardim Santa Marta por aproximadamente 181m (cento e oitenta e um metros) até encontrar o ponto 021, (lat. 23°12'35,59"S / long. 47°15'49,66"W), localizado na divisa do Jardim Santa Marta com o Jardim Santa Marta II, deste ponto passa a contornar o Jardim Santa Marta

II por aproximadamente 371m (trezentos e setenta e um metros) até encontrar o ponto 022, (lat. 23°12'23,59"S / long. 47°15'48,53"W), localizado na divisa do Jardim Santa Marta II com o Jardim Santa Marta III, deste ponto passa a contornar o Jardim Santa Marta III por aproximadamente 2.331m (dois mil trezentos e trinta e um metros) até encontrar o ponto 023, (lat. 23°12'30,89"S / long. 47°16'14,80"W), localizado na divisa do Jardim Santa Marta III com o Jardim Cecap III, deste ponto deflete a direita e segue a divisa do Jardim Cecap III por aproximadamente 315m (trezentos e quinze metros) até encontrar o ponto 024, (lat. 23°12'38,76"S / long. 47°16'21,88"W), localizado no eixo do Córrego Santa Cruz, deste ponto segue pelo referido córrego sentido jusante por aproximadamente 453m (quatrocentos e cinquenta e três metros) até encontrar o ponto 025, (lat. 23°12'28,22"S / long. 47°16'32,12"W), localizado no cruzamento em desnível do Córrego Santa Cruz com o eixo da Linha Férrea, deste ponto deflete a direita e deixa o Córrego Santa Cruz pelo eixo da Linha Férrea sentido Indaiatuba por aproximadamente 1.397m (mil trezentos e noventa e sete metros) até encontrar o ponto 026, (lat. 23°11'56,47"S / long. 47°15'57,00"W), localizado no cruzamento da Linha Férrea com o Córrego sem denominação que faz divisa com o Jardim Guarujá, deste ponto deflete a direita e segue pelo referido córrego sentido montante por aproximadamente 1.552m (mil quinhentos e cinquenta e dois metros) até encontrar o ponto 027, (lat. 23°12'31,24"S / long. 47°15'35,26"W), localizado no eixo do referido córrego com o alinhamento de divisa do bairro de chácaras denominado Santa Terezinha, deste ponto deixa o referido córrego e segue pela divisa do bairro de chácaras denominado Santa Terezinha por aproximadamente 371m (trezentos e setenta e um metros) até encontrar o ponto 028, (lat. 23°12'36,45"S / long. 47°15'23,52"W), ponto localizado na divisa esquerda no fundo do imóvel de inscrição municipal 01.04.0480.0010.0001, deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa do referido imóvel e após pelo eixo da rua por aproximadamente 205m (duzentos e cinco metros) até encontrar o ponto 029, (lat. 23°12'32,24"S / long. 47°15'18,75"W), localizado no cruzamento da rua interna do bairro de chácaras denominado Santa Terezinha com a estrada de ligação para a Estrada de Acesso a Fazenda Pirai, deste ponto segue pelo eixo da referida rua interna e após pela divisa do bairro de chácaras por aproximadamente 880m (oitocentos e oitenta metros) até encontrar o ponto 030, (lat. 23°12'14,62"S / long. 47°15'30,37"W), localizado na divisa do bairro de chácaras denominado Santa Terezinha com o Residencial Parque Laguna, deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da divisa do Residencial Parque Laguna por aproximadamente 435m (quatrocentos e trinta e cinco metros) até encontrar o ponto 031, (lat. 23°12'00,87"S / long. 47°15'26,80"W), localizado no alinhamento da divisa do Residencial Parque Laguna com a divisa da propriedade da empresa Eucatex Química, deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da divisa da propriedade da empresa Eucatex Química por aproximadamente 240m (duzentos e quarenta metros) até encontrar o ponto 032, (lat. 23°12'01,78"S / long. 47°15'18,41"W), localizado no eixo de um córrego, deste ponto deixa o referido córrego seguindo pelo divisor de águas por aproximadamente 1.117m (mil cento e dezessete metros) até encontrar o ponto 009, (lat. 23°12'14,23"S / long. 47°14'41,52"W), localizado no cume do divisor de águas da Bacia do Ribeirão Pirai com a do Rio Jundiá, deste ponto deflete a direita e segue pelo divisor de águas sentido sul por aproximadamente

707m (setecentos e sete metros) até encontrar o ponto 008, (lat. 23°12'36,22"S / long. 47°14'46,06"W), localizado no cruzamento da Estrada de Acesso a Fazenda Piraí, deste ponto deflete a direita e segue pela Estrada de Acesso a Fazenda Piraí por aproximadamente 1.960m (mil novecentos e sessenta metros) até encontrar o ponto 016, início desta descrição.

ZONA 4 – ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL APA-LAVRAS

Inicia-se no ponto 014, (lat. 23°14'06,23"S / long. 47°15'59,61"W), localizado no alinhamento da divisa do Condomínio Monte Belo, deste ponto segue em linha reta por aproximadamente 178m (cento e setenta e oito metros) até encontrar o ponto 013, (lat. 23°14'10,07"S / long. 47°16'04,27"W), localizado a margem do Rio Tietê com o prolongamento da divisa do Condomínio Monte Belo, deste ponto deflete a direita e segue em sentido jusante o Rio Tietê por aproximadamente 1.248m (mil duzentos e quarenta e oito metros) até encontrar o ponto 033, (lat. 23°14'01,56"S / long. 47°16'32,40"W), localizado na foz do Córrego Bananeira no Rio Tietê, deste ponto segue pelo Córrego Bananeira sentido montante por aproximadamente 819m (oitocentos e dezenove metros) até encontrar o ponto 037, (lat. 23°13'57,23"S / long. 47°16'54,96"W), localizado na cabeceira mais ocidental do córrego, deste ponto segue pelo divisor de águas por aproximadamente 493m (quatrocentos e noventa e três metros) até encontrar o eixo da linha de alta tensão onde localiza-se o ponto 038, (lat. 23°13'54,29"S / long. 47°17'11,93"W), confrontando do ponto 013 ao 038 com o município de Itu, deste ponto segue pelo eixo da linha de alta tensão sentido Rodovia da Convenção por aproximadamente 2.223m (dois mil duzentos e vinte e três metros) até encontrar o ponto 039, (lat. 23°12'50,04"S / long. 47°17'45,36"W), localizado no cruzamento da linha de alta tensão com o ramal que segue para Subestação da CPFL, deste ponto deflete a direita e segue pelo ramal da alta tensão sentido Subestação por aproximadamente 188m (cento e oitenta e oito metros) até encontrar o ponto 040, (lat. 23°12'44,25"S / long. 47°17'43,28"W), localizado no cruzamento da divisa de um imóvel adjacente a Subestação com o ramal da linha de alta tensão, deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa deste imóvel por aproximadamente 88m (oitenta e oito metros) até encontrar o ponto 041, (lat. 23°12'43,31"S / long. 47°17'46,21"W), localizado na divisa frontal deste referido imóvel, deste ponto cruza a Rodovia da Convenção e segue pela divisa da empresa Fedrigoni Brasil Papéis por aproximadamente 270m (duzentos e setenta metros) até encontrar o ponto 042, (lat. 23°12'40,98"S / long. 47°17'55,03"W), localizado no cruzamento dos imóveis da Fedrigoni Brasil Papéis e da Brasital Emp. Imob. S/A Ltda com a Rodovia Rocha Moutonné, deste ponto segue pela divisa da empresa Fedrigoni Brasil Papéis por aproximadamente 431m (quatrocentos e trinta e um metros) até encontrar o ponto 043, (lat. 23°12'40,90"S / long. 47°18'10,14"W), localizado na entrada do Parque Rocha Moutonné, deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a divisa do Parque Rocha Moutonné com o Condomínio Village Moutonné por aproximadamente 538m (quinhentos e trinta e oito metros) até encontrar o ponto 044, (lat. 23°12'29,01"S / long. 47°18'08,02"W),

localizando à margem do Rio Tietê com a divisa do Parque Rocha Moutonné e o Condomínio Village Moutonné, deste ponto cruza perpendicularmente por aproximadamente 84m (oitenta e quatro metros) o Rio Tietê até encontrar a margem da ilha onde localiza-se o ponto 045, (lat. 23°12'27,75"S / long. 47°18'05,39"W), deste ponto segue margeando a ilha em sentido anti-horário por aproximadamente 233m (duzentos e trinta e três metros) até encontrar o ponto 046, (lat. 23°12'27,15"S / long. 47°17'58,50"W), deste ponto cruza por aproximadamente 62m (sessenta e dois metros) o Rio Tietê até encontrar a divisa do imóvel de propriedade da Sociedade de Educação Nossa Senhora do Patrocínio S/S Ltda. (CEUSNP) onde localiza-se o ponto 047, (lat. 23°12'27,06"S / long. 47°17'56,31"W), deste ponto segue pela margem direita do Rio Tietê sentido montante por aproximadamente 381m (trezentos e oitenta e um metros) até encontrar o ponto 048, (lat. 23°12'28,47"S / long. 47°17'44,42"W), localizado na entrada do Memorial do Rio Tietê, deste ponto continua pela margem direita do Rio Tietê sentido montante por aproximadamente 254m (duzentos e cinquenta e quatro metros) até encontrar a ponte da Rodovia da Convenção (sentido Itu), onde localiza-se o ponto 049, (lat. 23°12'34,17"S / long. 47°17'38,97"W), deste ponto segue pela margem direita do Rio Tietê sentido montante por aproximadamente 293m (duzentos e noventa e três metros) até encontrar o ponto 050, (lat. 23°12'40,70"S / long. 47°17'32,62"W), localizado na foz do Rio Jundiáí, deste ponto segue pelo Rio Jundiáí sentido montante até encontrar a margem da área de preservação permanente do Rio Tietê, seguindo após pela margem da área de preservação permanente do Rio Tietê sentido montante por aproximadamente 770m (setecentos e setenta metros) até encontrar o ponto 052, (lat. 23°13'01,85"S / long. 47°17'21,45"W), localizado no cruzamento da faixa da área de preservação permanente do Rio Tietê com a divisa do Parque de Lavras, deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa do Parque de Lavras por aproximadamente 230m (duzentos e trinta metros) até encontrar o cruzamento da Rua Cariris com a Praça João Paulo II, onde localiza-se o ponto 053, (lat. 23°12'56,63"S / long. 47°17'15,64"W), deste ponto deflete a direita e continua pela divisa do Parque de Lavras por aproximadamente 280m (duzentos e oitenta metros) até encontrar a faixa de área de preservação permanente do Rio Tietê, onde localiza-se o ponto 054, (lat. 23°13'03,39"S / long. 47°17'09,43"W), deste ponto segue pela margem da área de preservação permanente do Rio Tietê sentido montante por aproximadamente 3.357m (três mil trezentos e cinquenta e sete metros) até encontrar o ponto 014, início desta descrição.

ZONA 5 – ÁREA DE PREDOMINÂNCIA INDUSTRIAL COMERCIAL E DE SERVIÇOS, COM RESIDÊNCIAS.

Inicia-se no ponto 056, (lat. 23°13'25,73"S / long. 47°18'27,69"W), localizado na foz do Córrego Canjica no Ribeirão Guaraú, deste ponto segue pelo eixo do Ribeirão Guaraú sentido jusante numa distância aproximada de 489m (quatrocentos e oitenta e nove metros), até encontrar o ponto 175 (lat. 23°13'15,70"S / long. 47°18'37,35"W), localizado no Ribeirão Guaraú alinhado com a da divisa do Aterro de Inertes, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do Aterro de Inertes numa distância aproximada de 380m (trezentos e

oitenta metros), até encontrar o ponto 174 (lat. 23°13'09,49"S / long. 47°18'25,77"W), localizado no canto de divisa do Aterro de Inertes com a divisa da Cerâmica Guaraú, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do Aterro de Inertes numa distância aproximada de 244m (duzentos e quarenta e quatro metros), até encontrar o ponto 173 (lat. 23°13'15,69"S / long. 47°18'20,40"W), localizado no alinhamento da divisa do Aterro de Inertes com a Linha Férrea, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por uma distância aproximada de 86m (oitenta e seis metros), até encontrar o ponto 179 (lat. 23°13'18,31"S / long. 47°18'19,38"W), localizado no cruzamento da antiga Linha Férrea com o alinhamento do imóvel cadastrado sob nº 01.05.0045.0020.0001, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta pela divisa do imóvel cadastrado sob nº 01.05.0045.0020.0001 por uma distância aproximada de 198m (cento e noventa e oito metros) até encontrar o ponto 178 (lat. 23°13'19,39"S / long. 47°18'12,51"W), localizado na divisa do imóvel cadastrado sob nº 01.05.0045.0020.0001 com a divisa do imóvel cadastrado sob nº 01.05.0007.0015.0001, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da divisa do imóvel cadastrado sob nº 01.05.0007.0015.0001 até encontrar o eixo da Rua Estados Unidos numa distância aproximada de 202m (duzentos e dois metros) até encontrar o ponto 177 (lat. 23°13'13,24"S / long. 47°18'10,03"W), localizado no eixo da Rua Estados Unidos, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Rua Estados Unidos por aproximadamente 85m (oitenta e cinco metros) até encontrar o ponto 172 (lat. 23°13'12,38"S / long. 47°18'12,86"W), localizado no cruzamento da Linha Férrea com desnível do viaduto situado na Rua Estados Unidos, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Rua Estados Unidos numa distância aproximada de 317m (trezentos e dezessete metros), até encontrar o ponto 171 (lat. 23°13'05,11"S / long. 47°18'20,27"W), localizado no cruzamento da Rua Estados Unidos com a Rua Antônio Gianotto, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Rua Antônio Gianotto numa distância aproximada de 326m (trezentos e vinte e seis metros), até encontrar o ponto 170 (lat. 23°13'01,34"S / long. 47°18'09,54"W), localizado no Córrego do Góes, deste ponto segue pelo Córrego do Góes sentido jusante numa distância aproximada de 190m (cento e noventa metros), até encontrar o ponto 169 (lat. 23°12'55,48"S / long. 47°18'11,70"W), localizado no Córrego do Góes com o alinhamento da divisa do imóvel de Inscrição 01.05.0055.0070.0001, deste ponto segue pela divisa do imóvel de Inscrição 01.05.0055.0070.0001 numa distância aproximada de 353m (trezentos e cinquenta e três metros), até encontrar o ponto 176 (lat. 23°12'59,72"S / long. 47°18'23,24"W), localizado no eixo da Rua Estados Unidos com o alinhamento da divisa do Imóvel de Inscrição 01.05.0055.0070.0001, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Rua Estado Unidos numa distância aproximada de 564m (quinhentos e sessenta e quatro metros), até encontrar o ponto 058, (lat. 23°12'43,61"S / long. 47°18'32,43"W), localizado no eixo da Rodovia Rocha Moutonnée, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Rodovia Rocha Moutonnée sentido Rodovia da Convenção por aproximadamente 658m (seiscentos e cinquenta e oito metros) até encontrar o ponto 043, (lat. 23°12'40,90"S / long. 47°18'10,14"W), localizado na entrada do Parque Rocha Moutonnée, deste ponto segue pela divisa da empresa Fedrigoni Brasil Papéis por aproximadamente 431m (quatrocentos e trinta e um metros) até encontrar o ponto 042, (lat.

23°12'40,98"S / long. 47°17'55,03"W), localizado no cruzamento dos imóveis da Fedrigoni Brasil Papéis e da Brasital Emp. Imob. S/A Ltda com a Rodovia Rocha Moutonnée, deste ponto segue pela divisa da empresa Fedrigoni Brasil Papéis e após cruza a Rodovia da Convenção totalizando aproximadamente 270m (duzentos e setenta metros) até encontrar o ponto 041, (lat. 23°12'43,31"S / long. 47°17'46,21"W), localizado na divisa frontal de um imóvel adjacente a Subestação, deste ponto segue pela divisa deste imóvel por aproximadamente 88m (oitenta e oito metros) até encontrar o ponto 040, (lat. 23°12'44,25"S / long. 47°17'43,28"W), localizado no cruzamento da divisa do referido imóvel adjacente a Subestação com o ramal da linha de alta tensão, deste ponto deflete a direita e segue pelo ramal da alta tensão no sentido da linha principal de alta tensão por aproximadamente 188m (cento e oitenta e oito metros) até encontrar o ponto 039, (lat. 23°12'50,04"S / long. 47°17'45,36"W), localizado no cruzamento da linha de alta tensão com o ramal que segue para Subestação da CPFL, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da linha de alta tensão sentido sudeste por aproximadamente 2.223m (dois mil duzentos e vinte e três metros) até encontrar o ponto 038, (lat. 23°13'54,29"S / long. 47°17'11,93"W), localizado no eixo da linha de alta tensão com a divisa com o município de Itu, deste ponto deflete a direita e segue pelo divisor de águas por aproximadamente 772m (setecentos e setenta e dois metros) até encontrar o ponto 055, (lat. 23°13'58,89"S / long. 47°17'38,08"W), localizado na cabeceira mais ocidental do Córrego Canjica, deste ponto segue pelo eixo do Córrego Canjica sentido jusante por aproximadamente 1.944m (mil novecentos e quarenta e quatro metros) até encontrar o ponto 056, início desta descrição, confrontando do ponto 038 ao ponto 056 com o município de Itu.

ZONA 6 – ÁREA IDUSTRIAL – GUARAÚ

Inicia-se no ponto 056, (lat. 23°13'25,73"S / long. 47°18'27,69"W), localizado na foz do Córrego Canjica no Ribeirão Guaraú, deste ponto segue pelo divisor de águas por aproximadamente 1.425m (mil quatrocentos e vinte e cinco metros) até encontrar o ponto 059, (lat. 23°13'49,49"S / long. 47°19'02,25"W), localizado no eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 com o respectivo divisor de águas que forma a divisa com o município de Itu, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 sentido Indaiatuba por aproximadamente 2.201m (dois mil duzentos e um metros) até encontrar o ponto 060, (lat. 23°12'39,33"S / long. 47°19'17,22"W), localizado no cruzamento em desnível dos eixos do canteiro central da Rodovia SP-75 com a Rodovia Rocha Moutonnée, deste ponto deflete a direita e segue a Rodovia Rocha Moutonnée sentido Rodovia da Convenção por aproximadamente 121m (cento e vinte e um metros) até encontrar o ponto 061, (lat. 23°12'38,88"S / long. 47°19'13,01"W), localizado no cruzamento em desnível da Rodovia Rocha Moutonnée e o Ribeirão Guaraú, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do Ribeirão Guaraú sentido montante por aproximadamente 1.810m (mil oitocentos e dez metros) até encontrar o ponto 057, (lat. 23°13'07,64"S / long. 47°18'37,35"W), localizado no alinhamento do Bairro Urbanização Salto de São José com

o Ribeirão do Góes, deste ponto continua pelo Ribeirão do Guaraú numa distância aproximada de 272m (duzentos e setenta e dois metros), até encontrar o ponto 175 (lat. 23°13'15,70"S / long. 47°18'37,35"W), localizado no alinhamento da divisa do Aterro de Inertes com o Ribeirão do Guaraú, deste ponto continua pelo Ribeirão do Guaraú numa distância aproximada de 489m (quatrocentos e oitenta e nove metros), até encontrar o ponto 056, início desta descrição.

ZONA 7 – REGIÃO ENTRE O “SANTA ROSA” E O “PALMEIRAS IMPERIAIS”

Inicia-se no ponto 066, (lat. 23°11'57,69"S / long. 47°19'26,12"W), localizado no cruzamento em desnível entre o eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 e a margem direita do Rio Tietê, deste ponto segue pelo eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 sentido Itu por aproximadamente 1.306m (mil trezentos e seis metros) até encontrar o ponto 060, (lat. 23°12'39,33"S / long. 47°19'17,22"W), localizado no cruzamento em desnível dos eixos do canteiro central da Rodovia SP-75 com a Rodovia Rocha Moutonnée, deste ponto continua pelo eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 sentido Itu por aproximadamente 2.201 (dois mil duzentos e um metros) até encontrar o ponto 059, (lat. 23°13'49,49"S / long. 47°19'02,25"W), localizado no eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 com o respectivo divisor de águas que forma a divisa com o município de Itu, deste ponto deflete a direita e segue pelo divisor de águas; contorna as águas do córrego Frio e segue pelo divisor que deixa, à esquerda, as águas do Rio Itaim, em demanda da foz do Rio Itaim no Rio Tietê até encontrar o ponto 062, (lat. 23°11'44,91"S / long. 47°21'32,57"W), percorrendo nesta extensão aproximadamente 8.059m (oito mil e cinquenta e nove metros) com a divisa com o município de Itu, deste ponto deflete a direita e cruza perpendicularmente o Rio Tietê por aproximadamente 81m (oitenta e um metros) até encontrar o ponto 063, (lat. 23°11'42,49"S / long. 47°21'31,43"W), localizado à margem direita do Rio Tietê, deste ponto deflete a direita e segue pela margem direita do Rio Tietê sentido montante por aproximadamente 3.099m (três mil e noventa e nove metros) até encontrar o ponto 064, (lat. 23°10'46,27"S / long. 47°20'23,84"W), localizado no alinhamento da divisa do Condomínio Terras de Santa Rosa, deste ponto continua pela margem direita do Rio Tietê sentido montante por aproximadamente 1.145m (mil cento e quarenta e cinco metros) até encontrar o ponto 065, (lat. 23°11'05,04"S / long. 47°19'52,80"W), localizado na foz do Ribeirão Buru, deste ponto continua pela margem direita do Rio Tietê sentido montante por aproximadamente 3.843m (três mil oitocentos e quarenta e três metros) até encontrar o ponto 066, início desta descrição.

ZONA 8A – RESIDENCIAIS E CHÁCARAS DE RECREIO.

Inicia-se no ponto 064, (lat. 23°10'46,27"S / long. 47°20'23,84"W), localizado no alinhamento da divisa do Condomínio Terras de Santa Rosa com a margem direita do Rio Tietê, deste ponto segue pela margem direita do Rio Tietê sentido jusante por aproximadamente 3.099m (três mil e noventa e nove metros) até encontrar

o ponto 063, (lat. 23°11'42,49"S / long. 47°21'31,43"W), localizado na margem direita do Rio Tietê perpendicularmente a foz do Rio Itaim, deste ponto continua pela margem direita do Rio Tietê sentido jusante por aproximadamente 367m (trezentos e sessenta e sete metros) até encontrar o ponto 067, (lat. 23°11'34,05"S / long. 47°21'40,34"W), localizado no alinhamento de divisa do bairro Estância da Colina, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do bairro Estância Colina por aproximadamente 1.166m (mil cento e sessenta e seis metros) até encontrar o ponto 068, (lat. 23°11'05,85"S / long. 47°21'17,03"W), localizado na divisa do bairro Estância Colina com o eixo da estrada de acesso ao bairro, deste ponto segue pelo eixo da estrada de acesso ao bairro Estância da Colina por aproximadamente 880m (oitocentos e oitenta metros) até encontrar o ponto 069, (lat. 23°10'39,64"S / long. 47°21'09,91"W), localizado no canto de divisa da área de lazer 1, cadastrada sob número 01.07.0394.0010.0001, do Condomínio Terras de Santa Rosa, deste ponto segue pela divisa do Condomínio Terras de Santa Rosa por aproximadamente 522m (quinhentos e vinte e dois metros) até encontrar o ponto 070, (lat. 23°10'24,50"S / long. 47°21'01,65"W), localizado na divisa mais ao norte da área de lazer 2, cadastrada sob número 01.07.0394.0020.0001, do Condomínio Terras de Santa Rosa, deste ponto deflete a direita e continua pela divisa do Condomínio Terras de Santa Rosa por aproximadamente 1.461m (mil quatrocentos e sessenta e um metros) até encontrar o ponto 064, início desta descrição.

ZONA 8B – ZONA DE PREDOMINÂNCIA INDUSTRIAL

Inicia-se no ponto 065, (lat. 23°11'05,04"S / long. 47°19'52,80"W), localizado na foz do Ribeirão Buru no Rio Tietê, deste ponto segue pela margem direita do Rio Tietê sentido jusante por aproximadamente 1.145m (mil cento e quarenta e cinco metros), até encontrar o ponto 064, (lat. 23°10'46,27"S / long. 47°20'23,84"W), localizado no alinhamento da divisa do Condomínio Terras de Santa Rosa, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do Condomínio Terras de Santa Rosa por aproximadamente 1.461m (mil quatrocentos e sessenta e um metros) até encontrar o ponto 070, (lat. 23°10'24,50"S / long. 47°21'01,65"W), localizado na divisa mais ao norte da área de lazer 2, cadastrada sob número 01.07.0394.0020.0001, do Condomínio Terras de Santa Rosa, deste ponto segue em linha reta por aproximadamente 1.673m (mil seiscentos e setenta e três metros) até encontrar o ponto 071, (lat. 23°09'36,78"S / long. 47°21'29,81"W), localizado no eixo da primeira bifurcação da estrada de terra de acesso a Fazenda Chapada, deste ponto toma a saída à direita da bifurcação e segue pelo eixo da estrada de terra por aproximadamente 2.264m (dois mil duzentos e sessenta e quatro metros) até encontrar o ponto 072, (lat. 23°08'37,57"S / long. 47°22'15,57"W), localizado no cruzamento em desnível da estrada de terra com o Ribeirão Atuaú, deste ponto deflete a direita e segue pelo Ribeirão Atuaú sentido montante por aproximadamente 79m (setenta e nove metros) até encontrar o ponto 073, (lat. 23°08'36,80"S / long. 47°22'12,95"W), localizado na foz do Córrego Hilário Ferrari, deste ponto segue pelo divisor de águas por aproximadamente 2.058m (dois mil e cinquenta e oito metros) até encontrar o alinhamento da cabeceira de um afluente do Córrego Hilário Ferrari, sendo este afluente o primeiro após

cruzar a Rodovia SP-308, onde encontra-se o ponto 074, (lat. 23°08'07,42"S / long. 47°21'16,78"W), confrontando do ponto 072 até o ponto 074 com o município de Elias Fausto, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do afluente por aproximadamente 1.038m (mil e trinta e oito metros) até sua foz no Córrego Hilário Ferrari, onde encontra-se o ponto 075, (lat.23°08'29,91"S / long. 47°20'50,60"W), deste ponto deflete a esquerda e segue pelo Córrego Hilário Ferrari sentido montante por aproximadamente 196m (cento e noventa e seis metros) até encontrar o primeiro afluente a margem esquerda onde localiza-se o ponto 076, (lat. 23°08'24,94"S / long. 47°20'46,88"W), deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo deste afluente por aproximadamente 1.374m (mil trezentos e setenta e quatro metros) até encontrar o cruzamento do alinhamento da cabeceira mais ao sul do segundo afluente a margem esquerda com as Chácaras Novo Horizonte, onde encontrasse o ponto 077, (lat. 23°08'56,91"S / long. 47°20'23,68"W), deste ponto deflete a direita e segue pela divisa das Chácaras Novo Horizonte em sentido anti-horário por aproximadamente 1.260m (mil duzentos e sessenta metros) até encontrar o ponto 078, (lat. 23°09'02,01"S / long. 47°19'55,66"W), deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por aproximadamente 862m (oitocentos e sessenta e dois metros) até encontrar o ponto 079, (lat. 23°09'29,99"S / long. 47°19'54,34"W), localizado na divisa mais ao norte do loteamento Vila Martins, deste ponto segue em sentido anti-horário a divisa do loteamento Vila Martins por aproximadamente 1.831m (mil oitocentos e trinta e um metros) até encontrar o ponto 080, (lat. 23°10'18,94"S / long. 47°19'53,62"W), localizado no alinhamento da divisa do loteamento Vila Martins com a Avenida Brasília, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Avenida Brasília sentido centro da cidade por aproximadamente 395m (trezentos e noventa e cinco metros) até encontrar o ponto 081, (lat. 23°10'28,35"S / long. 47°19'44,19"W), localizado no alinhamento da divisa do Condomínio Terras de Mont Serrat com o eixo da Avenida Brasília, deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a divisa do Condomínio Terras de Mont Serrat por aproximadamente 451m (quatrocentos e cinquenta e um metros) até encontrar o ponto 082, (lat. 23°10'30,19"S / long. 47°19'58,87"W), localizado na divisa do Condomínio Terras de Mont Serrat com a faixa de domínio da Rodovia SP-308, deste ponto deflete a esquerda e segue acompanhando a faixa de domínio da Rodovia SP-308 por aproximadamente 644m (seiscentos e quarenta e quatro metros) até encontrar o ponto 083, (lat. 23°10'48,51"S / long. 47°19'47,93"W), localizado no cruzamento da faixa de domínio da Rodovia SP-308 com o eixo do Ribeirão do Buru, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do Ribeirão do Buru sentido jusante por aproximadamente 900m (novecentos metros) até encontrar o ponto 065, início desta descrição.

ZONA 8C – RESIDENCIAIS E CHÁCARAS DE RECREIO

Inicia-se no ponto 086, (lat. 23°09'37,63"S / long. 47°19'49,01"W), localizado no córrego de divisa do loteamento Vila Martins a 150m (cento e cinquenta metros) ao norte do Gasoduto Brasil-Bolívia, deste ponto segue pelo córrego de divisa do loteamento Vila Martins sentido montante por aproximadamente 280m

(duzentos e oitenta metros) até encontrar o ponto 079, (lat. 23°09'29,99"S / long. 47°19'54,34"W), localizado na divisa mais ao norte do loteamento Vila Martins, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por aproximadamente 862m (oitocentos e sessenta e dois metros) até encontrar o ponto 078, (lat. 23°09'02,01"S / long. 47°19'55,66"W), deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa das Chácaras Novo Horizonte em sentido horário por aproximadamente 1.260m (mil duzentos e sessenta metros) até encontrar o ponto 077, (lat. 23°08'56,91"S / long. 47°20'23,68"W), deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta até a cabeceira mais ao sul do córrego afluente do Córrego Hilário Ferrari e após segue por esse córrego afluente sentido jusante até sua foz no Córrego Hilário Ferrari, percorrendo uma distância aproximada de 1.374m (mil trezentos e setenta e quatro metros) onde encontra-se o ponto 076, (lat. 23°08'24,94"S / long. 47°20'46,88"W), deste ponto deflete a direita e segue pelo Córrego Hilário Ferrari sentido montante por aproximadamente 1.213m (mil duzentos e treze metros) até encontrar o ponto 087, (lat. 23°07'54,44"S / long. 47°20'25,52"W), localizado na foz do terceiro afluente a margem direita do Córrego Hilário Ferrari a partir do ponto 076, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo deste afluente até sua cabeceira mais noroeste e desta até o divisor de águas que é divisa municipal onde encontra-se o ponto 088, (lat. 23°07'17,74"S / long. 47°21'04,70"W), percorrendo uma distância aproximada de 1.712m (mil setecentos e doze metros), deste ponto deflete a direita e segue pelo divisor de águas até a cabeceira ocidental da água do Córrego Anselmo Arvani onde encontra-se o ponto 089, (lat. 23°06'51,17"S / long. 47°19'42,74"W), percorrendo uma distância aproximada de 3.623 (três mil seiscentos e vinte e três metros), deste ponto segue pelo eixo do Córrego Anselmo Arvani sentido jusante por aproximadamente 1.734m (mil setecentos e trinta e quatro metros) até encontrar o ponto 090, (lat. 23°07'24,53"S / long. 47°19'06,12"W), localizado na foz do Córrego Anselmo Arvani com o Córrego Comprido, confrontando do ponto 088 ao ponto 090 com o município de Elias Fausto, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do Córrego Comprido sentido jusante por aproximadamente 1.692m (mil seiscentos e noventa e dois metros) até encontrar o ponto 085 (lat. 23°08'12,09"S / long. 47°18'54,62"W), localizado no eixo do Córrego Comprido a aproximadamente 150m (cento e cinquenta metros) do Gasoduto Brasil-Bolívia, deste ponto deflete a direita e segue por uma paralela de 150m (cento e cinquenta metros) do Gasoduto Brasil-Bolívia sentido sudoeste por aproximadamente 3.071m (três mil e setenta e um metros) até encontrar o ponto 086, início desta descrição.

ZONA 8D – ÁREA RURAL

Inicia-se no ponto 097, (lat. 23°09'15,91"S / long. 47°23'21,72"W), localizado na foz do Ribeirão Atuaú no Rio Tietê, deste ponto segue o Ribeirão Atuaú sentido montante por aproximadamente 3.430m (três mil quatrocentos e trinta metros) até encontrar o ponto 072, (lat. 23°08'37,57"S / long. 47°22'15,57"W), localizado no cruzamento em desnível da estrada de terra com o Ribeirão Atuaú, confrontando nesta extensão com o município de Elias Fausto, deste ponto deflete a direita e segue a estrada de terra sentido Rodovia SP-308 por

aproximadamente 2.264m (dois mil duzentos e sessenta e quatro metros) até encontrar o ponto 071, (lat. 23°09'36,78"S / long. 47°21'29,81"W), localizado no eixo da bifurcação da estrada de terra de acesso a Fazenda Chapada, deste ponto segue em linha reta até a divisa mais ao norte da área de lazer 2, cadastrada sob número 01.07.0394.0020.0001, do Condomínio Terras de Santa Rosa, onde se encontra o ponto 070, (lat. 23°10'24,50"S / long. 47°21'01,65"W), percorrendo uma distância aproximada de 1.673m (mil seiscentos e setenta e três metros), deste ponto segue pela divisa do Condomínio Terras de Santa Rosa por aproximadamente 522m (quinhentos e vinte e dois metros) até encontrar o ponto 069, (lat. 23°10'39,64"S / long. 47°21'09,91"W), localizado no canto de divisa da área de lazer 1, cadastrada sob número 01.07.0394.0010.0001, do Condomínio Terras de Santa Rosa, deste ponto segue pelo eixo da estrada de acesso ao bairro Estância da Colina por aproximadamente 880m (oitocentos e oitenta metros) até encontrar o ponto 068, (lat. 23°11'05,85"S / long. 47°21'17,03"W), localizado na divisa do bairro Estância da Colina com o eixo da estrada de acesso ao bairro, deste ponto segue pela divisa do bairro Estância da Colina sentido anti-horário por aproximadamente 1.166m (mil cento e sessenta e seis metros) até encontrar o ponto 067, (lat. 23°11'34,05"S / long. 47°21'40,34"W), localizado no alinhamento de divisa do bairro Estância da Colina com a margem direita do Rio Tietê, deste ponto deflete a direita e segue pelo Rio Tietê sentido jusante por aproximadamente 6.258m (seis mil duzentos e cinquenta e oito metros) até encontrar o ponto 097, início desta descrição, confrontando nesta extensão com o município de Itu.

ZONA 8E – ÁREA RURAL

Inicia-se no ponto 074, (lat. 23°08'07,42"S / long. 47°21'16,78"W), localizado no divisor de águas no alinhamento da cabeceira de um afluente do Córrego Hilário Ferrari, deste ponto segue pelo divisor de águas por aproximadamente 1.744m (mil setecentos e quarenta e quatro metros) até encontrar o ponto 088, (lat. 23°07'17,74"S / long. 47°21'04,70"W), localizado no alinhamento da cabeceira de um afluente do Córrego Hilário Ferrari com o divisor de águas que faz divisa com o município de Elias Fausto, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do afluente do Córrego Hilário Ferrari por aproximadamente 1.712m (mil setecentos e doze metros) até encontrar o ponto 087, (lat. 23°07'54,44"S / long. 47°20'25,52"W), localizado na foz deste afluente com o Córrego Hilário Ferrari, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do Córrego Hilário Ferrari sentido jusante por aproximadamente 1.213m (mil duzentos e treze metros) até encontrar o ponto 076, (lat. 23°08'24,94"S / long. 47°20'46,88"W), localizado na foz do segundo afluente a margem esquerda a partir do ponto 087, deste ponto continua pelo Córrego Hilário Ferrari sentido jusante por aproximadamente 196m (cento e noventa e seis metros) até encontrar o ponto 075, (lat. 23°08'29,91"S / long. 47°20'50,60"W), localizado na foz do primeiro afluente a partir do ponto 076, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo

deste afluente sentido montante e depois por seu alinhamento por aproximadamente 1.038m (mil e trinta e oito metros) até encontrar o ponto 074, início desta descrição.

ZONA 8F – ÁREA RURAL

Inicia-se no ponto 090, (lat. 23°07'24,53"S / long. 47°19'06,12"W), localizado na foz do Córrego Anselmo Arvani com o Córrego Comprido, deste ponto segue em linha reta por aproximadamente 2.137m (dois mil cento e trinta e sete metros) até o ponto 096, (lat. 23°06'47,12"S / long. 47°18'03,01"W), localizado no Ribeirão Buru na foz do segundo córrego abaixo da foz do Córrego do Rosa na margem esquerda, confrontando nesta extensão com o município de Elias Fausto, deste ponto deflete a direita e segue pelo Ribeirão Buru sentido jusante por aproximadamente 3.039m (três mil e trinta e nove metros) até encontrar o ponto 098, (lat. 23°08'08,06"S / long. 47°18'12,03"W), localizado na foz do Córrego do Garcia, confrontando nesta extensão com o município de Indaiatuba, deste ponto continua pelo Ribeirão Buru sentido jusante por aproximadamente 1.819m (mil oitocentos e dezenove metros) até encontrar o ponto 091, (lat. 23°08'29,12"S / long. 47°18'30,47"W), localizado na foz do Córrego Comprido com o Ribeirão Buru, deste ponto deflete a direita e segue pelo Córrego Comprido sentido montante por aproximadamente 1.006m (mil e seis metros) até encontrar o ponto 085, (lat. 23°08'12,09"S / long. 47°18'54,62"W), localizado no Córrego Comprido a aproximadamente 150m (cento e cinquenta metros) do Gasoduto Brasil-Bolívia, deste ponto continua pelo Córrego Comprido sentido montante por aproximadamente 1.692m (mil seiscentos e noventa e dois metros) até encontrar o ponto 090, início desta descrição.

ZONA 9 – ZONA DE PREDOMINÂNCIA RESIDENCIAL

Inicia-se no ponto 084, (lat. 23°09'18,88"S / long. 47°18'59,98"W), localizado no cruzamento em desnível entre o Ribeirão Buru e a Avenida José Maria Marques de Oliveira, deste ponto segue pelo Ribeirão Buru sentido jusante por aproximadamente 4.945m (quatro mil novecentos e quarenta e cinco metros) até encontrar o ponto 099, (lat. 23°10'24,44"S / long. 47°19'35,06"W), localizado na foz do córrego que faz divisa com o loteamento Vila Martins no Ribeirão Buru, deste ponto deflete a direita e segue o referido córrego sentido montante por aproximadamente 1.850m (mil oitocentos e cinquenta metros) até encontrar o ponto 086, (lat. 23°09'41,77"S / long. 47°19'45,62"W), localizado a aproximadamente 150m (cento e cinquenta metros) após o Gasoduto Brasil-Bolívia, deste ponto deflete a direita e segue por uma paralela de 150m (cento e cinquenta metros) do Gasoduto Brasil-Bolívia sentido nordeste por aproximadamente 3.071m (três mil e setenta e um metros) até encontrar o ponto 085, (lat. 23°08'12,09"S / long. 47°18'54,62"W), localizado no Córrego Comprido a aproximadamente 150m (cento e cinquenta metros) do Gasoduto Brasil-Bolívia, deste ponto deflete a direita e segue pelo Córrego Comprido sentido jusante aproximadamente 1.006m (mil e seis metros)

até encontrar o ponto 091, (lat. 23°08'29,12"S / long. 47°18'30,47"W), localizado na foz do Córrego Comprido com o Ribeirão Buru, deste ponto deflete a direita e segue pelo Ribeirão Buru sentido jusante por aproximadamente 699m (seiscentos e noventa e nove metros) até encontrar o ponto 092, (lat. 23°08'40,28"S / long. 47°18'36,00"W), localizado no alinhamento de divisa do Jardim Buru, deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a divisa do Jardim Buru por aproximadamente 704m (setecentos e quatro metros) até encontrar o ponto 093, (lat. 23°08'34,76"S / long. 47°19'00,00"W), localizado no eixo da Estrada Municipal SLT-161 com o alinhamento da divisa do Jardim Buru, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Estrada Municipal SLT-161 sentido loteamento Terras de Santa Izabel por aproximadamente 773m (setecentos e setenta e três metros) até encontrar o ponto 094, (lat. 23°08'52,60"S / long. 47°19'12,60"W), localizado no cruzamento do alinhamento da cabeceira do córrego de divisa do loteamento Terras de Santa Izabel com a Estrada Municipal SLT-161, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo córrego de divisa do loteamento Terras de Santa Izabel até sua foz no Ribeirão Buru onde encontra-se o ponto 095, (lat. 23°09'11,42"S / long. 47°18'59,39"W), percorrendo aproximadamente 726m (setecentos e vinte e seis metros), deste ponto deflete a direita e segue pelo Ribeirão Buru sentido jusante por aproximadamente 336m (trezentos e trinta e seis metros) até encontrar o ponto 084, início desta descrição.

ZONA 10 – ZONA DE PREDOMINÂNCIA RESIDENCIAL

Inicia-se no ponto 098, (lat. 23°08'08,06"S / long. 47°18'12,03"W), localizado na foz do Córrego do Garcia no Ribeirão Buru, deste ponto prossegue pelo contraforte que deixa, à esquerda, o Córrego do Garcia em demanda do alinhamento da cabeceira do córrego que é o primeiro afluente a margem direita do córrego situado entre os Condomínios Village Zuleika Jabour e Condomínio Fechado Moradas São Luiz, percorrendo uma distância aproximada de 2.702m (dois mil setecentos e dois metros) até encontrar o ponto 168 (lat. 23°09'16,40"S / long. 47°17'34,50"W), confrontando nesta extensão com o município de Indaiatuba, deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento e depois pelo Córrego, numa distância aproximada de 1.140m (mil cento e quarenta metros) até encontrar o ponto 101 (lat. 23°09'27,58"S / long. 47°18'10,47"W), localizado na foz do afluente do córrego que faz a divisa entre os Condomínios Village Zuleika Jabour e Condomínio Fechado Moradas São Luiz, deste ponto deflete a direita e segue pelo córrego que faz a divisa entre os condomínios em sentido jusante numa distância aproximada de 270m (duzentos e setenta metros), até encontrar o ponto 102, (lat. 23°09'25,45"S / long. 47°18'18,78"W), localizado no alinhamento da divisa do Condomínio Village Zuleika Jabour, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do Condomínio Village Zuleika Jabour sentido anti-horário por aproximadamente 2.383m (dois mil trezentos e oitenta e três metros) até encontrar o ponto 103, (lat. 23°09'02,15"S / long. 47°18'42,19"W), localizado na divisa do imóvel cadastrado sob número 01.07.0189.0010.0001 com o Ribeirão Buru, deste ponto deflete a direita e segue pelo Ribeirão Buru sentido montante por aproximadamente 1.014m (mil e quatorze metros) até encontrar o ponto

092, (lat. 23°08'40,28"S / long. 47°18'36,00"W), localizado no alinhamento de divisa do Jardim Buru, deste ponto continua pelo Ribeirão Buru sentido montante por aproximadamente 699m (seiscentos e noventa e nove metros) até encontrar o ponto 091, (lat. 23°08'29,12"S / long. 47°18'30,47"W), localizado na foz do Córrego Comprido com o Ribeirão Buru, deste ponto continua pelo Ribeirão Buru sentido montante por aproximadamente 1.819m (mil oitocentos e dezenove metros) até encontrar o ponto 098, início desta descrição.

ZONA 11 – ÁREA DE INTERESSE SOCIAL

Inicia-se no ponto 106, (lat. 23°10'26,12"S / long. 47°18'28,15"W), localizado no cruzamento do Ribeirão Ituaú com a divisa do sistema de recreio do Condomínio Haras São Luís cadastrado sob número 01.07.0190.0010.0001, deste ponto segue pelo alinhamento da divisa do Condomínio Haras São Luís sentido anti-horário por aproximadamente 1.199m (mil cento e noventa e nove metros) até encontrar o ponto 104, (lat. 23°10'00,54"S / long. 47°18'04,14"W), localizado na junção de dois afluentes do Ribeirão Ituaú, deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa do Condomínio Fechado Moradas São Luiz em sentido anti-horário numa distância aproximada de 1.213m (mil duzentos e treze metros) até encontrar o ponto 101 (lat. 23°09'27,58"S / long. 47°18'10,47"W), localizado na foz do segundo afluente da margem direita do córrego que faz a divisa entre os Condomínios Village Zuleika Jabour e Condomínio Fechado Moradas São Luiz, deste ponto deflete a direita e segue pelo Córrego sem sentido montante até sua cabeceira e após por seu alinhamento numa distância aproximada de 1.140m (mil cento e quarenta metros) até encontrar o ponto 168 (lat. 23°09'16,40"S / long. 47°17'34,50"W), deste ponto deflete a direita e segue pelo contra forte do Córrego Garcia numa distância aproximada de 668m (seiscentos e sessenta e oito metros) até encontrar o ponto 100 (lat. 23°09'30,64"S / long. 47°17'17,03"W), localizado no alinhamento da cabeceira mais oriental deste córrego com a Estrada Municipal SLT-010, deste ponto continua pela divisa municipal confrontando com o município de Indaiatuba por uma distância aproximada de 530m (quinhentos e trinta metros) até encontrar o ponto 139 (lat. 23°09'24,55"S / long. 47°17'06,70"W), deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por aproximadamente 757m (setecentos e cinquenta e sete metros) até o ponto 137, (lat. 23°09'37,78"S / long. 47°16'44,24"W), localizado na divisa mais ao norte do imóvel cadastrado sob número 01.09.0003.0020.0001, deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da divisa do fundo do imóvel cadastrado sob número 01.09.0003.0020.0001, por aproximadamente 880m (oitocentos e oitenta metros) até encontrar o ponto 184 (lat. 23°10'03,01"S / long. 47°16'58,88"W), deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por aproximadamente 472m (quatrocentos e setenta e dois metros) até encontrar o ponto 183 (lat. 23°09'52,85"S / long. 47°17'11,33"W), localizado no eixo do Córrego do Ajudante, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta por aproximadamente 360m (trezentos e sessenta metros) até encontrar o ponto 182 (lat. 23°09'47,61"S / long. 47°17'22,63"W), localizado no eixo da Estrada Municipal SLT-010, deste ponto deflete a

esquerda e segue pelo eixo da estrada sentido centro por aproximadamente 322m (trezentos e vinte e dois metros) até encontrar o ponto 181 (lat. 23°09'57,72"S / long. 47°17'25,33"W), deste ponto deflete a direita e segue por aproximadamente 306m (trezentos e seis metros) até encontrar o ponto 180 (lat. 23°10'06,09"S / long. 47°17'30,89"W), deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta por aproximadamente 444m (quatrocentos e quarenta e quatro metros) até encontrar o ponto 145 (lat. 23°10'20,51"S / long. 47°17'31,31"W), localizado na cabeceira de um dos afluentes do Ribeirão Ituaú, deste ponto deflete a direita e segue por esse afluente por aproximadamente 488m (quatrocentos e oitenta e oito metros) até encontrar o ponto 144 (lat. 23°10'23,39"S / long. 47°17'47,60"W), localizado na foz deste afluente no Ribeirão Ituaú, deste ponto deflete a esquerda e segue até a cabeceira mais ao sul do Ribeirão Ituaú e após até o eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 onde situa-se o divisor de água que origina a cabeceira de um afluente do Córrego do Ajudante, percorrendo aproximadamente 1.056m (mil e cinquenta e seis metros) até encontrar o ponto 143, (lat. 23°10'45,48"S / long. 47°17'31,93"W), deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 sentido Sorocaba por aproximadamente 337m (trezentos e trinta e sete metros) até encontrar o ponto 107, (lat. 23°10'45,35"S / long. 47°17'43,77"W), deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do loteamento Residencial São Gabriel II por aproximadamente 1.041m (mil e quarenta e um metros) até encontrar o Ribeirão Ituaú onde encontra-se o ponto 105, (lat. 23°10'23,31"S / long. 47°18'07,66"W), deste ponto deflete a esquerda e segue o Ribeirão Ituaú sentido jusante por aproximadamente 687m (seiscentos e oitenta e sete metros) até encontrar o ponto 106, início desta descrição.

ZONA 12 – INDUSTRIAL LAJEADO - "PÓLO INDUSTRIAL SANTOS DUMONT"

Inicia-se no ponto 113, (lat. 23°10'48,58"S / long. 47°16'39,84"W), localizado na foz do córrego que se origina no Jardim Panorama no Córrego do Ajudante, deste ponto segue pelo Córrego do Ajudante sentido jusante por aproximadamente 1.117m (mil cento e dezessete metros) até encontrar o ponto 112, (lat. 23°11'03,89"S / long. 47°17'07,63"W), localizado na foz do córrego que se origina no Jardim Santo Inácio, deste ponto deflete a direita e segue pelo afluente sentido montante até sua nascente e após até o ponto de divisa mais nordeste do imóvel cadastrado sob número 01.06.0275.0010.0001 percorrendo uma distância aproximada de 339m (trezentos e trinta e nove metros) até encontrar o ponto 111, (lat. 23°10'53,12"S / long. 47°17'09,36"W), deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta acompanhando a divisa do referido imóvel até encontrar a estrada do Lajeado onde encontra-se o ponto 110, (lat. 23°10'52,97"S / long. 47°17'15,93"W), percorrendo uma distância aproximada de 187m (cento e oitenta e sete metros), deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Estrada do Lajeado por aproximadamente 799m (setecentos e noventa e nove metros) até encontrar o ponto 109, (lat. 23°11'16,25"S / long. 47°17'26,68"W), localizado no cruzamento em desnível do início da Estrada do Lajeado com o Córrego do Ajudante, deste ponto deflete a direita e segue o Córrego do Ajudante sentido jusante por aproximadamente 49m (quarenta e nove metros) até encontrar o ponto 108,

(lat. 23°11'16,55"S / long. 47°17'28,37"W), localizado na foz de um afluente que faz a divisa do Condomínio Residencial Central Parque, deste ponto deflete a direita e segue por esse afluente sentido montante por aproximadamente 607m (seiscentos e sete metros) até encontrar o ponto 128, (lat. 23°10'58,46"S / long. 47°17'33,73"W), localizado no eixo deste afluente com o alinhamento do eixo da avenida de acesso ao condomínio, deste ponto continua seguindo o afluente sentido montante até sua nascente e após seu alinhamento até o eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 onde encontra-se o ponto 107, (lat. 23°10'45,35"S / long. 47°17'43,77"W), percorrendo uma distância aproximada de 505m (quinhentos e cinco metros), deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 sentido Indaiatuba por aproximadamente 337m (trezentos e trinta e sete metros) até encontrar o ponto 143, (lat. 23°10'45,48"S / long. 47°17'31,93"W), localizado no divisor de água que origina a cabeceira de um afluente do Córrego do Ajudante, deste ponto deflete a esquerda e segue até a cabeceira mais ao sul do Ribeirão Ituaú e desta segue sentido jusante por aproximadamente 1.056m (mil e cinquenta e seis metros) até encontrar o ponto 144 (lat. 23°10'23,39"S / long. 47°17'47,60"W), localizado na foz de um afluente, deste ponto deflete a direita e segue sentido montante esse afluente por aproximadamente 488m (quatrocentos e oitenta e oito metros) até sua cabeceira, onde encontra-se o ponto 145 (lat. 23°10'20,51"S / long. 47°17'31,31"W), deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta por aproximadamente 444m (quatrocentos e quarenta e quatro metros) até o ponto 180 (lat. 23°10'06,09"S / long. 47°17'30,89"W), deste ponto deflete a direita e segue por aproximadamente 306m (trezentos e seis metros) até encontrar o ponto 181 (lat. 23°09'57,72"S / long. 47°17'25,33"W), localizado no eixo da Estrada Municipal SLT-010, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Estrada Municipal SLT-010 por aproximadamente 322m (trezentos e vinte e dois metros) até encontrar o ponto 182 (lat. 23°09'47,61"S / long. 47°17'22,63"W), deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por aproximadamente 360m (trezentos e sessenta metros) até encontrar o ponto 183 (lat. 23°09'52,85"S / long. 47°17'11,33"W), localizado no eixo do Córrego do Ajudante, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por aproximadamente 472m (quatrocentos e setenta e dois metros) até encontrar o ponto 184 (lat. 23°10'03,01"S / long. 47°16'58,88"W), deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta até atingir o alinhamento da divisa do fundo do imóvel cadastrado sob número 01.09.0003.0020.0001, percorrendo uma distância de aproximadamente 880m (oitocentos e oitenta metros) até encontrar o ponto 137 (lat. 23°09'37,78"S / long. 47°16'44,24"W), localizado na divisa mais ao norte do imóvel cadastrado sob número 01.09.0003.0020.0001, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta percorrendo uma distância aproximada de 292m (duzentos e noventa e dois metros) até encontrar o ponto 138, (lat. 23°09'34,03"S / long. 47°16'34,81"W), deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do Residencial Primavera I e após pela divisa do Residencial Primavera II por uma distância aproximada de 1.365m (mil trezentos e sessenta e cinco metros) até encontrar o ponto 136, (lat. 23°10'03,13"S / long. 47°16'07,97"W), localizado no eixo da Rodovia SP-79 com o alinhamento da divisa do Residencial Primavera II, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Rodovia SP-79 sentido Indaiatuba em uma distância aproximada de 653m (seiscentos e cinquenta e três

metros), até encontrar o ponto 135, (lat. 23°09'43,97"S / long. 47°15'59,11"W), localizado no eixo da linha de Alta Tensão com o eixo da Rodovia SP- 79, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da linha de Alta Tensão por aproximadamente 652m (seiscentos e cinquenta e dois metros) até encontrar o ponto 142, (lat. 23°09'30,47"S / long. 47°16'16,76"W), localizado no eixo da linha de alta tensão, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta até o eixo da estrada de terra interna pertencente a Fazenda Vesúvio por uma distância aproximada de 265m (duzentos e sessenta e cinco metros), até encontrar o ponto 141, (lat. 23°09'24,93"S / long. 47°16'09,64"W), localizado no eixo da estrada de terra pertencente a Fazenda Vesúvio, deste ponto deflete a esquerda em ângulo reto e segue em linha reta até a divisa com o município de Indaiatuba, por uma distância aproximada de 820m (oitocentos e vinte metros), até encontrar o ponto 140, (lat. 23°09'04,87"S / long. 47°16'28,62"W), localizado na divisa de município com o alinhamento da estrada de terra interna pertencente a Fazenda Vesúvio, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa de município com Indaiatuba por uma distância aproximada de 2.357m (dois mil trezentos e cinquenta e sete metros), até encontrar o ponto 122, (lat. 23°08'46,18"S / long. 47°15'49,82"W), localizado na cabeceira mais ocidental do Córrego Joana Leite, deste ponto deflete a direita e segue pelo Córrego Joana Leite sentido jusante por aproximadamente 431m (quatrocentos e trinta e um metros) até encontrar o ponto 121, (lat. 23°08'50,74"S / long. 47°15'35,63"W), deste ponto continua pelo Córrego Joana Leite sentido jusante por aproximadamente 987m (novecentos e oitenta e sete metros) até encontrar o ponto 120, (lat. 23°09'17,18"S / long. 47°15'20,70"W), localizado no cruzamento do Córrego Joana Leite com a curva de nível de altitude 545m (quinhentos e quarenta e cinco metros), confrontando do ponto 140 ao ponto 120 com o município de Indaiatuba, deste ponto deflete a direita e segue pela curva de nível de altitude 545m (quinhentos e quarenta e cinco metros) por aproximadamente 2.100m (dois mil e cem metros) até encontrar um afluente do Rio Jundiá que nasce próximo à Rodovia SP-73, onde encontra-se o ponto 119, (lat. 23°10'18,93"S / long.47°15'38,43"W), deste ponto deflete a direita e segue por esse afluente sentido montante até encontrar sua cabeceira e após essa segue no mesmo alinhamento até encontrar a divisa de uma propriedade onde encontra-se o ponto 118, (lat. 23°10'24,28"S / long. 47°15'54,10"W), percorrendo a distância aproximada de 521m (quinhentos e vinte e um metros), deste ponto deflete a esquerda e segue acompanhando a divisa de propriedade por aproximadamente 513m (quinhentos e treze metros) até encontrar o ponto 117, (lat. 23°10'40,27"S / long. 47°15'54,35"W), localizado na divisa da qual acompanha com a Rodovia SP-73, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Rodovia SP-73 sentido Rua 9 de Julho por aproximadamente 213m (duzentos e treze metros) até encontrar o ponto 116, (lat. 23°10'44,76"S / long. 47°15'59,43"W), localizado no alinhamento da divisa do Jardim Nair Maria, deste ponto continua pelo eixo da Rodovia SP-73 sentido Rua 9 de Julho por aproximadamente 79m (setenta e nove metros) até encontrar o ponto 115, (lat. 23°10'46,18"S / long. 47°16'01,74"W), localizado no alinhamento da divisa do Jardim Panorama, deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a divisa do Jardim Panorama sentido anti-horário por aproximadamente 632m (seiscentos e trinta e dois metros) até encontrar o ponto 114, (lat. 23°10'40,74"S / long. 47°16'22,84"W),

localizado na divisa do Jardim Panorama com a faixa de domínio da Rodovia SP-75, deste ponto deflete a esquerda e segue acompanhando a divisa do Jardim Panorama com a faixa de domínio da Rodovia SP-75 e após cruza as alças do trevo do km 42 da Rodovia SP-75 para encontrar o ponto 113, início desta descrição, percorrendo uma distância aproximada de 558m (quinhentos e cinquenta e oito metros).

ZONA 13 – ÁREA DE INTERESSE SOCIAL II

Inicia-se no ponto 116, (lat. 23°10'44,76"S / long. 47°15'59,43"W), localizado no alinhamento da divisa do Jardim Nair Maria com o eixo da Rodovia SP-73, deste ponto continua pelo eixo da Rodovia SP-73 sentido Rodovia SP-75 por aproximadamente 213m (duzentos e treze metros) até encontrar o ponto 117, (lat. 23°10'40,27"S / long. 47°15'54,35"W), localizado no eixo da Rodovia SP-73 com o alinhamento da primeira divisa de propriedade a direita, deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a divisa de propriedade em sentido norte por aproximadamente 513m (quinhentos e treze metros) até encontrar o alinhamento da cabeceira de um afluente do Rio Jundiá, onde encontra-se o ponto 118, (lat. 23°10'24,28"S / long. 47°15'54,10"W), deste ponto deflete a direita e segue o alinhamento até a cabeceira e desta segue pelo afluente sentido jusante por aproximadamente 521m (quinhentos e vinte e um metros) até encontrar a curva de nível de altitude 545m (quinhentos e quarenta e cinco metros) onde encontra-se o ponto 119, (lat. 23°10'18,93"S / long. 47°15'38,43"W), deste ponto deflete a direita e acompanha a curva de nível de altitude 545m (quinhentos e quarenta e cinco metros) em sentido horário por aproximadamente 2.643m (dois mil seiscentos e quarenta e três metros) até encontrar o ponto 123, (lat. 23°11'05,64"S / long. 47°15'35,98"W), localizado no canto mais oriental do imóvel cadastrado sob número 01.03.0240.0270.0001 do Jardim Nair Maria, deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a divisa do Jardim Nair Maria sentido anti-horário por aproximadamente 1.309m (mil trezentos e nove metros) até encontrar o ponto 116, início desta descrição.

ZONA 14 – PARQUE DO RIO JUNDIAÍ

Inicia-se no ponto 001, (lat. 23°10'49,21"S / long. 47°14'53,47"W), localizado na Foz do Ribeirão Pirai no Rio Jundiá, deste ponto segue pelo Rio Jundiá sentido jusante por aproximadamente 2.884m (dois mil oitocentos e oitenta e quatro metros) até encontrar o ponto 125, (lat. 23°11'24,40"S / long. 47°15'49,59"W), localizado no Rio Jundiá no alinhamento da divisa do Jardim das Nações, deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a divisa do Jardim das Nações sentido noroeste por aproximadamente 408m (quatrocentos e oito metros) até a curva de nível de altitude 540m (quinhentos e quarenta metros) onde encontra-se o ponto 126, (lat. 23°11'22,45"S / long. 47°16'03,61"W), deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a curva de nível de altitude 540m (quinhentos e quarenta metros) por aproximadamente 893m (oitocentos e noventa e três metros) até encontrar o ponto 127, (lat. 23°11'02,78"S / long. 47°16'03,15"W), localizado no ponto mais

ao sul da Área Verde 01 do Jardim Nair Maria, área cadastrada sob número 01.03.0270.0020.0001, deste ponto segue acompanhando a divisa do Jardim Nair Maria sentido leste por aproximadamente 876m (oitocentos e setenta e seis metros) até encontrar o ponto 123, (lat. 23°11'05,64"S / long. 47°15'35,98"W), localizado no canto mais oriental do imóvel cadastrado sob número 01.03.0240.0270.0001 do Jardim Nair Maria, deste ponto segue acompanhando a curva de nível de altitude 545m (quinhentos e quarenta e cinco metros) sentido anti-horário por aproximadamente 2.643m (dois mil seiscentos e quarenta e três metros) até encontrar o ponto 119, (lat. 23°10'18,93"S / long. 47°15'38,43"W), localizado no cruzamento de um afluente do Rio Jundiá com a curva de nível de altitude 545m (quinhentos e quarenta e cinco metros), deste ponto continua acompanhando a curva de nível de altitude 545m (quinhentos e quarenta e cinco metros) sentido Córrego Joana Leite por aproximadamente 2.100m (dois mil e cem metros) até encontrar o ponto 120, (lat. 23°09'17,18"S / long. 47°15'20,70"W), localizado no cruzamento do Córrego Joana Leite com a curva de nível de altitude 545m (quinhentos e quarenta e cinco metros), deste ponto deflete a direita e segue o Córrego Joana Leite sentido jusante até encontrar sua foz no Rio Jundiá, onde encontra-se o ponto 124, (lat. 23°09'29,52"S / long. 47°15'13,55"W), percorrendo a distância aproximada de 440m (quatrocentos e quarenta metros), deste ponto deflete a direita e segue pelo Rio Jundiá sentido jusante por aproximadamente 3.900m (três mil e novecentos metros) até encontrar o ponto 001, início desta descrição, confrontando do ponto 120 ao ponto 001 com o município de Indaiatuba.

**ZONA 15 – ÁREA DE USO MISTO NAS IMEDIAÇÕES DA APA DO PIRAÍ –
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA, SERVIÇOS E RESIDÊNCIAS.**

Inicia-se no ponto 001, (lat. 23°10'49,21"S / long. 47°14'53,47"W), localizado na Foz do Ribeirão Piraí no Rio Jundiá, deste ponto segue pelo divisor de águas do Ribeirão Piraí com o do Rio Jundiá sentido sudeste por aproximadamente 2.641m (dois mil seiscentos e quarenta e um metros) até encontrar o ponto 009, (lat. 23°12'14,23"S / long. 47°14'41,52"W), localizado no cume do divisor de águas, deste ponto deflete a direita e segue por um divisor de água por aproximadamente 1.117m (mil cento e dezessete metros) até encontrar o ponto 032, (lat. 23°12'01,78"S / long. 47°15'18,41"W), localizado no eixo de um córrego, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da divisa do Residencial Parque Laguna com a divisa da propriedade da empresa Eucatex Química por aproximadamente 240m (duzentos e quarenta metros) até encontrar o ponto 031, (lat. 23°12'00,87"S / long. 47°15'26,80"W), deste ponto segue acompanhando a divisa do Residencial Parque Laguna com a divisa da propriedade da empresa Eucatex Química e após essas divisas o seu alinhamento até encontrar o eixo da linha Férrea, onde encontra-se o ponto 036, (lat. 23°11'48,72"S / long. 47°15'48,59"W), percorrendo uma distância aproximada de 756m (setecentos e cinquenta e seis metros), deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da linha Férrea sentido Sorocaba por aproximadamente 199m (cento e noventa e nove metros) até encontrar o ponto 035, (lat. 23°11'53,30"S / long. 47°15'53,55"W),

localizado no cruzamento em desnível do eixo da linha Férrea com o alinhamento do eixo do canteiro central da Avenida Japão, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do canteiro central da Avenida Japão por aproximadamente 588m (quinhentos e oitenta e oito metros) até encontrar o ponto 034, (lat. 23°11'42,45"S / long. 47°16'07,74"W), localizado no cruzamento desta avenida com o Rio Jundiáí, deste ponto deflete a direita e segue pelo Rio Jundiáí sentido montante por aproximadamente 1.409m (mil quatrocentos e nove metros) até encontrar o ponto 125, (lat. 23°11'24,40"S / long. 47°15'49,59"W), localizado no Rio Jundiáí no alinhamento da divisa do Jardim das Nações, deste ponto continua pelo Rio Jundiáí sentido montante por aproximadamente 2.884m (dois mil oitocentos e oitenta e quatro metros) até encontrar o ponto 001, início desta descrição.

ZONA 16 – ÁREA DA FAZENDA RANCHO FELIZ

Inicia-se no ponto 130, (lat. 23°11'10,40"S / long. 47°18'40,93"W), localizado no cruzamento em desnível do eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 com o eixo do canteiro central da Avenida Getúlio Vargas, deste ponto segue pelo eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 sentido Indaiatuba por aproximadamente 1.832m (mil oitocentos e trinta e dois metros) até encontrar o ponto 107, (lat. 23°10'45,35"S / long. 47°17'43,77"W), deste ponto deflete a direita e segue em linha reta até a cabeceira de um afluente do Córrego do Ajudante e da cabeceira segue por esse afluente até encontrar o ponto 128, (lat. 23°10'58,46"S / long. 47°17'33,73"W), localizado no eixo deste afluente com o alinhamento do eixo do canteiro central da avenida de acesso ao Condomínio Central Parque, percorrendo a distância aproximada de 505m (quinhentos e cinco metros), deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do canteiro central da avenida de acesso ao Condomínio Central Parque por aproximadamente 1.872m (mil oitocentos e setenta e dois metros) até encontrar o ponto 129, (lat. 23°11'27,46"S / long. 47°18'29,95"W), localizado no cruzamento do eixo do canteiro central da avenida de acesso ao Condomínio Central Parque com o eixo do canteiro central da Avenida Getúlio Vargas, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do canteiro central da Avenida Getúlio Vargas por aproximadamente 630m (seiscentos e trinta metros) até encontrar o ponto 130, início desta descrição:

ZONA 17 – ÁREAS MARGINAIS ÀS RODOVIAS "DO AÇÚCAR 'E " SANTOS DUMONT"

Inicia-se no ponto 066, (lat. 23°11'57,69"S / long. 47°19'26,12"W), localizado no cruzamento em desnível entre o eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 e a margem direita do Rio Tietê, deste ponto segue pela margem direita do Rio Tietê sentido jusante por aproximadamente 3.843m (três mil oitocentos e quarenta e três metros) até encontrar o ponto 065, (lat. 23°11'05,04"S / long. 47°19'52,80"W), localizado na foz do Ribeirão Buru, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do Ribeirão Buru sentido montante por aproximadamente 900m (novecentos metros) até encontrar o ponto 083, (lat. 23°10'48,51"S / long. 47°19'47,93"W), localizado

no cruzamento da faixa de domínio da Rodovia SP-308 com o eixo do Ribeirão do Buru, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa da faixa de domínio da Rodovia SP-308 sentido Itu e após pelo eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 sentido Indaiatuba por aproximadamente 2.200 (dois mil e duzentos metros) até encontrar o ponto 131, (lat. 23°11'30,80"S / long. 47°19'09,56"W), localizado no eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 com o alinhamento da divisa do Loteamento Distrito Industrial Bandeirantes, deste ponto continua pelo eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 numa distância aproximada de 490m (quatrocentos metros) até encontrar o ponto 148 (lat. 23°11'20,51"S / long. 47°18'56,45"W), localizado no eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 com o alinhamento da divisa do Cemitério Jardim do Éden e com a divisa do Loteamento Distrito Industrial Bandeirantes, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do Cemitério Jardim do Éden e do Loteamento Distrito Industrial Bandeirantes numa distância aproximada de 264m (duzentos e sessenta e quatro metros) até encontrar o ponto 147, (lat. 23°11'28,30"S / long. 47°19'00,36"W), localizado na divisa do Cemitério Jardim do Éden e do Loteamento Distrito Industrial Bandeirantes, deste ponto segue pela divisa do Cemitério Jardim do Éden e do Loteamento Distrito Industrial Bandeirantes numa distância aproximada de 147m (cento e quarenta e sete metros) até encontrar o ponto 146, (lat. 23°11'30,55"S / long. 47°18'55,80"W), localizado no alinhamento da divisa do Cemitério Jardim do Éden e do Loteamento Distrito Industrial Bandeirantes com o eixo da Rua Inglaterra , deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Rua Inglaterra numa distância aproximada de 150m (cento e cinquenta metros) até encontrar o ponto 132, (lat. 23°11'34,41"S / long. 47°18'59,05"W), deste ponto deflete a esquerda e segue acompanhando a divisa do Loteamento Jardim Celani II e Loteamento Mirante dos Ipês sentido sudoeste por aproximadamente 749m (setecentos e quarenta e nove metros) até encontrar o ponto 133, (lat. 23°11'58,68"S / long. 47°19'00,96"W), localizado no cruzamento da divisa do Loteamento Mirante dos Ipês com a margem direita do Rio Tietê, deste ponto deflete a direita e segue pela margem direita do Rio Tietê sentido jusante por aproximadamente 721m (setecentos e vinte e um metros) até encontrar o ponto 066, início desta descrição.

ZONA CONSOLIDADA 1 – REGIÃO CENTRAL

Inicia-se no ponto 050, (lat. 23°12'40,70"S / long. 47°17'32,62"W), localizado na foz do Rio Jundiáí no Rio Tietê, deste ponto segue pela margem direita do Rio Tietê sentido jusante por aproximadamente 293m (duzentos e noventa e três metros) até encontrar o ponto 049, (lat. 23°12'34,17"S / long. 47°17'38,97"W), localizado na ponte da Rodovia da Convenção (sentido Itu), deste ponto continua pela margem direita do Rio Tietê sentido jusante por aproximadamente 254m (duzentos e cinquenta e quatro metros) até encontrar o ponto 048, (lat. 23°12'28,47"S / long. 47°17'44,42"W), localizado na entrada do Memorial do Rio Tietê, deste ponto continua pela margem direita do Rio Tietê sentido jusante por aproximadamente 381m (trezentos e oitenta e um metros) até encontrar o ponto 047, (lat. 23°12'27,06"S / long. 47°17'56,31"W), deste ponto deflete a esquerda e cruza por aproximadamente 62m (sessenta e dois metros) o Rio Tietê até encontrar o ponto 046, (lat.

23°12'27,15"S / long. 47°17'58,50"W), deste ponto segue margeando a ilha em sentido horário por aproximadamente 233m (duzentos e trinta e três metros) até encontrar o ponto 045, (lat. 23°12'27,75"S / long. 47°18'05,39"W), deste ponto deflete a esquerda e cruza perpendicularmente por aproximadamente 84m (oitenta e quatro metros) o Rio Tietê até encontrar a margem esquerda onde encontrasse o ponto 044, (lat. 23°12'29,01"S / long. 47°18'08,02"W), localizado à margem do Rio Tietê com a divisa do Parque Rocha Moutonné e o Condomínio Village Moutonné, deste ponto deflete a direita e segue pela margem esquerda do Rio Tietê por aproximadamente 2.239m (dois mil duzentos e trinta e nove metros) até encontrar o ponto 134, (lat. 23°12'00,93"S / long. 47°19'00,90"W), localizado no alinhamento da divisa do Loteamento Mirante dos Ipês, deste ponto deflete a direita e cruza por aproximadamente 69m (sessenta e nove metros) o Rio Tietê até encontrar a margem direita onde encontra-se o ponto 133, (lat. 23°11'58,68"S / long. 47°19'00,96"W), localizado no cruzamento da divisa do Loteamento Mirante dos Ipês com a margem direita do Rio Tietê, deste ponto acompanha a divisa do Loteamento Mirante dos Ipês e após loteamento Jardim Celani II sentido nordeste por aproximadamente 749m (setecentos e quarenta e nove metros) até encontrar o ponto 132, (lat. 23°11'34,41"S / long. 47°18'59,05"W), deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Rua Inglaterra numa distância aproximada de 150m (cento e cinquenta metros) até encontrar o ponto 146 (lat. 23°11'30,55"S / long. 47°18'55,80"W), localizado no eixo da Rua Inglaterra com o alinhamento da divisa do Cemitério Jardim do Éden e do Loteamento Distrito Industrial Bandeirantes, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta pela divisa do Cemitério Jardim do Éden e do Loteamento Distrito Industrial Bandeirantes numa distância aproximada de 147m (cento e quarenta e sete metros) até encontrar o ponto 147 (lat. 23°11'28,30"S / long. 47°19'00,36"W), localizado na divisa do Cemitério Jardim do Éden e do Loteamento Distrito Industrial Bandeirantes, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do Cemitério Jardim do Éden e do Loteamento Distrito Industrial Bandeirantes numa distância aproximada de 264m (duzentos e sessenta e quatro metros) até encontrar o ponto 148 (lat. 23°11'20,51"S / long. 47°18'56,45"W), localizado no eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 com o alinhamento da divisa do Cemitério Jardim do Éden e do Loteamento Distrito Industrial Bandeirantes, deste ponto deflete a direita e segue e pelo eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 numa distância aproximada de 540m (quinhentos e quarenta metros) até encontrar o ponto 130, (lat. 23°11'10,40"S / long. 47°18'40,93"W), localizado no cruzamento em desnível do eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 com o eixo do canteiro central da Avenida Getúlio Vargas, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do canteiro central da Avenida Getúlio Vargas sentido centro por aproximadamente 630m (seiscentos e trinta metros) até encontrar o ponto 129, (lat. 23°11'27,46"S / long. 47°18'29,95"W), localizado no cruzamento do eixo do canteiro central da avenida de acesso ao Condomínio Central Parque com o eixo do canteiro central da Avenida Getúlio Vargas, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo do canteiro central da avenida de acesso ao Condomínio Central Parque por aproximadamente 1.872m (mil oitocentos e setenta e dois metros) até encontrar o ponto 128, (lat. 23°10'58,46"S / long. 47°17'33,73"W), localizado no eixo de um afluente do Córrego do Ajudante com o alinhamento do eixo do canteiro central da avenida de

acesso ao Condomínio Central Parque, deste ponto deflete a direita e segue por esse afluente sentido jusante por aproximadamente 607m (seiscentos e sete metros) até encontrar o ponto 108, (lat. 23°11'16,55"S / long. 47°17'28,37"W), localizado na foz do afluente que faz a divisa do Condomínio Residencial Central Parque, deste ponto deflete a esquerda e segue o Córrego do Ajudante sentido montante por aproximadamente 49m (quarenta e nove metros) até encontrar o ponto 109, (lat. 23°11'16,25"S / long. 47°17'26,68"W), localizado no cruzamento em desnível do início da Estrada do Lajeado com o Córrego do Ajudante, deste ponto deflete a esquerda segue pelo eixo da Estrada do Lajeado sentido Rodovia SP-75 por aproximadamente 799m (setecentos e noventa e nove metros) até encontrar o ponto 110, (lat. 23°10'52,97"S / long. 47°17'15,93"W), localizado no eixo da Estrada do Lajeado com o alinhamento da divisa norte do imóvel cadastrado sob número 01.06.0275.0010.0001, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do referido imóvel por aproximadamente 187m (cento e oitenta e sete metros) até encontrar o ponto 111, (lat. 23°10'53,12"S / long. 47°17'09,36"W), localizado na divisa mais nordeste do imóvel cadastrado sob número 01.06.0275.0010.0001, deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a divisa do referido imóvel e após um afluente do Córrego do Ajudante que faz a divisa do Jardim Santo Inácio sentido jusante até sua foz no ponto 112, (lat. 23°11'03,89"S / long. 47°17'07,63"W), percorrendo uma distância aproximada de 339m (trezentos e trinta e nove metros), deste ponto deflete a esquerda e segue pelo Córrego do Ajudante sentido montante por aproximadamente 1.117m (mil cento e dezessete metros) até encontrar o ponto 113, (lat. 23°10'48,58"S / long. 47°16'39,84"W), localizado na foz do córrego que se origina no Jardim Panorama no Córrego do Ajudante, deste ponto cruza as alças do trevo do km 42 da Rodovia SP-75 e segue acompanhando a divisa do Jardim Panorama com a faixa de domínio da Rodovia SP-75 por aproximadamente 558m (quinhentos e cinquenta e oito metros) até encontrar o ponto 114, (lat. 23°10'40,74"S / long. 47°16'22,84"W), localizado na divisa do Jardim Panorama com a faixa de domínio da Rodovia SP-75, deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a divisa do Jardim Panorama sentido horário por aproximadamente 632m (seiscentos e trinta e dois metros) até encontrar o ponto 115, (lat. 23°10'46,18"S / long. 47°16'01,74"W), localizado no alinhamento da divisa do Jardim Panorama com o eixo da Rodovia SP-73, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Rodovia SP-73 sentido Rodovia SP-75 por aproximadamente 79m (setenta e nove metros) até encontrar o ponto 116, (lat. 23°10'44,76"S / long. 47°15'59,43"W), localizado no alinhamento da divisa do Jardim Nair Maria, deste ponto deflete a direita segue acompanhando a divisa do Jardim Nair Maria sentido horário por aproximadamente 1.309m (mil trezentos e nove metros) até encontrar o ponto 123, (lat. 23°11'05,64"S / long. 47°15'35,98"W), localizado no canto mais sudeste do imóvel cadastrado sob número 01.03.0240.0270.0001 do Jardim Nair Maria, deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a divisa do Jardim Nair Maria sentido oeste por aproximadamente 876m (oitocentos e setenta e seis metros) até encontrar o ponto 127, (lat. 23°11'02,78"S / long. 47°16'03,15"W), localizado no ponto mais ao sudoeste da Área Verde 01 do Jardim Nair Maria, área cadastrada sob número 01.03.0270.0020.0001, deste ponto segue acompanhando a curva de nível de altitude 540m (quinhentos e quarenta metros) por aproximadamente

893m (oitocentos e noventa e três metros) até encontrar o ponto 126, (lat. 23°11'22,45"S / long. 47°16'03,61"W), localizado no cruzamento da curva de nível de altitude 540m (quinhentos e quarenta metros) com a divisa do Jardim das Nações, deste ponto deflete a esquerda e segue acompanhando a divisa do Jardim das Nações sentido sudeste por aproximadamente 408m (quatrocentos e oito metros) até encontrar o ponto 125, (lat. 23°11'24,40"S / long. 47°15'49,59"W), localizado no Rio Jundiáí no alinhamento da divisa do Jardim das Nações, deste ponto deflete a direita e segue pelo Rio Jundiáí sentido jusante por aproximadamente 1.409m (mil quatrocentos e nove metros) até encontrar o ponto 034, (lat. 23°11'42,45"S / long. 47°16'07,74"W), localizado no cruzamento desta Avenida Japão com o Rio Jundiáí, deste ponto continua seguindo o Rio Jundiáí sentido jusante por aproximadamente 500m (quinhentos metros) até o ponto 167, (lat. 23°11'47,85"S / long. 47°16'15,71"W), localizado no Rio Jundiáí divisa com o alinhamento da divisa do Loteamento Jardim das Nações, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Rua Turquia por aproximadamente 476m (quatrocentos e setenta e seis metros) até encontrar o ponto 165, (lat. 23°11'53,44"S / long. 47°16'31,30"W), localizado na divisa do imóvel cadastrado sob número 01.03.0096.0020.0001, deste ponto deflete a esquerda e segue acompanhando a divisa do imóvel cadastrado sob número 01.03.0096.0020.0001 por aproximadamente 407m (quatrocentos e sete metros) até o ponto 166, (lat. 23°12'03,58"S / long. 47°16'23,47"W), localizado no canto da divisa do imóvel cadastrado sob número 01.03.0096.0020.0001 com o Rio Jundiáí, deste ponto deflete a direita e segue pelo Rio Jundiáí sentido jusante por aproximadamente 3.137m (três mil cento e trinta e sete metros) até encontrar o ponto 050, início desta descrição.

ZONA CONSOLIDADA 2 – REGIÃO SUDESTE

Inicia-se no ponto 034, (lat. 23°11'42,45"S / long. 47°16'07,74"W), localizado no cruzamento da Avenida Japão com o Rio Jundiáí, deste segue pelo eixo do canteiro central da Avenida Japão por aproximadamente 588m (quinhentos e oitenta e oito metros) até encontrar o ponto 035, (lat. 23°11'53,30"S / long. 47°15'53,55"W), localizado no cruzamento em desnível do eixo da linha Férrea com o alinhamento do eixo do canteiro central da Avenida Japão, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da linha Férrea sentido Indaiatuba por aproximadamente 199m (cento e noventa e nove metros) até encontrar o ponto 036, (lat. 23°11'48,72"S / long. 47°15'48,59"W), localizado no alinhamento da divisa da empresa Eucatex Química, percorrendo uma distância aproximada de 756m (setecentos e cinquenta e seis metros), deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a divisa do Residencial Parque Laguna com a divisa da propriedade da empresa Eucatex Química até encontrar o ponto 031, (lat. 23°12'00,87"S / long. 47°15'26,80"W), localizado no alinhamento da divisa do Residencial Parque Laguna com a divisa da propriedade da empresa Eucatex Química, deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da divisa do Residencial Parque Laguna por aproximadamente 435m (quatrocentos e trinta e cinco metros) até o ponto 030, (lat. 23°12'14,62"S / long. 47°15'30,37"W), deste ponto

deflete a esquerda e segue pela divisa do bairro de chácaras denominado Santa Terezinha e após pelo eixo de uma rua interna do bairro de chácaras por aproximadamente 880m (oitocentos e oitenta metros) até encontrar o ponto 029, (lat. 23°12'32,24"S / long. 47°15'18,75"W), localizado no cruzamento da rua interna do bairro de chácaras denominado Santa Terezinha com a estrada de ligação para a Estrada de Acesso a Fazenda Piraí, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo de uma rua interna do bairro de chácaras denominado Santa Terezinha e após pela divisa do imóvel de inscrição municipal 01.04.480.0010.001 por aproximadamente 205m (duzentos e cinco metros) até encontrar o ponto 028, (lat. 23°12'36,45"S / long. 47°15'23,52"W), ponto localizado na divisa esquerda no fundo do imóvel de inscrição municipal 01.04.0480.0010.0001, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do bairro de chácaras denominado Santa Terezinha por aproximadamente 371m (trezentos e setenta e um metros) até encontrar o ponto 027, (lat. 23°12'31,24"S / long. 47°15'35,26"W), localizado no eixo do Córrego sem denominação que faz divisa com o Jardim Guarujá e com o alinhamento de divisa do bairro de chácaras denominado Santa Terezinha, deste ponto deflete a direita e segue pelo referido córrego sentido jusante por aproximadamente 1.552m (mil quinhentos e cinquenta e dois metros) até encontrar o ponto 026, (lat. 23°11'56,47"S / long. 47°15'57,00"W), localizado no cruzamento da Linha Férrea com o Córrego sem denominação que faz divisa com o Jardim Guarujá, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Linha Férrea sentido Sorocaba por aproximadamente 1.397m (mil trezentos e noventa e sete metros) até encontrar o ponto 025, (lat. 23°12'28,22"S / long. 47°16'32,12"W), localizado no cruzamento em desnível do Córrego Santa Cruz com o eixo da Linha Férrea, deste ponto continua pelo eixo da Linha Férrea sentido Sorocaba por aproximadamente 334m (trezentos e trinta e quatro metros) até encontrar o ponto 159, (lat. 23°12'33,75"S / long. 47°16'42,19"W), localizado no primeiro viaduto no Jardim Marília alinhado em desnível com a linha Férrea, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo do viaduto até encontrar o eixo da Rua Indaiatuba numa distância aproximada de 40m (quarenta metros), até encontrar o ponto 160, (lat. 23°12'34,48"S / long. 47°16'41,07"W), localizado no cruzamento do eixo da Rua Indaiatuba com o eixo do viaduto, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Rua Indaiatuba numa distância aproximada de 174m (cento e setenta e quatro metros) até encontrar o ponto 161, (lat. 23°12'39,65"S / long. 47°16'43,51"W), localizado no cruzamento da Rua Indaiatuba com a Rua Pirassununga, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Rua Pirassununga numa distância aproximada de 395m (trezentos e noventa e cinco metros) até encontrar o ponto 162, (lat. 23°12'47,72"S / long. 47°16'32,73"W), localizado no cruzamento da Rua Pirassununga com a Rua Taubaté, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Rua Taubaté numa distância aproximada de 268m (duzentos e sessenta e oito metros), até encontrar o ponto 163, (lat. 23°12'39,54"S / long. 47°16'29,52"W), localizado no cruzamento da Rua Taubaté com a Rua Campinas, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Rua Campinas numa distância aproximada de 272m (duzentos e setenta dois metros), até encontrar o ponto 164, (lat. 23°12'39,87"S / long. 47°16'20,01"W), localizado no cruzamento da Rua Campinas com a Rua Botucatu, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Rua Botucatu numa distância



aproximada de 17m (dezessete metros) até encontrar o ponto 165, (lat. 23°11'53,44"S / long. 47°16'31,30"W), localizado em desnível do eixo da Rua Botucatu com o eixo do Córrego Santa Cruz, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo do Córrego Santa Cruz numa distância aproximada de 64m (sessenta e quatro metros) até encontrar o ponto 024, (lat. 23°12'38,76"S / long. 47°16'21,88"W), localizado no eixo do Córrego Santa Cruz no alinhamento da divisa do Jardim Cecap III, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do Jardim Cecap III por aproximadamente 315m (trezentos e quinze metros) até encontrar o ponto 023, (lat. 23°12'30,89"S / long. 47°16'14,80"W), localizado na divisa do Jardim Santa Marta III com o Jardim Cecap III, deste ponto deflete a esquerda e contorna o Jardim Santa Marta III sentido horário por aproximadamente 2.331m (dois mil trezentos e trinta e um metros) até encontrar o ponto 022, (lat. 23°12'23,59"S / long. 47°15'48,53"W), localizado na divisa do Jardim Santa Marta II com o Jardim Santa Marta III, deste ponto passa a contornar o Jardim Santa Marta II por aproximadamente 371m (trezentos e setenta e um metros) até encontrar o ponto 021, (lat. 23°12'35,59"S / long. 47°15'49,66"W), localizado na divisa do Jardim Santa Marta com o Jardim Santa Marta II, deste ponto passa a contornar o Jardim Santa Marta por aproximadamente 181m (cento e oitenta e um metros) até encontrar o ponto 020, (lat. 23°12'41,09"S / long. 47°15'50,15"W), localizado na divisa do Bairro Nossa Senhora do Monte Serrat com o Jardim Santa Marta, deste ponto segue pela divisa do Bairro Nossa Senhora do Monte Serrat por aproximadamente 308m (trezentos e oito metros) até encontrar o ponto 019, (lat. 23°12'50,42"S / long. 47°15'54,11"W), localizado no eixo do Córrego Santa Cruz no alinhamento da divisa do Bairro Nossa Senhora do Monte Serrat, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do Córrego Santa Cruz sentido jusante por aproximadamente 688m (seiscentos e oitenta e oito metros) até encontrar o ponto 158, (lat. 23°12'42,57"S / long. 47°16'15,05"W), localizado no eixo do Córrego Santa Cruz com a divisa do imóvel de inscrição municipal 01.04.0069.0020.0001 no Loteamento Conjunto Residencial Jardim da Cidade, deste ponto deflete a esquerda e segue acompanhando a divisa do Loteamento Conjunto Residencial Jardim da Cidade por aproximadamente 332m (trezentos e trinta e dois metros) até encontrar o ponto 157, (lat. 23°12'52,85"S / long. 47°16'15,99"W), localizado no canto de divisa do Loteamento Conjunto Residencial Jardim da Cidade com a margem da Avenida Hilário Ferrari, deste ponto deflete a esquerda e segue pela Avenida Hilário Ferrari sentido bairro Santa Cruz por aproximadamente 599m (quinhentos e noventa e nove metros) até encontrar o ponto 017, (lat. 23°12'59,52"S / long. 47°15'56,39"W), localizado na margem da Avenida Hilário Ferrari com a divisa do Parque Julio Ustrito, deste ponto deflete a esquerda segue margeando a Avenida Hilário Ferrari sentido Itu por aproximadamente 573m (quinhentos e setenta e três metros) até encontrar o ponto 016, (lat. 23°13'09,96"S / long. 47°15'39,71"W), localizado no cruzamento da Estrada de acesso a Fazenda Pirai com a divisa da faixa de domínio da Rodovia Hilário Ferrari, deste ponto segue pela divisa da faixa de domínio da Rodovia Hilário Ferrari sentido Itu por aproximadamente 911m (novecentos e onze metros) até encontrar o ponto 015, (lat. 23°13'26,54"S / long. 47°15'13,20"W), localizado na divisa da faixa de domínio da Rodovia Hilário Ferrari com o alinhamento da divisa do Condomínio Monte Belo, deste ponto deflete a direita cruza a Rodovia Hilário Ferrari seguindo pelo alinhamento da divisa

do Condomínio Monte Belo por aproximadamente 1.840m (mil oitocentos e quarenta metros) até encontrar o ponto 014, (lat. 23°14'06,23"S / long. 47°15'59,61"W), deste ponto deflete a direita e segue pela margem da área de preservação permanente do Rio Tietê sentido jusante por aproximadamente 3.357m (três mil trezentos e cinquenta e sete metros) até encontrar o ponto 054, (lat. 23°13'03,39"S / long. 47°17'09,43"W), localizado no cruzamento da divisa do Parque de Lavras com a área de preservação permanente do Rio Tietê, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do Parque de Lavras por aproximadamente 280m (duzentos e oitenta metros) até encontrar o ponto 053, (lat. 23°12'56,63"S / long. 47°17'15,64"W), localizado no cruzamento da Rua Cariris com a Praça João Paulo II, deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa do Parque de Lavras por aproximadamente 230m (duzentos e trinta metros) até encontrar o ponto 052, (lat. 23°13'01,85"S / long. 47°17'21,45"W), localizado no cruzamento da faixa da área de preservação permanente do Rio Tietê com a divisa do Parque de Lavras, deste ponto deflete a direita e segue pela margem da área de preservação permanente do Rio Tietê sentido jusante por aproximadamente 769 m (setecentos e setenta metros) até encontrar o ponto 050, (lat. 23°12'40,70"S / long. 47°17'32,62"W), localizado na foz do Rio Tietê com o Rio Jundiáí cruzamento com a margem da área de preservação permanente do Rio Tietê, deste ponto deflete a direita e segue pelo Rio Jundiáí sentido montante por aproximadamente 3.137m (três mil cento e trinta e sete metros) até encontrar o ponto 166, (lat. 23°12'03,58"S / long. 47°16'23,47"W), localizado no canto da divisa do imóvel cadastrado sob número 01.03.0096.0020.0001 com o Rio Jundiáí, deste ponto continua pelo Rio Jundiáí sentido montante por aproximadamente 827m (oitocentos e vinte e sete metros) até encontrar o ponto 167, (lat. 23°11'47,85"S / long. 47°16'15,71"W), localizado no Rio Jundiáí divisa com o alinhamento da divisa do Loteamento Jardim das Nações, deste ponto continua pelo Rio Jundiáí sentido montante por aproximadamente 500m (quinhentos metros) até encontrar o ponto 034, início desta descrição.

ZONA CONSOLIDADA 3 – REGIÃO SUDOESTE

Inicia-se no ponto 043, (lat. 23°12'40,90"S / long. 47°18'10,14"W), localizado na entrada do Parque Rocha Moutonnée, deste ponto segue pelo eixo da Rodovia Rocha Moutonnée sentido Rodovia SP-75 por aproximadamente 658m (seiscentos e cinquenta e oito metros) até encontrar o ponto 058, (lat. 23°12'43,61"S / long. 47°18'32,43"W), localizado no eixo da Rodovia Rocha Moutonnée, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Rua Estados Unidos numa distância aproximada de 564m (quinhentos e sessenta e quatro metros), até encontrar o ponto 176 (lat. 23°12'59,72"S / long. 47°18'23,24"W), localizado na Rua Estados Unidos com o alinhamento da divisa do Bairro Urbanização Salto de São José, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do Bairro Urbanização Salto de São José numa distância aproximada de 469m (quatrocentos e sessenta e nove metros), até encontrar o ponto 057, (lat. 23°13'07,64"S / long. 47°18'37,35"W), localizado no eixo do Ribeirão Guaraú no alinhamento do Bairro Urbanização Salto de São José, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do Ribeirão Guaraú sentido jusante por aproximadamente 1.810m (mil oitocentos e

dez metros) até encontrar o ponto 061, (lat. 23°12'38,88"S / long. 47°19'13,01"W), localizado no cruzamento em desnível da Rodovia Rocha Moutonnée e o Ribeirão Guaraú, deste ponto deflete a esquerda e segue a Rodovia Rocha Moutonnée sentido Rodovia SP-75 por aproximadamente 121m (cento e vinte e um metros) até encontrar o ponto 060, (lat. 23°12'39,33"S / long. 47°19'17,22"W), localizado no cruzamento em desnível dos eixos do canteiro central da Rodovia SP-75 com a Rodovia Rocha Moutonnée, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 sentido Indaiatuba por aproximadamente 1.306m (mil trezentos e seis metros) até encontrar o ponto 066, (lat. 23°11'57,69"S / long. 47°19'26,12"W), localizado no cruzamento em desnível entre o eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 e a margem direita do Rio Tietê, deste ponto deflete a direita e segue pela margem direita do Rio Tietê sentido montante por aproximadamente 721m (setecentos e vinte e um metros) até encontrar o ponto 133, (lat. 23°11'58,68"S / long. 47°19'00,96"W), localizado no cruzamento da divisa do Loteamento Mirante dos Ipês com a margem direita do Rio Tietê, deste ponto deflete a direita e cruza por aproximadamente 69m (sessenta e nove metros) o Rio Tietê até encontrar a margem esquerda onde encontra-se o ponto 134, (lat. 23°12'00,93"S / long. 47°19'00,90"W), localizado no alinhamento da divisa do Loteamento Mirante dos Ipês, deste ponto deflete a esquerda e segue pela margem esquerda do Rio Tietê sentido montante por aproximadamente 2.239m (dois mil duzentos e trinta e nove metros) até encontrar o ponto 044, (lat. 23°12'29,01"S / long. 47°18'08,02"W), localizado à margem do Rio Tietê com a divisa do Parque Rocha Moutonnée e o Condomínio Village Moutonnée, deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a divisa do Parque Rocha Moutonnée com o Condomínio Village Moutonnée por aproximadamente 538m (quinhentos e trinta e oito metros) até encontrar o ponto 043, início desta descrição.

ZONA CONSOLIDADA 4 – REGIÃO NOROESTE

Inicia-se no ponto 130, (lat. 23°11'10,40"S / long. 47°18'40,93"W), localizado no cruzamento em desnível do eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 com o eixo do canteiro central da Avenida Getúlio Vargas, deste ponto segue pelo eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 sentido Itu numa distância aproximada de 540m (quinhentos e quarenta metros) até encontrar o ponto 148 (lat. 23°11'20,51"S / long. 47°18'56,45"W), localizado no eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 com a divisa do Cemitério Jardim do Éden e do Loteamento Distrito Industrial dos Bandeirantes, deste ponto continua seguindo pelo eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 numa distância aproximada de 490m (quatrocentos e noventa metros), até encontrar o ponto 131 (lat. 23°11'30,80"S / long. 47°19'09,56"W), localizado no eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 com o alinhamento da divisa do Distrito Industrial Bandeirantes, deste ponto segue pelo eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 sentido Itu e após pela divisa da faixa de domínio da Rodovia SP-308 sentido Elias Fausto percorrendo uma distância aproximada de 2.200m (dois mil e duzentos metros), até encontrar o ponto 083, (lat. 23°10'48,51"S / long. 47°19'47,93"W), localizado no cruzamento da faixa de domínio da Rodovia SP-

308 com o eixo do Ribeirão do Buru, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa da faixa de domínio da Rodovia SP-308 sentido Elias Fausto percorrendo uma distância aproximada de 644m (seiscentos e quarenta e quatro metros) até encontrar o ponto 082, (lat. 23°10'30,19"S / long. 47°19'58,87"W), localizado na divisa do Condomínio Terras de Mont Serrat com a faixa de domínio da Rodovia SP-308, deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a divisa do Condomínio Terras de Mont Serrat por aproximadamente 451m (quatrocentos e cinquenta e um metros) até encontrar o ponto 081, (lat. 23°10'28,35"S / long. 47°19'44,19"W), localizado no alinhamento da divisa do Condomínio Terras de Mont Serrat com o eixo da Avenida Brasília, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Avenida Brasília sentido Rodovia SP-308 por aproximadamente 395m (trezentos e noventa e cinco metros) até encontrar o ponto 080, (lat. 23°10'18,94"S / long. 47°19'53,62"W), localizado no alinhamento da divisa do loteamento Vila Martins com a Avenida Brasília, deste ponto deflete a direita e segue em sentido horário a divisa do loteamento Vila Martins por aproximadamente 1.831m (mil oitocentos e trinta e um metros) até encontrar o ponto 079, (lat. 23°09'29,99"S / long. 47°19'54,34"W), localizado na divisa mais ao norte do loteamento Vila Martins, deste ponto deflete a direita e segue pelo córrego que faz divisa com o loteamento Vila Martins sentido jusante por aproximadamente 280m (duzentos e oitenta metros) até encontrar o ponto 086, (lat. 23°09'37,63"S / long. 47°19'49,01"W), localizado a aproximadamente 150m (cento e cinquenta metros) do Gasoduto Brasil-Bolívia, deste ponto continua pelo referido córrego sentido jusante por aproximadamente 1.850m (mil oitocentos e cinquenta metros) até encontrar o ponto 099, (lat. 23°10'24,44"S / long. 47°19'35,06"W), localizado na foz do córrego que faz divisa com o loteamento Vila Martins com o Ribeirão Buru, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo Ribeirão Buru sentido montante por aproximadamente 4.945m (quatro mil novecentos e quarenta e cinco metros) até encontrar o ponto 084, (lat. 23°09'18,88"S / long. 47°18'59,98"W), localizado no cruzamento em desnível entre o Ribeirão Buru e o fim da Avenida José Maria Marques de Oliveira, deste ponto continua pelo Ribeirão Buru sentido montante por aproximadamente 336m (trezentos e trinta e seis metros) até encontrar o ponto 095, (lat. 23°09'11,42"S / long. 47°18'59,39"W), localizado na foz do córrego de divisa do loteamento Terras de Santa Izabel com o Ribeirão Buru, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo do córrego de divisa do loteamento Terras de Santa Izabel até sua cabeceira e de lá até o eixo da Estrada Municipal SLT-161, percorrendo aproximadamente 726m (setecentos e vinte e seis metros) até encontrar o ponto 094, (lat. 23°08'52,60"S / long. 47°19'12,60"W), localizado no cruzamento do alinhamento da cabeceira do córrego de divisa do loteamento Terras de Santa Izabel com a Estrada Municipal SLT- 161, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Estrada Municipal SLT-161 sentido Jardim Buru por aproximadamente 773m (setecentos e setenta e três metros) até encontrar o ponto 093, (lat. 23°08'34,76"S / long. 47°19'00,00"W), localizado no eixo da Estrada Municipal SLT-161 com o alinhamento da divisa do Jardim Buru, deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a divisa do Jardim Buru por aproximadamente 704m (setecentos e quatro metros) até encontrar o ponto 092, (lat. 23°08'40,28"S / long. 47°18'36,00"W), localizado no alinhamento de divisa do Jardim Buru no Ribeirão Buru, deste ponto deflete a direita e segue pelo Ribeirão

Buru sentido jusante por aproximadamente 1.014m (mil e quatorze metros) até encontrar o ponto 103, (lat. 23°09'02,15"S / long. 47°18'42,19"W), localizado na divisa do imóvel cadastrado sob número 01.07.0189.0010.0001 com o Ribeirão Buru, deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa do Condomínio Village Zuleika Jabour sentido horário por aproximadamente 2.383m (dois mil trezentos e oitenta e três metros) até encontrar o ponto 102, (lat. 23°09'25,45"S / long. 47°18'18,78"W), localizado no alinhamento da divisa do Condomínio Village Zuleika Jabour, deste ponto deflete a esquerda e segue sentido montante um afluente do Ribeirão Buru que faz a divisa entre o Condomínio Village Zuleika Jabour e o Condomínio Fechado Moradas São Luiz numa distância aproximada de 270m (duzentos e setenta metros), até encontrar o ponto 101 (lat. 23°09'27,58"S / long. 47°18'10,47"W), localizado na foz do afluente do córrego que faz a divisa entre os Condomínios Village Zuleika Jabour e Condomínio Fechado Moradas São Luiz, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do Condomínio Fechado Moradas São Luiz numa distância aproximada de 1.213m (mil duzentos e treze metros) até encontrar o ponto 104, (lat. 23°10'00,54"S / long. 47°18'04,14"W), localizado na junção de dois afluentes do Ribeirão Ituaú, deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da divisa do Condomínio Haras São Luís sentido anti-horário por aproximadamente 1.199m (mil cento e noventa e nove metros) até encontrar o ponto 106, (lat. 23°10'26,12"S / long. 47°18'28,15"W), localizado no cruzamento do Ribeirão Ituaú com a divisa do sistema de recreio do Condomínio Haras São Luís cadastrado sob número 01.07.0190.0010.0001, deste ponto deflete a esquerda e segue o Ribeirão Ituaú sentido montante por aproximadamente 687m (seiscentos e oitenta e sete metros) até encontrar o ponto 105, (lat. 23°10'23,31"S / long. 47°18'07,66"W), deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do loteamento Residencial São Gabriel II por aproximadamente 1.041m (mil e quarenta e um metros) até encontrar o ponto 107, (lat. 23°10'45,35"S / long. 47°17'43,77"W), localizado no eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 no alinhamento da divisa do loteamento Residencial São Gabriel II, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 sentido Itu por aproximadamente 1.832m (mil oitocentos e trinta e dois metros) até encontrar o ponto 130, início desta descrição.

ZONA CONSOLIDADA 5 – REGIÃO NOROESTE

Inicia-se no ponto 135, (lat. 23°09'43,97"S / long. 47°15'59,11"W), localizado no eixo da linha de Alta Tensão com o eixo da Rodovia SP-79, deste ponto segue pelo eixo da Rodovia SP-79 sentido Itu por aproximadamente 653m (seiscentos e cinquenta e três metros) até encontrar o ponto 136, (lat. 23°10'03,13"S / long. 47°16'07,97"W), localizado no eixo da Rodovia SP-79 com o alinhamento da divisa do Residencial Primavera II, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do Residencial Primavera II e após pela divisa do Residencial Primavera por uma distância aproximada de 1.365m (mil trezentos e sessenta e cinco metros) até encontrar o ponto 138, (lat. 23°09'34,03"S / long. 47°16'34,81"W), deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta por aproximadamente 292m (duzentos e noventa e dois metros) até encontrar o ponto 137, (lat.

23°09'37,78"S / long. 47°16'44,24"W), localizado na divisa mais ao norte do imóvel cadastrado sob número 01.09.0003.0020.0001, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta percorrendo uma distância aproximada de 757m (setecentos e cinquenta e sete metros), até encontrar o ponto 139, (lat. 23°09'24,55"S / long. 47°17'06,70"W), localizado na divisa de município, deste ponto deflete a direita e segue numa distância aproximada de 1.340m (mil trezentos e quarenta metros), até encontrar o ponto 140, (lat. 23°09'04,87"S / long. 47°16'28,62"W), localizado na divisa de município com o alinhamento do eixo da estrada de terra interna pertencente a Fazenda Vesúvio, deste ponto segue por uma distância aproximada de 820m (oitocentos e vinte metros) até encontrar o ponto 141, (lat. 23°09'24,93"S / long. 47°16'09,64"W), localizado no eixo da estrada de terra interna pertencente a Fazenda Vesúvio, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta até o eixo da linha de alta tensão numa distância aproximada de 265m (duzentos e sessenta e cinco metros), até encontrar o ponto 142, (lat. 23°09'30,47"S / long. 47°16'16,76"W), localizado no eixo da linha de alta tensão, deste ponto segue pelo eixo da linha de alta tensão numa distância aproximada de 652m (seiscentos e cinquenta e dois metros), até encontrar o ponto 135 início desta descrição.

ZPI 1 – ZONA PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAL

Inicia-se no ponto 017, (lat. 23°12'59,52"S / long. 47°15'56,39"W), localizado na divisa da faixa de domínio da Avenida Hilário Ferrari com a divisa do Parque Julio Ustrito, deste ponto segue pela Avenida Hilário Ferrari sentido centro numa distância aproximada de 599m (quinhentos e noventa e nove metros), até encontrar o ponto 157, (lat. 23°12'52,85"S / long. 47°16'15,99"W), localizado no canto de divisa do Loteamento Conjunto Residencial Jardim da Cidade com a margem da Avenida Hilário Ferrari, deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a divisa do Loteamento Conjunto Residencial Jardim da Cidade numa distância aproximada de 332m (trezentos e trinta e dois metros), até encontrar o ponto 158, (lat. 23°12'42,57"S / long. 47°16'15,05"W), localizado no eixo do Córrego Santa Cruz com a divisa do imóvel de inscrição municipal 01.04.0069.0020.0001 no Loteamento Conjunto Residencial Jardim da Cidade, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do Córrego Santa Cruz sentido montante numa distância aproximada de 688m (seiscentos e oitenta e oito metros), até encontrar o ponto 019, (lat. 23°12'50,42"S / long. 47°15'54,11"W), localizado no alinhamento da divisa do Bairro Nossa Senhora do Monte Serrat, deste ponto continua seguindo pelo eixo do Córrego Santa Cruz sentido montante numa distância aproximada de 94m (noventa e quatro metros), até encontrar o ponto 018, (lat. 23°12'52,73"S / long. 47°15'52,51"W), localizado no eixo do Córrego Santa Cruz, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do Parque Júlio Ustrito numa distância aproximada de 236m (duzentos e trinta e seis metros), até encontrar o ponto 017, início desta descrição.

ZEIS 1 – ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 1

Inicia-se no ponto 025, (lat. 23°12'28,22"S / long. 47°16'32,12"W), cruzamento em desnível da linha férrea com o eixo do Córrego Santa Cruz, deste ponto segue pelo eixo da Linha Férrea sentido Sorocaba numa distância aproximada de 334m (trezentos e trinta e quatro metros) até encontrar o ponto 159, (lat. 23°12'33,75"S / long. 47°16'42,19"W), localizado no primeiro viaduto no Jardim Marília alinhado em desnível com a Linha Férrea, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo do viaduto até encontrar o eixo da Rua Indaiatuba numa distância aproximada de 40m (quarenta metros), até encontrar o ponto 160, (lat. 23°12'34,48"S / long. 47°16'41,07"W), localizado no cruzamento do eixo da Rua Indaiatuba com o eixo do viaduto, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Rua Indaiatuba numa distância aproximada de 174m (cento e setenta e quatro metros) até encontrar o ponto 161, (lat. 23°12'39,65"S / long. 47°16'43,51"W), localizado no cruzamento da Rua Indaiatuba com a Rua Pirassununga, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Rua Pirassununga numa distância aproximada de 395m (trezentos e noventa e cinco metros) até encontrar o ponto 162, (lat. 23°12'47,72"S / long. 47°16'32,73"W), localizado no cruzamento da Rua Pirassununga com a Rua Taubaté, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Rua Taubaté numa distância aproximada de 268m (duzentos e sessenta e oito metros), até encontrar o ponto 163, (lat. 23°12'39,54"S / long. 47°16'29,52"W), localizado no cruzamento da Rua Taubaté com a Rua Campinas, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Rua Campinas numa distância aproximada de 272m (duzentos e setenta dois metros), até encontrar o ponto 164, (lat. 23°12'39,87"S / long. 47°16'20,01"W), localizado no cruzamento da Rua Campinas com a Rua Botucatu, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Rua Botucatu numa distância aproximada de 17m (dezessete metros) até encontrar o ponto 165, (lat. 23°11'53,44"S / long. 47°16'31,30"W), localizado em desnível do eixo da Rua Botucatu com o eixo do Córrego Santa Cruz, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo do Córrego Santa Cruz sentido jusante por uma distância aproximada de 64m (sessenta e quatro metros), até encontrar o ponto 024, (lat. 23°12'38,76"S / long. 47°16'21,88"W), localizado no eixo do Córrego Santa Cruz, deste ponto continua seguindo pelo eixo do Córrego Santa Cruz sentido jusante numa distância aproximada de 453m (quatrocentos e cinquenta e três metros), até encontrar o ponto 025, início desta descrição.

ZEIS 2 – ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 2

Inicia-se no ponto 165, (lat. 23°11'53,44"S / long. 47°16'31,30"W), localizado na divisa do imóvel cadastrado sob número 01.03.0096.0020.0001, deste ponto segue acompanhando a divisa do imóvel cadastrado sob número 01.03.0096.0020.0001 por aproximadamente 407m (quatrocentos e sete metros) até encontrar o ponto 166, (lat. 23°12'03,58"S / long. 47°16'23,47"W), localizado no canto da divisa do imóvel cadastrado sob número 01.03.0096.0020.0001 com o Rio Jundiá, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo do Rio Jundiá

sentido montante numa distância aproximada de 827m (oitocentos e vinte e sete metros) até encontrar o ponto 167, (lat. 23°11'47,85"S / long. 47°16'15,71"W), localizado no Rio Jundiá divisa com o alinhamento da divisa do Loteamento Jardim das Nações, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Rua Turquia numa distância aproximada de 476m (quatrocentos e setenta e seis metros) até encontrar o ponto 165, início desta descrição.

ZEIS 3 – ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 3

Inicia-se no ponto 057 (lat. 23°13'07,64"S / long. 47°18'37,35"W), localizado no alinhamento do Bairro Urbanização Salto de São José com o Ribeirão Guaraú, segue pela divisa do Bairro Urbanização Salto de São José numa distância aproximada de 469m (quatrocentos e sessenta e nove metros), até encontrar o ponto 176 (lat. 23°12'59,72"S / long. 47°18'23,24"W), localizado no eixo da Rua Estados Unidos com o alinhamento da divisa do imóvel de Inscrição 01.05.0055.0070.0001, deste ponto segue pela divisa do imóvel de Inscrição 01.05.0055.0070.0001 numa distância aproximada de 353m (trezentos e cinquenta e três metros), até encontrar o ponto 169 (lat. 23°12'55,48"S / long. 47°18'11,70"W), localizado no Córrego do Góes com o alinhamento da divisa do imóvel de Inscrição 01.05.0055.0070.0001, deste ponto deflete a direita e segue pelo Córrego do Góes sentido montante por uma distância aproximada de 190m (cento e noventa metros), até encontrar o ponto 170 (lat. 23°13'01,34"S / long. 47°18'09,54"W), localizado no Córrego do Góes com o alinhamento da Rua Antônio Gianotto, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Rua Antônio Gianotto por uma distância aproximada de 326m (trezentos e vinte e seis metros), até encontrar o ponto 171 (lat. 23°13'05,11"S / long. 47°18'20,27"W), localizado no cruzamento da Rua Antônio Gianotto com a Rua Estados Unidos, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Rua Estados Unidos por uma distância aproximada de 317m (trezentos e dezessete metros), até encontrar o ponto 172 (lat. 23°13'12,38"S / long. 47°18'12,86"W), localizado no cruzamento da Linha Férrea com desnível do viaduto situado na Rua Estados Unidos, deste ponto segue pelo eixo da Rua Estados Unidos por uma distância aproximada de 85m (oitenta e cinco metros) até encontrar o ponto 177 (lat. 23°13'13,24"S / long. 47°18'10,03"W), localizado no eixo da Rua Estados Unidos com o alinhamento da divisa do imóvel cadastrado sob nº 01.05.0007.0015.0001, deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da divisa do imóvel cadastrado sob nº 01.05.0007.0015.0001 por aproximadamente 202m (duzentos e dois metros) até encontrar o ponto 178 (lat. 23°13'19,39"S / long. 47°18'12,51"W), localizado na divisa do imóvel cadastrado sob nº 01.05.0045.0020.0001 com a divisa do imóvel cadastrado sob nº 01.05.0007.0015.0001, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pela divisa do imóvel cadastrado sob nº 01.05.0045.0020.0001 por uma distância aproximada de 198m (cento e noventa e oito metros) até encontrar o ponto 179 (lat. 23°13'18,31"S / long. 47°18'19,38"W), localizado no cruzamento da antiga Linha Férrea com o alinhamento do imóvel cadastrado sob nº 01.05.0045.0020.0001, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por aproximadamente 86m (oitenta e seis metros) até

encontrar o ponto 173 (lat. 23°13'15,69"S / long. 47°18'20,40"W), localizado no alinhamento da Linha Férrea com a divisa do Aterro de Inertes, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do Aterro de Inertes, numa distância aproximada de 244m (duzentos e quarenta e quatro metros), até encontrar o ponto 174 (lat. 23°13'09,49"S / long. 47°18'25,77"W), localizado na divisa do Aterro de Inertes com a Cerâmica Guaraú, deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa do Aterro de Inertes por uma distância aproximada de 380m (trezentos e oitenta metros), até encontrar o ponto 175 (lat. 23°13'15,70"S / long. 47°18'37,35"W), localizado no Ribeirão do Guaraú, deste ponto deflete a direita e segue pelo Ribeirão do Guaraú sentido jusante por uma distância aproximada de 272m (duzentos e setenta e dois) metros até encontrar o ponto 057, início desta descrição.

CENTRO HISTÓRICO

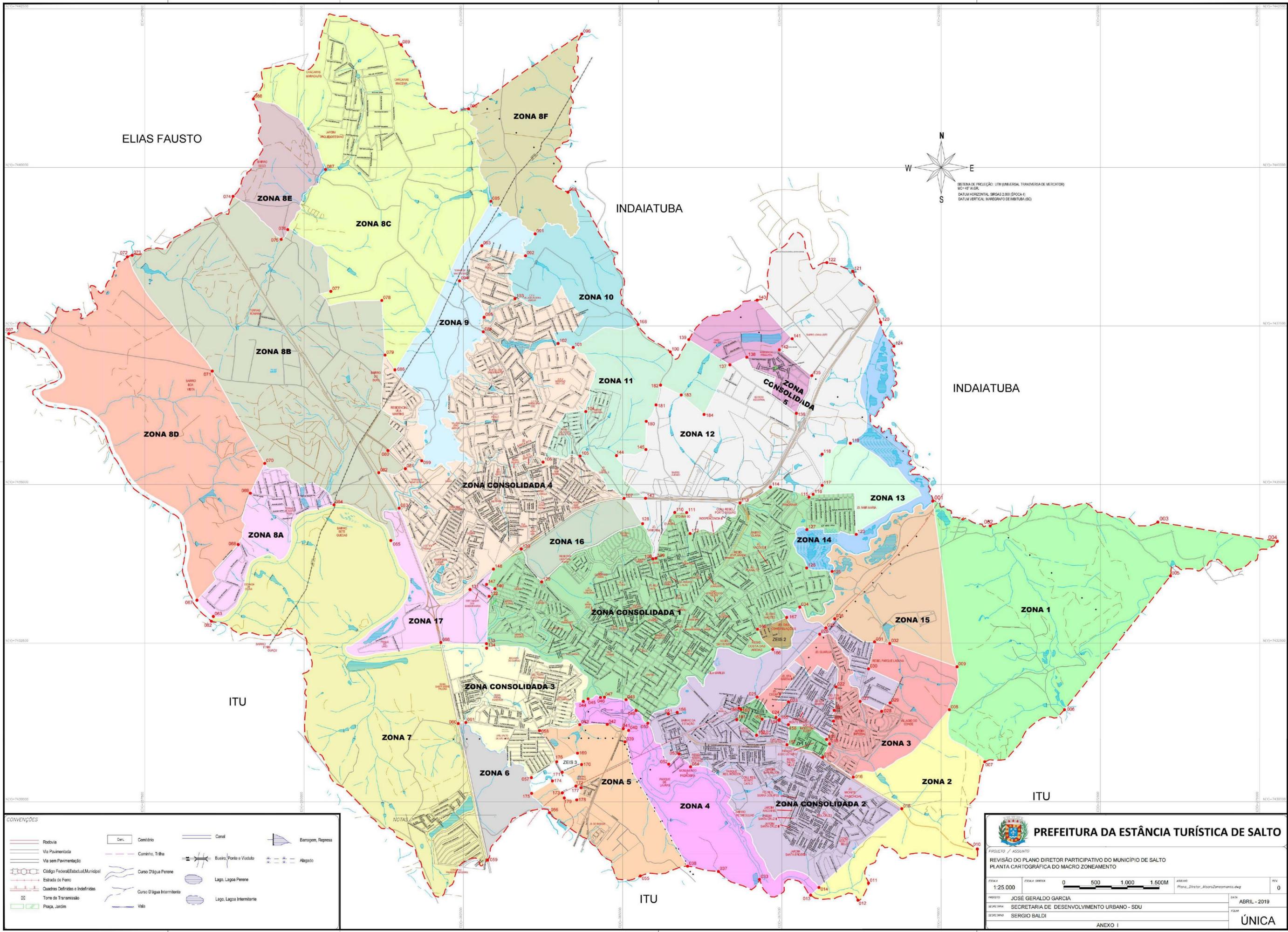
Fica delimitado um perímetro especial configurando os limites do CENTRO HISTÓRICO, englobando todos os imóveis contidos dentro da região delimitada pelo polígono assim descrito: Inicia-se no ponto 050, (lat. 23°12'40,70"S / long. 47°17'32,62"W), localizado na Foz do Rio Jundiáí no Rio Tietê, deste ponto segue pela margem direita do Rio Tietê sentido jusante percorrendo uma distância aproximada de 293m (duzentos e noventa e três metros) até encontrar o ponto 049, (lat. 23°12'34,17"S / long. 47°17'38,97"W), localizado na ponte da Rodovia da Convenção (sentido Itu), deste ponto continua seguindo a margem direita do Rio Tietê percorrendo uma distância aproximada de 254m (duzentos e cinquenta e quatro metros) até encontrar o ponto 048, (lat. 23°12'28,47"S / long. 47°17'44,42"W), localizado na entrada do Memorial do Rio Tietê, deste ponto continua pela margem direita do Rio Tietê percorrendo uma distância aproximada de 381m (trezentos e oitenta e um metros) até encontrar o ponto 047, (lat. 23°12'27,06"S / long. 47°17'56,31"W), localizado na margem direita do Rio Tietê, deste ponto continua pela margem direita do Rio Tietê sentido jusante percorrendo uma distância aproximada de 290m (duzentos e noventa metros) até encontrar o ponto 155 (lat. 23°12'20,81"S / long. 47°18'02,71"W), localizado no prolongamento da Rua 24 de Outubro, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Rua 24 de Outubro percorrendo uma distância aproximada de 487m (quatrocentos e oitenta e sete metros) até encontrar o ponto 154, (lat. 23°12'10,26"S / long. 47°17'50,25"W), localizado no cruzamento da Rua Rui Barbosa com a Rua 24 de Outubro, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Rua Rui Barbosa percorrendo uma distância aproximada de 829m (oitocentos e vinte e nove metros) até encontrar o ponto 151, (lat. 23°12'25,30"S / long. 47°17'26,08"W), localizado no cruzamento da Rua Rui Barbosa com a Rua Floriano Peixoto, deste ponto segue pelo eixo da Rua Rui Barbosa percorrendo uma distância aproximada de 84m (oitenta e quatro metros) até encontrar o ponto 150, (lat. 23°12'26,85"S / long. 47°17'23,65"W), localizado no cruzamento da Rua Rui Barbosa com a Rua Marechal Deodoro, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Rua Marechal Deodoro sentido Rio Tietê percorrendo uma distância aproximada de 101m (cento e um metros) até encontrar o ponto 149, (lat. 23°12'29,52"S / long.



47°17'25,72"W), localizado no cruzamento da Rua Marechal Deodoro com a Rua Dr. Barros Junior, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Rua Dr. Barros Junior e após por seu alinhamento até o eixo da Rua Particular no Bairro da Estação, percorrendo uma distância aproximada de 323m (trezentos e vinte e três metros) até encontrar o ponto 156, (lat. 23°12'35,41"S / long. 47°17'16,32"W), localizado no eixo da Rua Particular, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Rua Particular numa distância aproximada de 140m (cento e quarenta metros) até encontrar o ponto 051, (lat. 23°12'36,11"S / long. 47°17'21,19"W), localizado no cruzamento da Avenida Aimorés com a Avenida Marechal Rondon, deste ponto segue pelo eixo da Avenida Aimorés até seu final e após segue em linha reta até encontrar o ponto 050, início desta descrição, percorrendo uma distância aproximada de 357m (trezentos e cinquenta e sete metros).

ÁREA CONSOLIDADA CENTRAL

A Área Consolidada Central engloba todos os imóveis contidos dentro da região delimitada pelo polígono assim descrito: Inicia-se no ponto 151, (lat. 23°12'25,30"S / long. 47°17'26,08"W), localizado no cruzamento da Rua Floriano Peixoto com a Rua Rui Barbosa, deste ponto segue pelo eixo da Rua Rui Barbosa percorrendo uma distância aproximada de 829m (oitocentos e vinte e nove metros), até encontrar o ponto 154, (lat. 23°12'10,26"S / long. 47°17'50,25"W), localizado no cruzamento da Rua Rui Barbosa com a Rua 24 de Outubro, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Rua 24 de Outubro percorrendo uma distância aproximada de 832m (oitocentos e trinta e dois metros), até encontrar o ponto 153, (lat. 23°11'47,48"S / long. 47°17'34,48"W), cruzamento da Rua 24 de Outubro com a Rua Henrique Viscardi, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Rua Henrique Viscardi percorrendo uma distância aproximada de 864m (oitocentos e sessenta e quatro metros), até encontrar o ponto 152, (lat. 23°12'02,69"S / long. 47°17'08,97"W), localizado no cruzamento da Rua Henrique Viscardi com a Rua Floriano Peixoto, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo da Rua Floriano Peixoto por uma distância aproximada de 849m (oitocentos e quarenta e nove metros) até encontrar o ponto 151, início desta descrição.

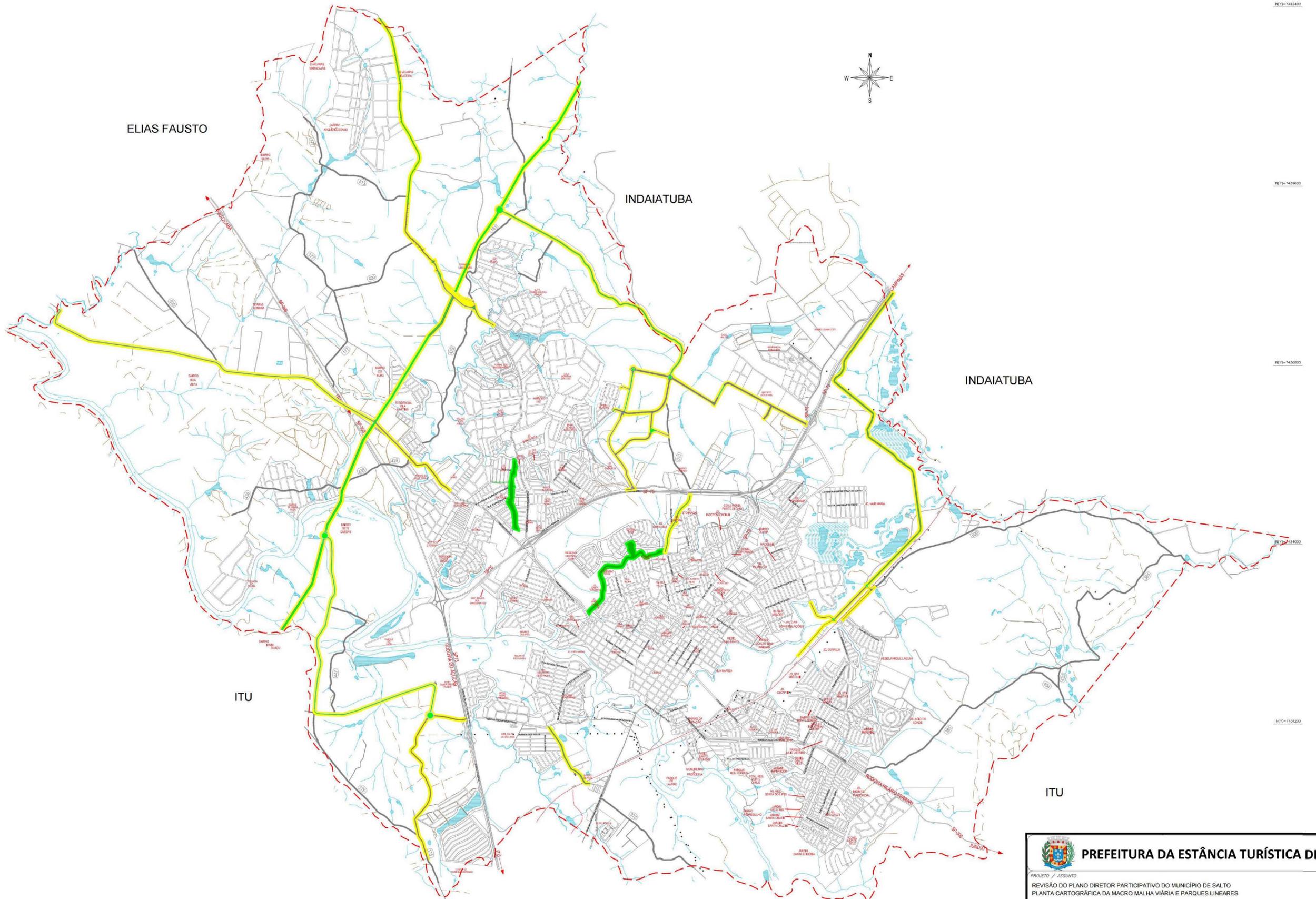


SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM (UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR)
 MO=48° W.GR.
 DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000 (EPICA II)
 DATUM VERTICAL: MAREGRÁFO DE INDAIATUBA (IG)

CONVENÇÕES

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
 PROJETO / ASSUNTO
 REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SALTO
 PLANTA CARTOGRÁFICA DO MACRO ZONEAMENTO
 ESCALA: 1:25.000
 DATA: ABRIL - 2019
 PROJETO: JOSÉ GERALDO GARCIA
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
 DESENHO: SERGIO BALDI
 ANEXO I
 ÚNICA

MACRO MALHA VIÁRIA E PARQUES LINEARES



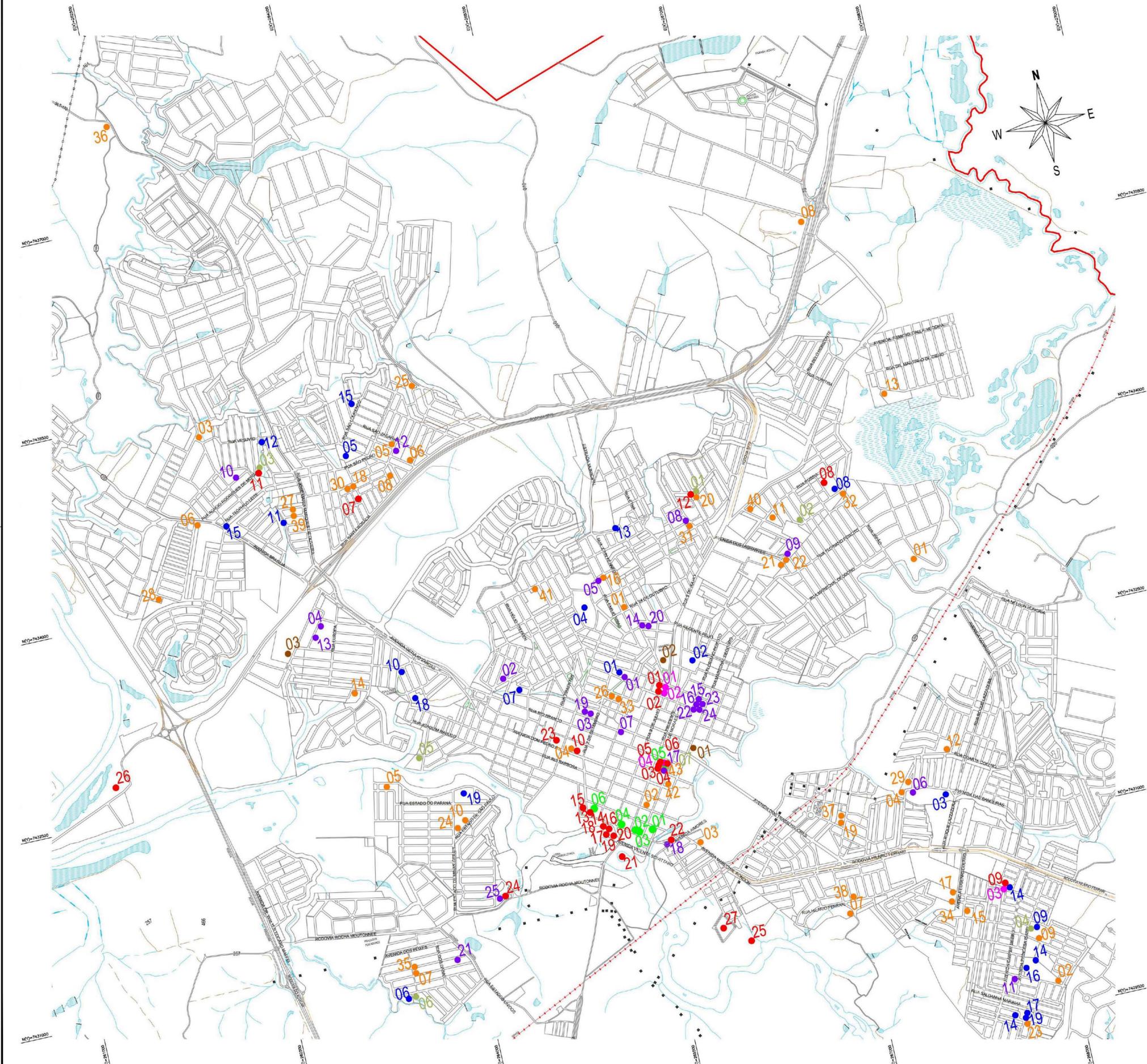
 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
<small>PROJETO / ASSUNTO</small> REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SALTO PLANTA CARTOGRÁFICA DA MACRO MALHA VIÁRIA E PARQUES LINEARES			
ESCALA	ESCALA GRÁFICA	PROJETO	REV.
1:28.000	0 560 1.120 2.240M	Plano_Diretor_FuturoAnexoIII.dwg	0
PROJETO	SECRETARIA	DATA	
JOSE GERALDO GARCIA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU	ABRIL - 2019	
SECRETARIO	SECRETARIO	FOLHA	
SERGIO BALDI		ÚNICA	
ANEXO III			

ESTRADAS MUNICIPAIS



 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
<small>PROJETO / ASSUNTO</small> REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SALTO PLANTA CARTOGRÁFICA DAS ESTRADAS MUNICIPAIS			
ESCALA 1:28.000	ESCALA GRÁFICA 0 500 1.120 2.240M	ARQUIVO Plano_Diretor_SLT.dwg	REV. 0
PREFEITO JOSÉ GERALDO GARCIA		DATA ABRIL - 2019	
SECRETÁRIO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		FOLHA	
SECRETÁRIO SERGIO BALDI		ÚNICA	
<small>ANEXO IV</small>			

UNIDADES E SECRETARIAS



Unidades - Secretaria da Educação		
Identificação	Unidade	Endereço
01	CEMUR I	Rua 24 de Outubro, 1.735 - Bairro Bela Vista
02	CEMUR II	Rua Dr. Barros Junior, 300 - Centro
03	CEMUR III	Rua Marechal Rondon, 107 - Estação
04	CEMUR IV	Avenida D. Pedro II, 628 - Centro
05	CEMUR V	Rua São Carlos, 65 - Bairro São José
06	CEMUR VI	Rua Anália, 1120 - Jardim Israel
07	CEMUR VII	Rua dos Santos, 887 - Bairro São José
08	CEMUR VIII	Rua São Francisco, 100 - Jardim Nova Era
09	CEMUR IX	Rua Henrique Dias, 387 - Jardim Nova Esperança
10	CEMUR X	Rua Estácio de Sá, 310 - Bairro Nova e São Paulo
11	CEMUR XI	Rua Conde de Marim, 100 - Jardim Planalto
12	CEMUR XII	Rua Duarte Coelho, 511 - Santa Maria
13	CEMUR XIII	Rua Maria Viana, 34 - Jardim Nas Maria
14	CEMUR XIV	Rua Apolônio, 24 - Bairro Mirante dos Reis
15	CEMUR XV	Rua Inocência Moura, 1142 - Jardim Independência
16	CRECHE BELA VISTA	Rua Vianinha Church, 1505 - Bairro Bela Vista
17	CRECHE CASCA	Rua Esplendor, 300 - Jardim São João
18	CRECHE CIMELI	Rua São Tomé, 255 - Jardim Nova Era
19	CRECHE DO MARINHO	Rua Paraguru, 365 - Jardim Maria
20	CRECHE JOSEFA	Rua Anísio, 150 - Jardim Independência
21	CRECHE NAÇÕES	Av. Dos Imigrantes, 57 - Jardim das Nações
22	CRECHE NAÇÕES II	Av. Dos Imigrantes, 57 - Jardim das Nações
23	CRECHE SIA EUGENIA	Rua Nicolau Barreto, 2430 - São Estevão
24	CRECHE SÃO PEDRO SÃO PAULO	Rua Estácio de São Paulo, 380 - Bairro S. Pedro e S. Paulo
25	CRECHE SÃO GABRIEL	Rua João Romariz, 100 - Vila Nova
26	CRECHE VILA DEVAL	Rua Presidente Bernardes, 197 - Vila Local
27	CRECHE VILA MORAS	Rua João Romariz, 100 - Vila Nova
28	CRECHE SOL SOLAR	Rua Praia de Inzeira, 191 - Sol D'ouro
29	EDUCAÇÃO INFANTIL LUCAS	Rua Graça de Almeida, 90 - Jardim Ceará
30	EDUCAÇÃO INFANTIL CEMUR	Rua São Tomé, 400 - Jardim Nova Era
31	EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINIANO	Rua Maria, 500 - Jardim Dominiense
32	EDUCAÇÃO INFANTIL VILA DEVAL	Rua João Romariz, 100 - Vila Nova
33	EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MORAS	Rua João Romariz, 100 - Vila Nova
34	EDUCAÇÃO INFANTIL CASCA	Rua Esplendor, 300 - Jardim São João
35	EDUCAÇÃO INFANTIL SIA EUGENIA	Rua Esplendor, 300 - Jardim São João
36	EDUCAÇÃO INFANTIL SIA EUGENIA	Rua Esplendor, 300 - Jardim São João
37	EDUCAÇÃO INFANTIL SIA EUGENIA	Rua Esplendor, 300 - Jardim São João
38	EDUCAÇÃO INFANTIL SIA EUGENIA	Rua Esplendor, 300 - Jardim São João
39	EDUCAÇÃO INFANTIL SIA EUGENIA	Rua Esplendor, 300 - Jardim São João
40	EDUCAÇÃO INFANTIL SIA EUGENIA	Rua Esplendor, 300 - Jardim São João
41	EDUCAÇÃO INFANTIL SIA EUGENIA	Rua Esplendor, 300 - Jardim São João
42	EDUCAÇÃO INFANTIL SIA EUGENIA	Rua Esplendor, 300 - Jardim São João

Unidades - Secretaria da Saúde		
Identificação	Unidade	Endereço
01	Almoxarifado Farmácia	Rua General Glicério, 900 - Vila Henrique
02	CAPS AD	Rua José de Almeida Melo, 19 - Jardim Maria José
03	CAPS II	Rua Pio XII, nº 70 - Centro
04	CSM / CECOC	Rua Oceania nº 124 - Jd Celari
05	Clinica Bela Vista	Rua Emílio Rittas, 380 - Bela Vista
06	Clinica Cecap	Avenida das Bandeiras, 11 - Cecap - Salto/SP
07	Clinica CSB / A.M.J	Rua Rodrigues Alves, 655 - Centro
08	Clinica Donaliso	Rua Paulo Malimpensa, nº 335 - Jd. Donaliso
09	Clinica Nápoles	Avenida dos Migrantes, nº 4 - Jd. Nápoles
10	Clinica Santeira	Rua André Taha, nº 250 - Santeira
11	Clinica Santa Cruz	Avenida Princesa Isabel, nº 71 - Santa Cruz
12	Clinica São Gabriel	Rua São José, s/nº - São Gabriel
13	Especialidades	Rua Oceania nº 124 - Jd Celari
14	Farmácia Alto Castelo	Rua John Kennedy nº 446 - Bela Vista
15	Farmácia Central	Rua Fioriano Peixoto nº 1142 - Vila Nova
16	Melhor em Casa	Rua Estácio de Sá, nº 5 - Cecap
17	Fisioterapia	Rua José Reuel, 260 - Centro
18	Manutenção	Praça Alvaro gaúlo, 10 - Estação
19	Secretaria de Saúde	Rua Pio XII, nº 75 - Centro - Salto/SP
20	Transportes	Rua John Kennedy nº 446 - Bela Vista
21	UBS Salto S. José	Rua dos Bagres, nº 57 - Salto S. José
22	Vigilância Epidemiológica	Rua Fioriano Peixoto, nº 1152 - Vila Nova
23	VISA	Rua Fioriano Peixoto, nº 1122 - Vila Nova
24	Zoonoses	Rua Fioriano Peixoto, nº 1132 - Vila Nova
25	Clinica Moutonnes	Rodovia Rocha Moutonnes

Unidades - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo		
Identificação	Unidade	Endereço
01	Secretaria - Gabinete de Secretária	Rua Nova de Julho, 053 (Prefeitura)
02	Divisão de Comércio	Rua Nova de Julho, 053 (Prefeitura)
03	Banco do Povo	Rua José Reuel, 270 - Centro (Alameda Fátima)
04	SEBRAE	Rua José Reuel, 270 - Centro (Alameda Fátima)
05	PROCON	Rua José Reuel, 270 - Centro (Alameda Fátima)
06	Sala de Empreendedor	Rua José Reuel, 270 - Centro (Alameda Fátima)
07	CEMP II - Curso de Costura e Costeira	Rua São Tomé, 334 - Jardim Nova Era
08	TELECOM	Rua Inzeira, 191 - Sol D'ouro
09	Telecentro Jardim Santa Cruz	Rua Pedro Oliveira Rom, n.º 9 - Jardim Santa Cruz
10	Telecentro SIA Eugénia	Av. Dos Imigrantes, 57 - Jardim Independência
11	Telecentro de Jardim Santeira	Rua Acácio Rodrigues de Moraes, 502
12	Telecentro Jardim Independência	Rua dos Amigos, 200
13	Telecentro Vila de Valério	Praça Aqueduto Laminolá, s/nº - Centro
14	PTI - Posto de informações turísticas	Praça Aqueduto Laminolá, s/nº - Centro
15	Praca de Turismo - Vila de Valério	Praça Aqueduto Laminolá, s/nº - Centro
16	Contorno Turístico de Cachoeira	Praça Aqueduto Laminolá, s/nº - Centro
17	Termas de Salto	Praça Aqueduto Laminolá, s/nº - Centro
18	Ponte Pênel e caminho das Esculturas	Praça Aqueduto Laminolá, s/nº - Centro
19	Praça de Vila Nova	Praça Aqueduto Laminolá, s/nº - Centro
20	Pavilhão das Artes	Rua Nova de Julho, 17 - Centro
21	Mirante da Ponte da Fronteira	Av. Marginal Rondon, S/N - Estação
22	Tram Paranaense	Av. Marginal Rondon, S/N - Estação
23	Tram de Novembro	Av. Marginal Rondon, S/N - Estação
24	Parque de Rocha Moutonnes	Rod. Rocha Moutonnes, S/N
25	Praça de Lendas	Praça João Paulo II, 87 - Jd. Sagatçu
26	Praça de Lendas	Praça João Paulo II, 87 - Jd. Sagatçu
27	Monumento a Padroeira	Praça João Paulo II, 87 - Jd. Sagatçu

Unidades - Secretaria do Esporte		
Identificação	Unidade	Endereço
01	Comitê Municipal de Esportes	Rua 14 de Setembro, 80 - Vila Henrique
02	Centro Esportivo	Av. São Francisco, 500 - Bairro Nova e São Paulo
03	Centro Esportivo	Av. São Francisco, 500 - Bairro Nova e São Paulo
04	Centro Esportivo	Av. São Francisco, 500 - Bairro Nova e São Paulo
05	Centro Esportivo	Av. São Francisco, 500 - Bairro Nova e São Paulo
06	Centro Esportivo	Av. São Francisco, 500 - Bairro Nova e São Paulo
07	Centro Esportivo	Av. São Francisco, 500 - Bairro Nova e São Paulo
08	Centro Esportivo	Av. São Francisco, 500 - Bairro Nova e São Paulo
09	Centro Esportivo	Av. São Francisco, 500 - Bairro Nova e São Paulo
10	Centro Esportivo	Av. São Francisco, 500 - Bairro Nova e São Paulo
11	Centro Esportivo	Av. São Francisco, 500 - Bairro Nova e São Paulo
12	Centro Esportivo	Av. São Francisco, 500 - Bairro Nova e São Paulo
13	Centro Esportivo	Av. São Francisco, 500 - Bairro Nova e São Paulo
14	Centro Esportivo	Av. São Francisco, 500 - Bairro Nova e São Paulo
15	Centro Esportivo	Av. São Francisco, 500 - Bairro Nova e São Paulo
16	Centro Esportivo	Av. São Francisco, 500 - Bairro Nova e São Paulo
17	Centro Esportivo	Av. São Francisco, 500 - Bairro Nova e São Paulo
18	Centro Esportivo	Av. São Francisco, 500 - Bairro Nova e São Paulo
19	Centro Esportivo	Av. São Francisco, 500 - Bairro Nova e São Paulo
20	Centro Esportivo	Av. São Francisco, 500 - Bairro Nova e São Paulo

Unidades - Secretaria do Meio Ambiente		
Identificação	Unidade	Endereço
01	Eco Paro - Jardim das Nações	Rua Anísio, 150 - Jardim Independência
02	Eco Paro - Jardim Santa Cruz	Rua Mangueira, 200 - Jardim Santa Cruz
03	Eco Paro - Jardim São Paulo	Rua Valência, 650 - Jardim São Paulo
04	Eco Paro - Jardim São Paulo	Rua Valência, 650 - Jardim São Paulo
05	Eco Paro - Jardim São Paulo	Rua Valência, 650 - Jardim São Paulo
06	Eco Paro - Jardim São Paulo	Rua Valência, 650 - Jardim São Paulo
07	Eco Paro - Jardim São Paulo	Rua Valência, 650 - Jardim São Paulo
08	Eco Paro - Jardim São Paulo	Rua Valência, 650 - Jardim São Paulo
09	Eco Paro - Jardim São Paulo	Rua Valência, 650 - Jardim São Paulo
10	Eco Paro - Jardim São Paulo	Rua Valência, 650 - Jardim São Paulo
11	Eco Paro - Jardim São Paulo	Rua Valência, 650 - Jardim São Paulo
12	Eco Paro - Jardim São Paulo	Rua Valência, 650 - Jardim São Paulo
13	Eco Paro - Jardim São Paulo	Rua Valência, 650 - Jardim São Paulo
14	Eco Paro - Jardim São Paulo	Rua Valência, 650 - Jardim São Paulo
15	Eco Paro - Jardim São Paulo	Rua Valência, 650 - Jardim São Paulo
16	Eco Paro - Jardim São Paulo	Rua Valência, 650 - Jardim São Paulo
17	Eco Paro - Jardim São Paulo	Rua Valência, 650 - Jardim São Paulo
18	Eco Paro - Jardim São Paulo	Rua Valência, 650 - Jardim São Paulo
19	Eco Paro - Jardim São Paulo	Rua Valência, 650 - Jardim São Paulo
20	Eco Paro - Jardim São Paulo	Rua Valência, 650 - Jardim São Paulo

Unidades - Secretaria da Ação Social		
Identificação	Unidade	Endereço
01	CRAS Jardim Independência	Rua Anísio, nº 200 - Jd Independência
02	CRAS Jardim das Nações	Rua Guaraná, nº 712 - Jd Nações
03	CRAS Jardim Santeira	Rua Acácio Rodrigues de Moraes, nº 534
04	CRAS Jardim Santa Cruz	Av. Princesa Isabel, nº 570 - Jd São Cruz
05	CRAS	Rua Frades Viana, nº 78 - Jd. Morias
06	CRAS Jardim São José	Rua das Piabas, s/nº - Salto de São José
07	Conselho Tutelar	Rua José Reuel, nº 240 - Centro

Unidades - Secretaria da Cultura		
Identificação	Unidade	Endereço
01	Conselho Municipal de Cultura	Rua Monsenhor Celso, 113 - Centro
02	Museu de História de Salto	Rua José Reuel, 270 - Centro
03	Sala Giuseppe Verdi	Rua José Reuel, 270 - Centro
04	Biblioteca Municipal Fraco dos Teperas	Rua Frades Viana, 78 - Jd. Morias
05	Sala Prisma de Ouro	Rua Prudente de Moraes, 680
06	Casa da Cultura	Praça Antônio Vieira Travençolo, 38 - Centro

Unidades - Secretaria do Governo		
Identificação	Unidade	Endereço
01	ATL - Adm. Serv. Técnico	Rua 9 de Julho, 1193 - (Prefeitura)
02	Chancelaria	Rua 9 de Julho, 1193 - (Prefeitura)
03	Comitê Municipal Anticorruptos	Rua Pedro Oliveira Rom, 9 - Jardim Santa Cruz
04	Alameda Fátima	Rua José Reuel, 270 - Centro

Unidades - Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
Identificação	Unidade	Endereço
01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Rua Marechal Deodoro, nº 950, Bairro Vila Nova
02	Cemitério Municipal de Salto	Praça da Saúde, s/nº - Bela Vista
03	Cemitério Municipal Jardim Independência	Rua Inzeira, 191 - Jardim Independência



PREFEITURA DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PROJETO / ASSUNTO

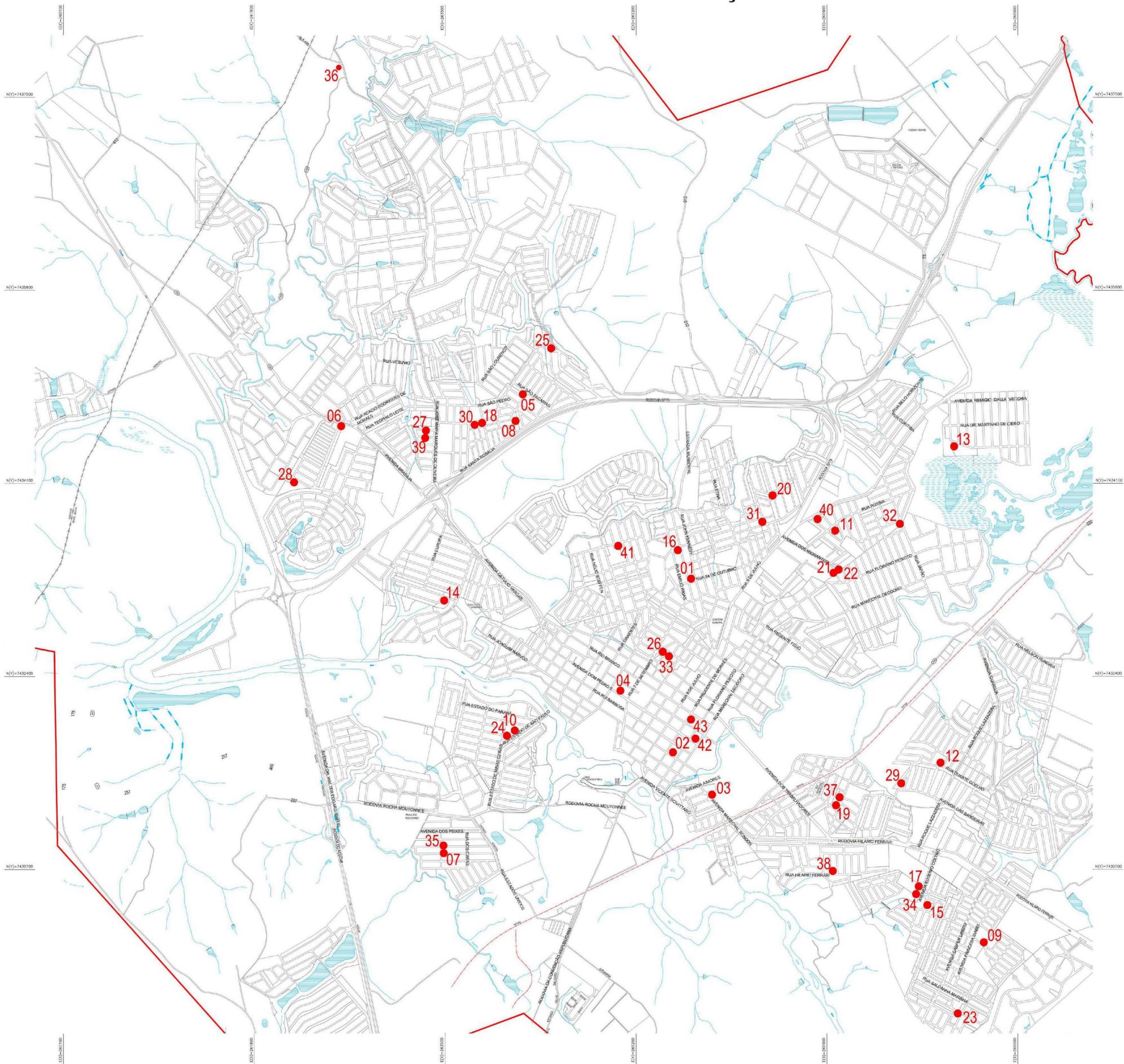
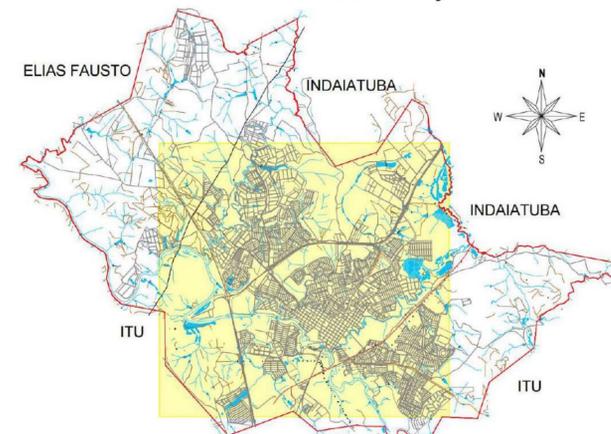
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SALTO

PLANTA CARTOGRÁFICA DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS

ESCALA	ESCALA GRÁFICA	ARQUIVO	PAGE
1:15.000	0 300 600 900M	Plano_Diretor_Mapa_Geral_Secretarias.dwg	0
PROFESSOR	SECRETÁRIO	SECRETÁRIO	DATA
JOSÉ GERALDO GARCIA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU	SERGIO BALDI	ABRIL - 2019
ANEXO VI			ÚNICA

UNIDADES - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Identificação	Unidade	Endereço
01	CEMUS I	Rua 24 De Outubro, 1.735 - Bairro Bela Vista
02	CEMUS II	Rua Dr. Barros Junior, 300 - Centro
03	CEMUS III	Rua: Marechal Rondon, 107 - Estação
04	CEMUS IV	Avenida D. Pedro II, 826 - Centro
05	CEMUS V	Rua São Genaro, 02 - Bairro São Judas
06	CEMUS VI	Rua Astúria, 1120 - Jardim Icarai
07	CEMUS VII	Rua dos Surubins s/nº - Bairro Salto São José
08	CEMUS VIII	Rua São Francisco, 100 - Jardim Nova Era
09	CEMUS IX	Rua Henrique Dias, 391 - Jardim Monte Paschoal
10	CEMUS X	Rua Estado De São Paulo, 310 - Bairro São Pedro e São Paulo
11	CEMUS XI	Rua Costa Do Marfim, 100 - Jardim Planalto
12	CEMUS XII	Rua Duarte Coelho, 641 - Santa Maria
13	CEMUS XIII	Rua Maria Vítale, nº 24 - Jardim Nasr Maria
14	CEMUS XIV	Rua Iugoslávia, 02 - Bairro Mirante dos Iguás
15	CEMUS XV	Rua Inconfidência Mineira, nº 1240 - Bairro Jardim Soberano
16	CRECHE BELA VISTA	Rua Winston Churchill, 565 - Bairro Bela Vista
17	CRECHE CAIC	Av. Eugênio Cotter, s/nº - Bairro Salto Ville
18	CRECHE CEMEI	Rua São Tomé, 255 - Jardim Nova Era
19	CRECHE ID. MARILIA	Rua Penápolis, 365 - Jardim Marília
20	CRECHE INDEPENDENCIA	Rua Antúrio, 180 - Jardim Independência
21	CRECHE NAÇÕES	Av. Dos Imigrantes, s/nº - Jardim das Nações
22	CRECHE NAÇÕES II	Av. Dos Imigrantes, nº 07 - Jardim das Nações
23	CRECHE STA. EFIGENIA	Rua Nicolau Barreto, 2430 - Santa Efigênia
24	CRECHE SÃO PEDRO SÃO PAULO	Rua Estado de São Paulo, 350 - Bairro S. Pedro e S. Paulo
25	CRECHE SÃO GABRIEL	Rua Santa Carolina, 451 - Bairro São Gabriel
26	CRECHE VILA IDEAL	Rua Presidente Bernardes, 197 - Vila Ideal
27	CRECHE VILA NORMA	Rua João Ramalho, 100 - Vila Norma
28	CRECHE SOL D'ICARAI	Rua Praia de Itacema, nº 191 - Sol D'Icarai
29	EDUCAÇÃO INFANTIL CECAP	Rua Gaspar de Lemos, 09 - Jardim Cecap
30	EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI	Rua São Dimas, 400 - Jardim Nova Era
31	EDUCAÇÃO INFANTIL DONALISIO	Rua Maria de Lourdes Guarda, 264 - Jardim Donalísio
32	EDUCAÇÃO INFANTIL	Rua Japão, s/nº - Jardim das Nações
33	EDUCAÇÃO INFANTIL VILA IDEAL	Rua Presidente Bernardes, 197 - Vila Ideal
34	EDUCAÇÃO INFANTIL CAIC	Rua Av. Eugênio Cotter, s/nº - Bairro Salto Ville
35	EDUCAÇÃO INFANTIL SALTO DE SÃO JOSÉ	Rua dos Bagres, s/nº - Bairro Salto de São José
36	ESCOLA BURU	Rua José Maria Marques de Oliveira, s/nº - Buru
37	EDUCAÇÃO INFANTIL MARILIA	Rua Penápolis, 365 - Jardim Marília
38	EDUCAÇÃO INFANTIL RONDON	Rua Hilário Ferrar, 471 - Jardim Marechal Rondon
39	EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NORMA	Rua Caramuru, s/nº - Vila Norma
40	ESCOLA PLANALTO	Rua Costa do Marfim, 390 - Jardim Planalto
41	ESCOLA PROF. M. CONSTANCA DE M. CAMPOS	Rua Francisco Armada, 440 Vila Flora
42	CEMAE - CENTRO MUN. AT. EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Rua Dom Pedro II, 46 - Centro
43	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Rua Prudente de Moraes, 880 - Centro (Piso Superior)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PROJETO / ASSUNTO
 REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SALTO
 PLANTA CARTOGRÁFICA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCALA: 1:17.000

PROFESSOR: JOSÉ GERALDO GARCIA

SECRETÁRIO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

SECRETÁRIO: SERGIO BALDI

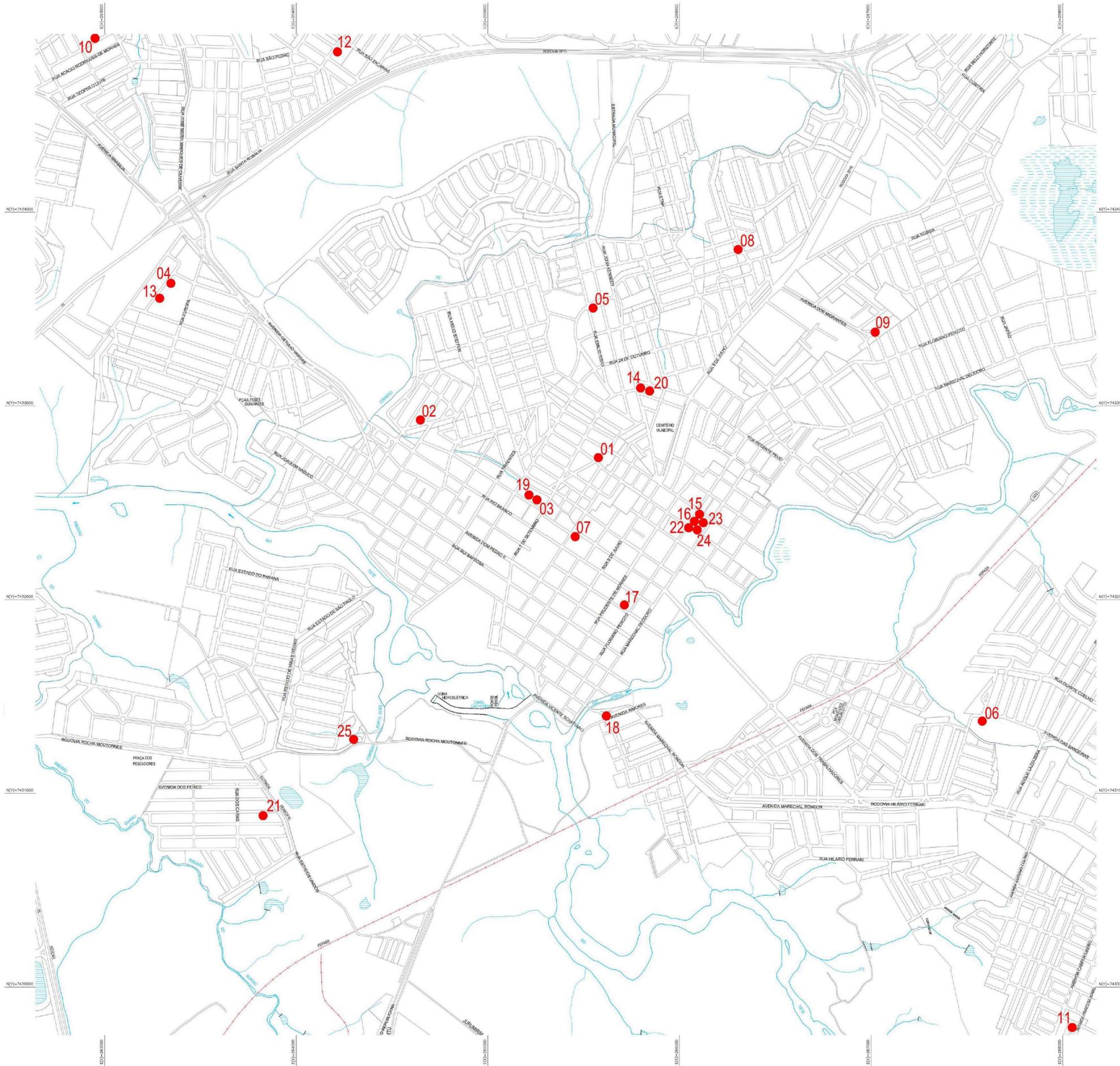
DATA: ABRIL - 2019

ABRIL - 2019

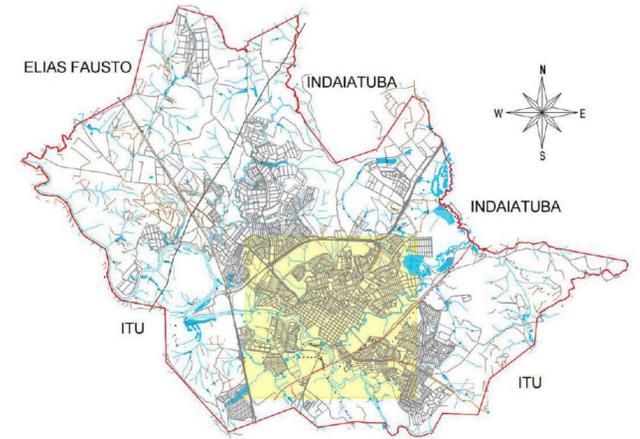
ANEXO VII

ÚNICA

UNIDADES - SECRETARIA DE SAÚDE



MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Identificação	Unidade	Finalidade	Endereço
01	Almoxarifado Farmácia	Armazenamento e Dispensação de Medicamentos para as Unidades	Rua General Cícero, 900 - Vila Henrique
02	CAPS AD	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas	Rua José de Azevedo, 19 - Jardim Maria José
03	CAPS II	Centro de Atenção Psicossocial (Atendimento de pacientes com sofrimento ou transtorno mental)	Rua Pio XII, nº 70 - Centro
04	CIBM / CECCI	Centro Integrado de Saúde da Mulher / Centro de Convivência do Idoso	Rua Ocenia, nº 124 - Jo Criani
05	Clinica Bela Vista	Atenção Básica à Saúde - Obs: A unidade conta com 1 vaga noturna, no horário das 19h às 7h.	Rua Emílio Ribas, 300 - Bela Vista
06	Clinica Cecap	Atenção Básica à Saúde - Obs: A unidade conta com 1 vaga noturna, no horário das 19h às 7h.	Avenida das Bandeiras, 11 - Cecap - Salto/SP
07	Clinica CIGI / A.M.I	Atenção Básica à Saúde - Obs: 10 metros espaço (préio) contíguo com o Ambulatório de Moléstias Infecciosas com funcionamento das 7h às 16h30.	Rua Rodrigues Alves, 656 - Centro
08	Clinica Donalício	Atenção Básica à Saúde	Rua Paulo Malpensa, nº 335 - Jd. Donalício
09	Clinica Rações	Atenção Básica à Saúde - Obs: A unidade conta com 1 vaga noturna, no horário das 19h às 7h.	Avenida dos Migrantes, nº 4 - Jd. Rações
10	Clinica Sattense	Atenção Básica à Saúde - Obs: A unidade conta com 1 vaga noturna, no horário das 19h às 7h.	Rua André Teles, nº 255 - Sattense
11	Clinica Santa Cruz	Atenção Básica à Saúde - Obs: A unidade conta com 1 vaga noturna, no horário das 19h às 7h.	Avenida Princesa Isabel, nº 71 - Santa Cruz
12	Clinica São Gabriel	Atenção Básica à Saúde - Obs: A unidade conta com 1 vaga noturna, no horário das 19h às 7h.	Rua São José, s/nº - São Gabriel
13	Especialidades	Atendimento Ambulatorial de Especialidades	Rua Ocenia, nº 124 - Jo Criani
14	Farmácia Aldo Custio	Dispensação de Medicamentos do Estado	Rua John Kennedy, nº 440 - Bela Vista
15	Farmácia Central	Dispensação de Medicamentos e Materiais do Município e Judiciário	Rua Floriano Peixoto, nº 1142 - Vila Nova
16	Melhor em Casa	Atendimento Domiciliar	Rua Estácio de Sá, nº 5 - Cecap
17	Fisioterapia	Atendimento Fisioterápico	Rua José Rival, 265 - Centro
18	Manutenção	Serviço de Manutenção da Saúde	Praça Álvaro guilão, 10 - Estação
19	Secretaria de Saúde	Diretoria, DRE, Saúde Bucal, UAC, TI, Finanças, Contratos e Central de Regulação	Rua Pio XII, nº 75 - Centro - Salto/SP
20	Transportes	Agendamento de transportes Intra e Inter Municipal	Rua John Kennedy, nº 440 - Bela Vista
21	USF São João	Atenção Básica à Saúde	Rua dos Bagres, nº 61 - São João
22	Vigilância Epidemiológica	Atenção Básica à Saúde	Rua Floriano Peixoto, nº 1152 - Vila Nova
23	VISA	Atenção Básica à Saúde	Rua Floriano Peixoto, nº 1122 - Vila Nova
24	Zoonoses	Atenção Básica à Saúde	Rua Floriano Peixoto, nº 1132 - Vila Nova
25	Clinica Moutonnee	Será Construído	Rodovia Rocha Moutonnee

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PROJETO / ASSUNTO: REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SALTO
 PLANTA CARTOGRÁFICA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

ESCALA: 1:10.000

PROFESSOR: JOSÉ GERALDO GARCIA

SECRETÁRIO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

SECRETÁRIO: SERGIO BALDI

DATA: ABRIL - 2019

REV: 0

ANEXO VIII

ÚNICA

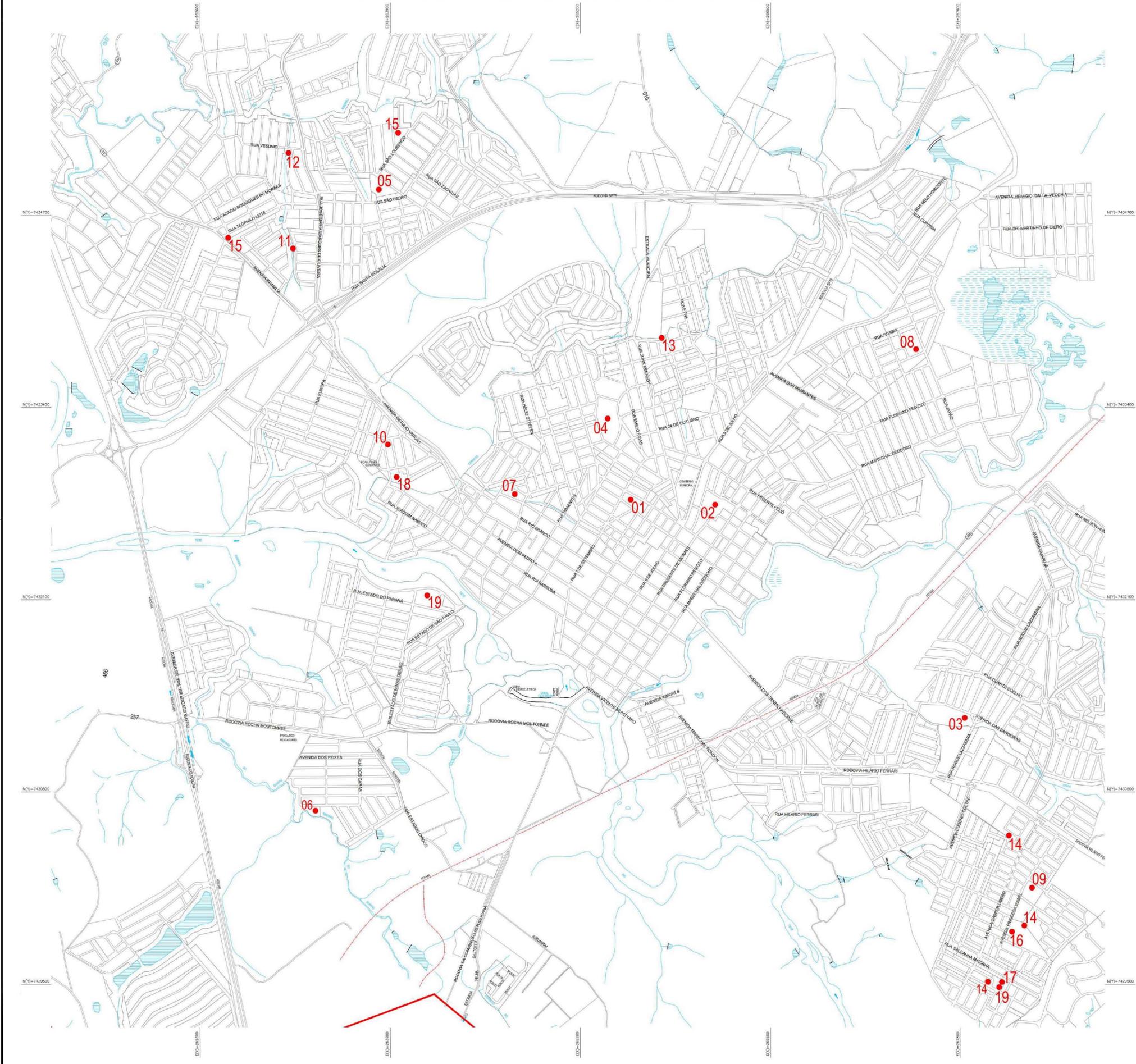
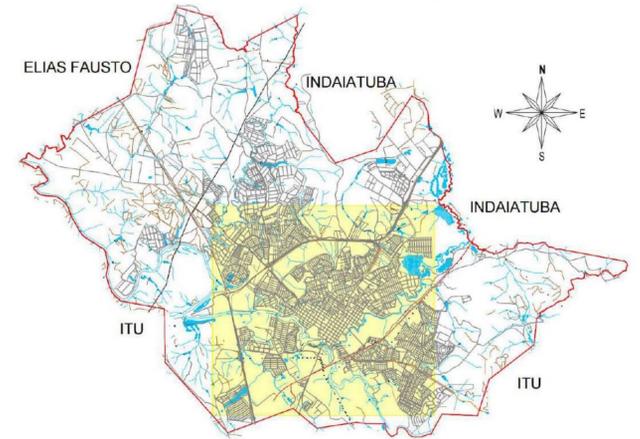


Unidades - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo		
Identificação	Unidade	Endereço
01	Secretaria - Gabinete da Secretária	Rua Nove de Julho, 1053 (Prefeitura)
02	Divisão de Convênios	Rua Nove de Julho, 1053 (Prefeitura)
03	Banco do Povo	Rua José Revel, 270 - Centro (Atende Fácil)
04	PAT	Rua José Revel, 270 - Centro (Atende Fácil)
05	PROCON	Rua José Revel, 270 - Centro (Atende Fácil)
06	Sala do Empreendedor	Rua José Revel, 270 - Centro (Atende Fácil)
07	CEMIP II - Curso de Corte e Costura	Rua São Tomé, 135, Jardim Nova Era
08	Telecentro Nações	Rua Finlândia, 130 - Jd. Das Nações
09	Telecentro Jardim Santa Cruz	Rua Padre Oliveira Rolim, n 91, Jardim Santa Cruz
10	Telecentro Cemus IV	Av. Dom Pedro II, 826
11	Telecentro do Jardim Saltense	Rua Acácio Rodrigues de Moraes, 522
12	Telecentro Jardim Independência	Rua dos Antúrios, 200
13	Departamento de Turismo	Praça Antonio Vieira Tavares, 20
14	PIT - Posto de Informações Turísticas	Praça Arquimedes Lammoglia, s/n - Centro
15	Praça Antonio Vieira de Tavares - Marco Zero	Rua Monsenhor Couto, Centro
16	Complexo Turístico da Cachoeira	Praça Archimedes Lammoglia, s/nº
17	Memorial do Tietê	Praça Archimedes Lammoglia, s/nº, Centro
18	Ponte Pênsil e Caminho das Esculturas	Praça Archimedes Lammoglia, s/nº, Centro
19	Parque Ilha da Usina	Praça Archimedes Lammoglia, s/nº, Centro
20	Pavilhão das Artes	R. Nove de Julho, 17 - Centro
21	Mirante da Ponte da Ponte Estaiada	Rodovia da Convenção, s/n - Centro
22	Trem Republicano	Av. Marechal Rondon, S/N - Estação
23	Praça XV de Novembro	Av. D. Pedro II, S/N - Centro
24	Parque da Rocha Moutonnée	Rod. Rocha Moutonnée, S/N
25	Parque de Lavras	Praça João Paulo II, 87 - Jd. Itaquacu
26	Parque do Lago	Rua Padre Bento, 955 Distrito Industrial
27	Monumento à Padroeira	Praça João Paulo II, 87 - Jd. Itaquacu

PREFEITO JOSÉ GERALDO GARCIA
 SECRETARIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
 SECRETÁRIO SERGIO BALDI
 ANEXO IX

UNIDADES - SECRETARIA DE ESPORTES

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Identificação	Unidade	Finalidade	Endereço
01	Ginásio Municipal de Esportes "João Sebastião Ferrar"	"Complexo Esportivo" Atividades desenvolvidas: Basquetebol, Luta de Braço, Voleibol, Voleibol Adaptado e avaliação e prescrição de atividades físicas para Terceira Idade "Complexo Aquático" Atividades desenvolvidas: Natação (barras de aperfeiçoamento e condicionamento) "Quadra de Vôlei de Praia" "Salão Esportivo"	Rua 7 de Setembro, 940 - Vila Henrique
02	Centro Esportivo "João Luis Gaudin"	Atividades desenvolvidas: Handebol, Futsal, Voleibol, Judo, Karatê, Ginástica Artística e Taekwondo "Quadras Poliesportivas" Atividades desenvolvidas: Tênis	Av. Eulício Gaspar Dutra, 475 - Jardim Bandeirantes (Barack)
03	Centro Esportivo "Prof. José Carlos Buglia"	"Ginásio Poliesportivo" "Quadra de Arena" Atividades desenvolvidas: Futebol e Vôlei de Praia	Av. das Bandeiras, s/nº - Bairro Nossa Senhora do Monte Serrat (Geacop)
04	Estádio Municipal "Amadeu Mosca"	"Academia Municipal" Atividades desenvolvidas: Maratidão "Salão Esportivo"	Av. João XXIII, s/nº - Vila Flora
05	Centro de Lazer "Geraldo José Fabr"	Atividades desenvolvidas: Futebol de Campo e Bocha	Rua São Tiago, s/nº - Bairro Bom Retiro
06	Centro de Lazer do Salto de São José	Atividades desenvolvidas: Futebol de Campo e Bocha	Rua das Plátas, s/nº - Salto de São José
07	Centro de Lazer "Prof. Edmar Ignácio Sala"	Atividades desenvolvidas: Futebol, Basquetebol, Futebol de Arena, Caminhada e Bocha	Rua Guarabara, s/nº - Jd. Maria José
08	Centro de Lazer "Arindo Bonardi"	Atividades desenvolvidas: Futebol de Campo, Malha, Bocha e Futebol de Arena	Rua Firmeza, s/nº - Jd. das Nações
09	Centro de Lazer do Jd. Santa Cruz	Atividades desenvolvidas: Malha e Bocha	Rua Anita Garibaldi, s/nº - Jd. Santa Cruz
10	Centro de Lazer da Vila Norma	Atividades desenvolvidas: Bocha e Futebol de Campo	Rua Sítia, s/nº - Jd. Elizabeth
11	Centro de Lazer do Jd. São João	Atividades desenvolvidas: Bocha e Futebol de Campo	Rua Vesúvio, s/nº - Jd. São João
12	Centro de Lazer do Jd. Santa Antonia	Atividades desenvolvidas: Futebol de Arena	Rua Presidente Médici, s/nº - Jd. Santa Antonia
13	Quadras Esportivas	Atividades desenvolvidas: Futebol	Salto Velho, Morra Francisco - Jd. Santa Cruz I
14	Quadras de Arena	Atividades desenvolvidas: Futebol	Bairro da Estação e Jd. Sabinara
15	Campo de Futebol "João de Almeida"	Atividade desenvolvida: Futebol de campo	Av. Princesa Isabel, s/nº - Jd. Santa Cruz
16	Campo de Futebol Jd. São Efigênia	Atividade desenvolvida: Futebol de campo	Rua Gabriel Artur de Maciel, s/nº - Jd. Santa Efigênia
17	Plata de Bicicleta "Cala Cavalcante Maranhão"	Ciclismo	Rua Espanha, s/nº - Jd. Elizabeth
18	Campo de Futebol São Pedro e São Paulo	Atividade desenvolvida: Futebol	Rua Rio Grande do Sul, s/nº - Bairro São Pedro e São Paulo
20	Centro de Artes Marciais e Futebol Santa Efigênia	Atividades desenvolvidas: Karatê, Capoeira, Tae Kwon Do e Futebol	Rua Gabriel Artur de Maciel, s/nº - Jd. Santa Efigênia

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PROJETO / ASSUNTO
 REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SALTO
 PLANTA CARTOGRÁFICA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES

ESCALA 1:13.000 ESCALA GRÁFICA 0 260 520 1.040M ARQUIVO Plana_Diretor_Secretaria_de_Esportes.dwg PIV 0

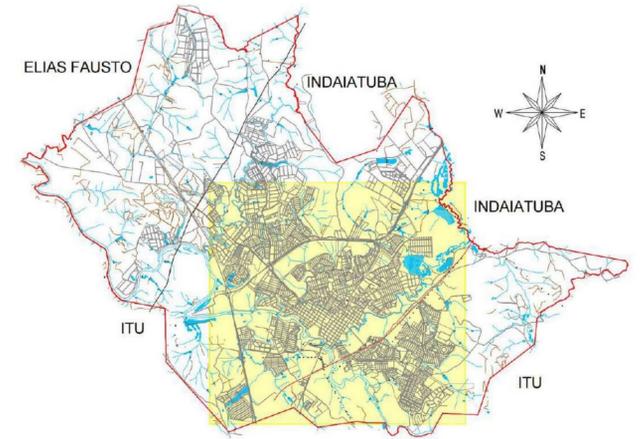
PREPAREDADO JOSÉ GERALDO GARCIA DATA ABRIL - 2019
 SECRETARIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
 SECRETÁRIO SERGIO BALDI

ANEXO X **ÚNICA**

UNIDADES - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Unidades - Secretaria do Meio Ambiente		
Identificação	Unidade	Endereço
01	Eco Ponto - I Jardim das Nações	Rua Argélia, 361 - Jardim das Nações
02	Eco Ponto - II Jardim Santa Cruz	Rua Rangel Pestana, 529 - Jardim Santa Cruz
03	Eco Ponto - III Jardim São João	Rua Vaticana, 550 - Jardim São João
04	Eco Ponto - IV Jardim Cidade	Rua Botucatu, 405 - Jardim Cidade
05	Eco Ponto - V São Pedro e São Paulo	Rua Rio Grande do Sul, 1.303 - Bairro São Pedro e São Paulo
06	Eco Ponto Escola - VI Jardim São Gabriel	Rua São Raimundo, 85 - Jardim São Gabriel
07	Eco Ponto - VII Parque Residencial Rondon	Rua Domíngos José da Cruz, 130 - Parque Residencial Rondon
08	Usina de Reciclagem de Construção Civil - RCC	Av. Tranquilo Gianni - Distrito Industrial

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PROJETO / ASSUNTO
 REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SALTO
 PLANTA CARTOGRÁFICA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ESCALA 1:15.000

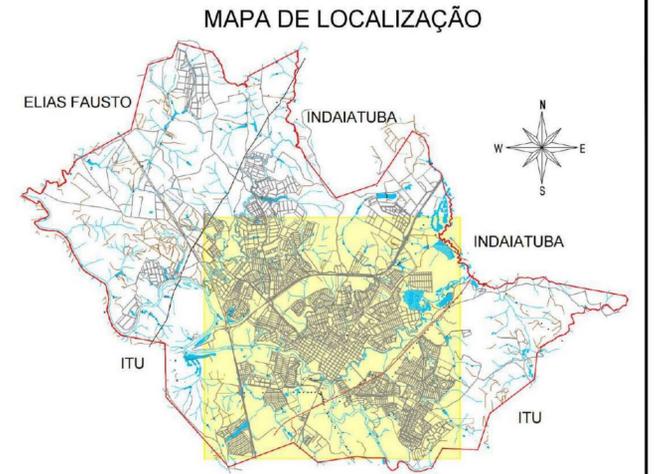
PROJETO: JOSÉ GERALDO GARCIA
 SECRETARIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
 SECRETÁRIO: SERGIO BALDI

DATA: ABRIL - 2019

ANEXO XI

ÚNICA

UNIDADES - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL



Unidades - Secretaria da Ação Social		
Identificação	Unidade	Endereço
01	CRAS Jardim Independência	Rua Antônio nº 200 - Jd Independência
02	CRAS Jardim das Nações	Rua Guatemala nº 775 - Jd Nações
03	CRAS Jardim Saltense	Rua Acacio Rodrigues de Moraes nº 534
04	CRAS Jardim Santa Cruz	Av. Princesa Isabel nº 1576 - Jd Sta Cruz
05	CREAS	Rua Faundes Varela nº 76 - Jd 3 Marias
06	CRAS Jardim Salto de São José	Rua das Piabas s/nº - Salto de São José
07	Conselho Tutelar	Rua José Revel nº 240 - Centro

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PROJETO / ASSUNTO
 REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SALTO
 PLANTA CARTOGRÁFICA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

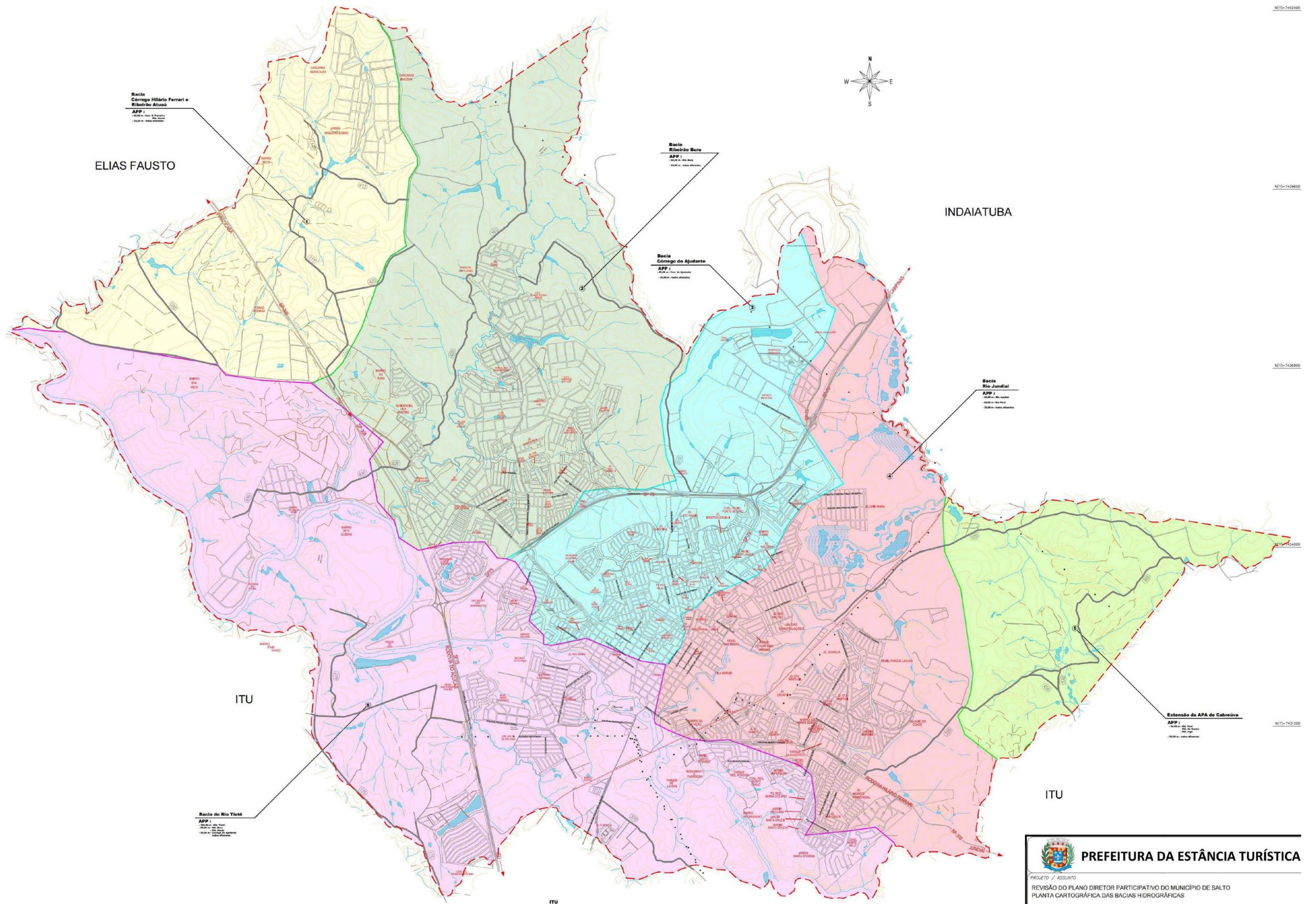
ESCALA 1:15.000

PROJETO: JOSÉ GERALDO GARCIA
 SECRETARIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
 SECRETÁRIO: SERGIO BALDI

DATA: ABRIL - 2019

ANEXO XII

ÚNICA

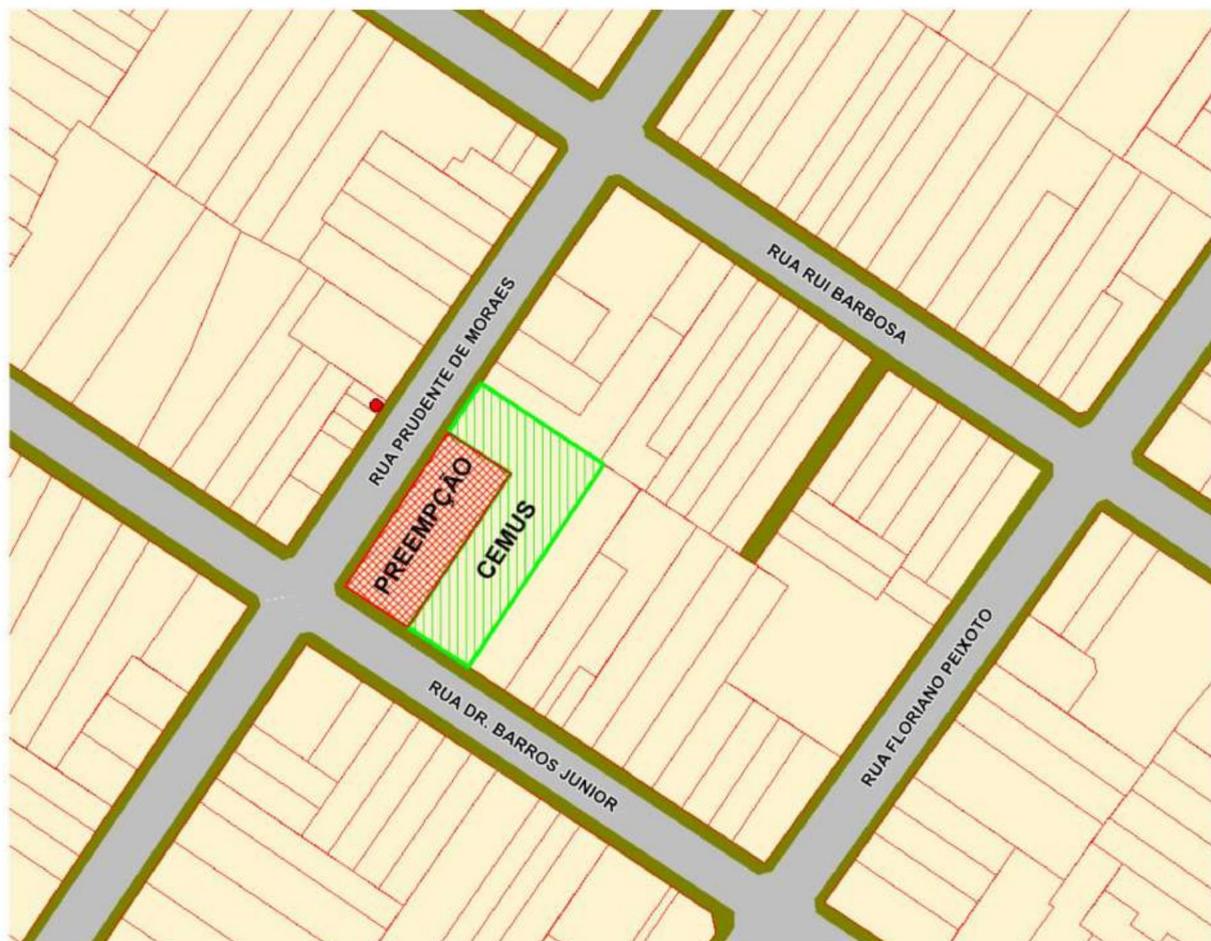


ANEXO XVI

Preempção

A Prefeitura poderá exercer o direito de preempção para aquisição dos imóveis urbanos listados a seguir. A aquisição visa suprir as necessidades de ampliação dos serviços públicos no local.

a) CEMUS II - Rua Dr. Barros Junior, nº 300, Centro, Salto-SP.



Imóveis objeto da preempção			
Inscrição	Loteamento	Quadra	Lote
01.01.0018.0130.0001	Centro		

b) CEMUS X - Rua Estado de São Paulo, nº310, SÃO PEDRO SÃO PAULO, Salto -SP



Imóveis objeto da preempção			
Inscrição	Loteamento	Quadra	Lote
01.05.0247.0010.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	01
01.05.0247.0020.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	02
01.05.0247.0030.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	03
01.05.0247.0040.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	04
01.05.0247.0050.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	05
01.05.0247.0060.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	06
01.05.0247.0070.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	07
01.05.0247.0080.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	08
01.05.0247.0090.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	09
01.05.0247.0100.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	10
01.05.0247.0110.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	11
01.05.0247.0120.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	12
01.05.0247.0130.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	13
01.05.0247.0140.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	14
01.05.0247.0150.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	15
01.05.0247.0160.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	16
01.05.0247.0170.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	17
01.05.0247.0180.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	18
01.05.0247.0190.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	19
01.05.0247.0200.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	20
01.05.0247.0210.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	21

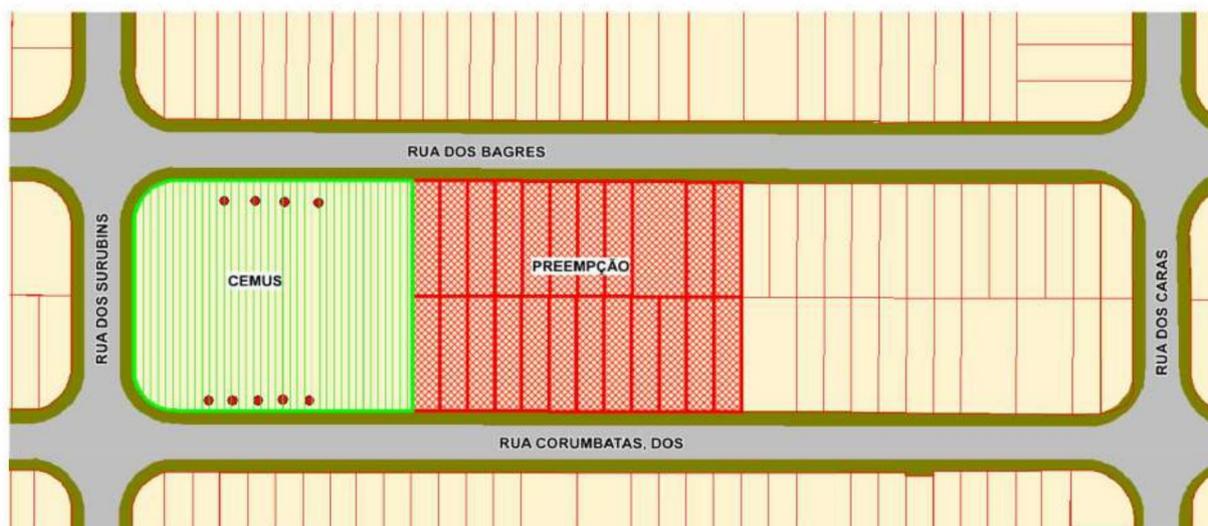
01.05.0247.0220.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	22
01.05.0247.0230.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	23
01.05.0247.0240.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	24
01.05.0247.0250.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	25
01.05.0247.0260.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	26
01.05.0247.0270.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	27
01.05.0247.0280.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	28
01.05.0247.0290.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	29
01.05.0247.0300.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	30
01.05.0247.0310.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	31
01.05.0247.0320.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	32
01.05.0247.0330.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	33
01.05.0247.0340.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	34
01.05.0247.0350.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	35
01.05.0247.0360.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	36
01.05.0247.0370.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	37
01.05.0247.0380.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	38
01.05.0247.0390.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	39
01.05.0247.0400.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	40
01.05.0247.0410.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	41
01.05.0247.0420.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	42
01.05.0247.0430.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	43
01.05.0247.0440.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	44
01.05.0247.0450.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	45
01.05.0247.0460.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	46
01.05.0247.0470.0001	Lot. São Pedro / São Paulo	28	47

c) CEMUS IV - Rua das Astúrias nº 1.120, Jd. Icarai, Salto-SP.



Imóveis objeto da preempção			
Inscrição	Loteamento	Quadra	Lote
01.07.0356.0030.0001	Vila Guarujá	Única	B/01
01.07.0356.0040.0001	Vila Guarujá	Única	B/02
01.07.0356.0060.0001	Vila Guarujá	Única	3A
01.07.0356.0070.0001	Vila Guarujá	Única	4

d) CEMUS VII - Rua Dos Corumbatas, nº S/N, Urbanização Salto de São José, Salto-SP



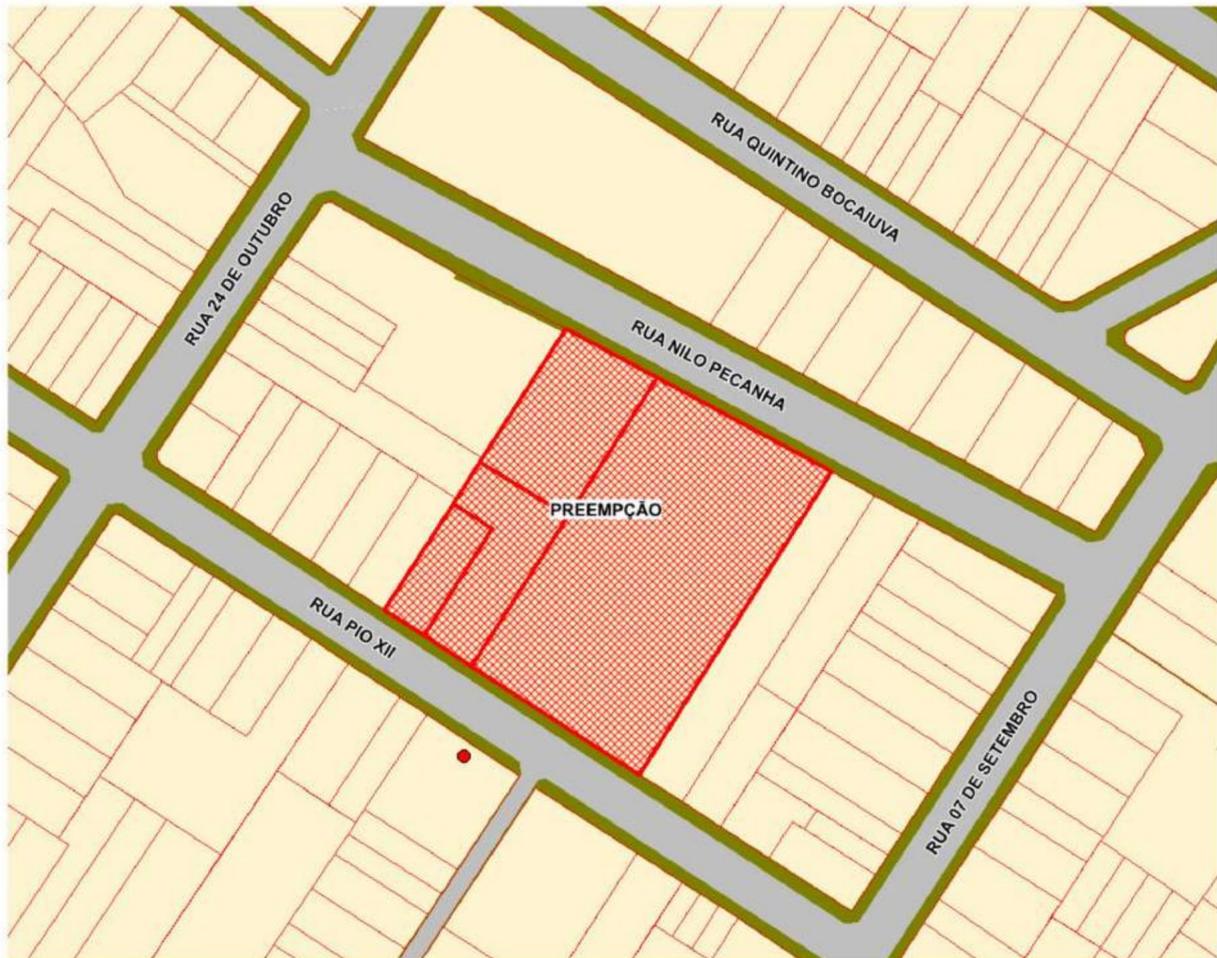
Imóveis objeto da preempção			
Inscrição	Loteamento	Quadra	Lote
01.05.0027.0060.0001	Urb. Salto de São José	11	06/A
01.05.0027.0065.0001	Urb. Salto de São José	11	06/B
01.05.0027.0070.0001	Urb. Salto de São José	11	07/B
01.05.0027.0075.0001	Urb. Salto de São José	11	07/A
01.05.0027.0080.0001	Urb. Salto de São José	11	08/B
01.05.0027.0085.0001	Urb. Salto de São José	11	08/A
01.05.0027.0090.0001	Urb. Salto de São José	11	09/B
01.05.0027.0095.0001	Urb. Salto de São José	11	09/A
01.05.0027.0100.0001	Urb. Salto de São José	11	10
01.05.0027.0110.0001	Urb. Salto de São José	11	11/A
01.05.0027.0115.0001	Urb. Salto de São José	11	11/B
01.05.0027.0260.0001	Urb. Salto de São José	11	26/B
01.05.0027.0265.0001	Urb. Salto de São José	11	26/A
01.05.0027.0270.0001	Urb. Salto de São José	11	27P
01.05.0027.0275.0001	Urb. Salto de São José	11	27P
01.05.0027.0280.0001	Urb. Salto de São José	11	28/A
01.05.0027.0285.0001	Urb. Salto de São José	11	28/B
01.05.0027.0290.0001	Urb. Salto de São José	11	29/B
01.05.0027.0295.0001	Urb. Salto de São José	11	29/A
01.05.0027.0300.0001	Urb. Salto de São José	11	30/B
01.05.0027.0305.0001	Urb. Salto de São José	11	30/A
01.05.0027.0310.0001	Urb. Salto de São José	11	31/A
01.05.0027.0315.0001	Urb. Salto de São José	11	31/B

e) Creche Independência - Rua Antúrio, nº180, Jardim Independência, Salto-SP



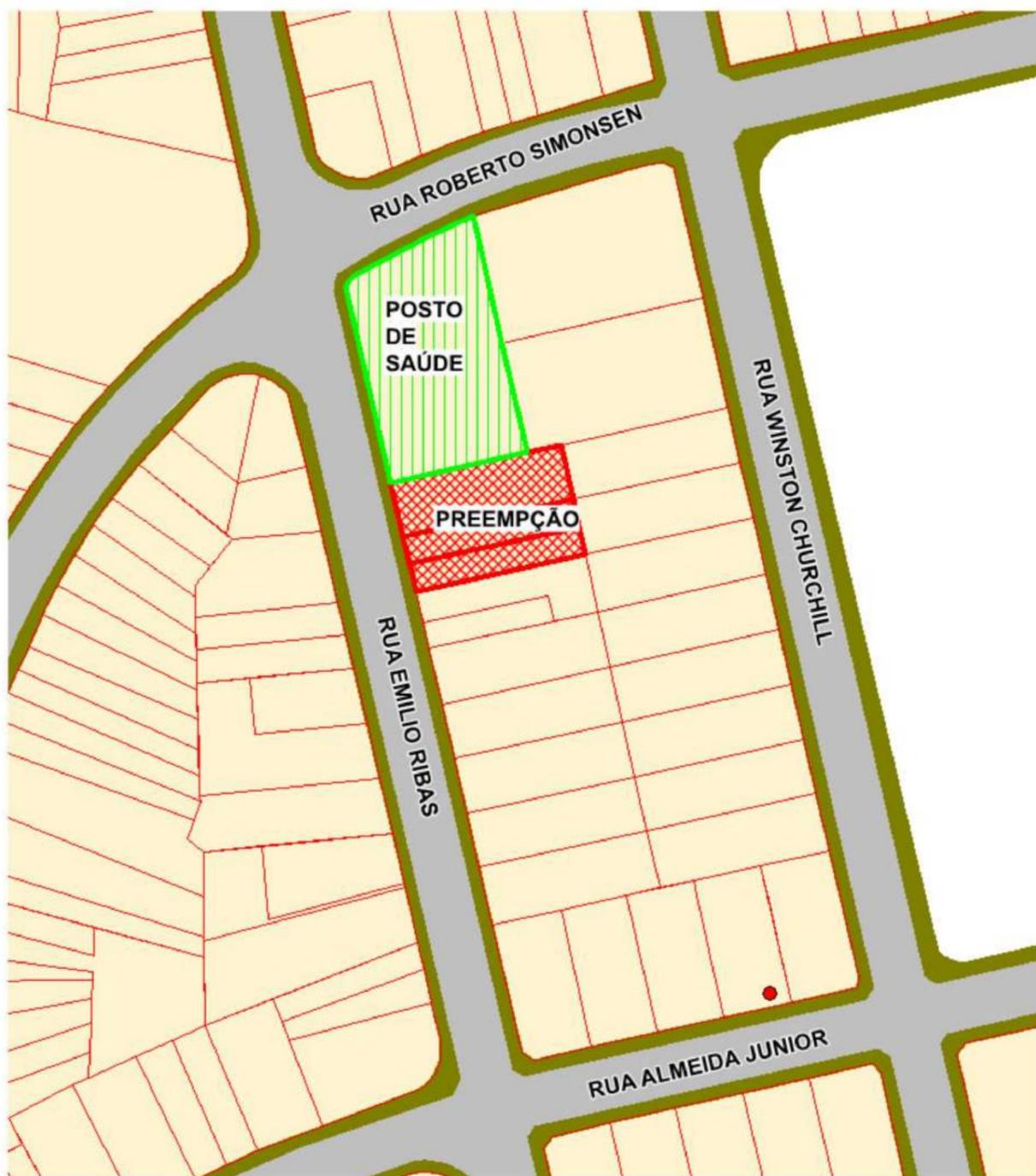
Imóveis objeto da preempção			
Inscrição	Loteamento	Quadra	Lote
01.06.0130.0145.0001	Jardim Independência II	A	14/P
01.06.0130.0150.0001	Jardim Independência II	A	15/P
01.06.0130.0155.0001	Jardim Independência II	A	15/P

f) CAPS II - Rua Pio XII nº 70, Vila Teixeira, Salto -SP



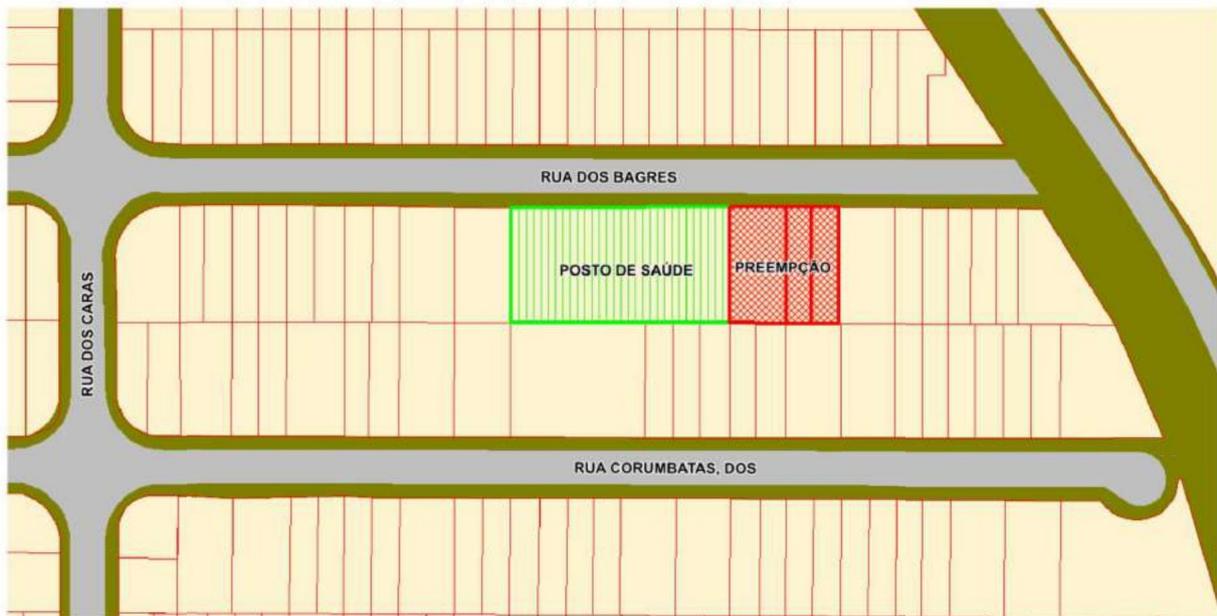
Imóveis objeto da preempção			
Inscrição	Loteamento	Quadra	Lote
01.01.0053.0120.0001	Vila Teixeira		
01.01.0053.0140.0001	Vila Teixeira		
01.01.0053.0145.0001	Vila Teixeira		
01.01.0053.0150.0001	Vila Teixeira		

g) Clínica Bela Vista - Rua Emilio Ribas n°380, Parque Bela Vista, Salto –SP.



Imóveis objeto da preempção			
Inscrição	Loteamento	Quadra	Lote
01.06.0082.0070.0001	Parque Bela Vista	O	18P/A
01.06.0082.0075.0001	Parque Bela Vista	O	18P/B
01.06.0082.0080.0001	Parque Bela Vista	O	17

h) UBS Salto de São José - Rua Dos Bagres nº57, Urbanização Salto de São José, Salto -SP.



Imóveis objeto da preempção			
Inscrição	Loteamento	Quadra	Lote
01.05.0026.0120.0001	Urb. Salto de São José	10	12
01.05.0026.0130.0001	Urb. Salto de São José	10	13/A
01.05.0026.0135.0001	Urb. Salto de São José	10	13/B



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP: 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PUBLICADO *Diário Oficial do Município*

DIÁRIO 11/07/2020

PÁGINA 02 *Atos para Executivos - Gabinete do Prefeito, Ano III, Edição n.º 596*

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 213, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta procedimentos para aprovação de desmembramentos/desdobro, na forma permitida pela Lei 3.783, de 12 de setembro de 2019 - Plano Diretor e Lei 3.694, de 17 de outubro de 2017 - Uso e Ocupação do Solo, e revoga o decreto, 160 de 07 de novembro de 2017

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, as diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano, descritas no Plano Diretor, instituído pela Lei Municipal 3.783, de 12 de setembro de 2019, combinado com o ordenamento estabelecido pela Lei Municipal 3.694, de 17 de outubro de 2017 - Uso e Ocupação de Solo;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer um parâmetro de distinção entre situações fáticas, abrangência e aplicabilidade dos procedimentos de aprovação de projetos de desdobro ou fracionamento de lotes;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a regulamentação da aplicabilidade do Inciso "IX" do art. 7º e §§ 1º e 4º do art. 8º da Lei 3783, de 12 de setembro de 2019 (PLANO DIRETOR), nas situações irregulares existentes quanto ao desdobro ou fracionamento de lotes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos por este decreto, os critérios e procedimentos para a aprovação de projetos de desdobro ou fracionamento de lotes, em loteamentos preexistentes à

Lei Municipal nº 3.783 de 12 de setembro de 2019.

Art. 2º. Considera-se "desdobro" a divisão do lote em duas partes; e "fracionamento" a divisão do lote em diversas partes.

Parágrafo Único: O "desdobro" ou o "fracionamento" ainda deverão respeitar a previsão contida no § 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.783, de 12 de setembro de 2019 - (PLANO DIRETOR).

Art. 3º. Para a aprovação de projeto de desdobro ou fracionamento, conforme previsões constantes dos §§ 1º e 4º do art. 8º da Lei 3783/19, o (s) interessado (s) apresentará (ão) requerimento à Prefeitura, acompanhado de certidão original e atualizada da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente; cópia da folha de cadastramento imobiliário municipal (IPTU); Memorial Descritivo e da planta do imóvel a ser dividido contendo:

- I - a indicação das vias existentes;
- II - a indicação do imóvel original e a divisão pretendida na gleba ou lote; III - a indicação dos imóveis confrontantes;

§1º) O projeto deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, o qual deverá apresentar uma via da responsabilidade técnica referente ao projeto.

§2º). As taxas devidas, previstas no Código Tributário deverão ser recolhidas condicionalmente antes que se inicie o procedimento de análise, e uma via do comprovante de pagamento deverá ser apresentado no processo;

Art. 4º. Para a aprovação de projetos de regularização de situações preexistentes, conforme premissa assegurada no §4º do art. 8º do Plano Diretor, Lei 3.783 de 12 de setembro de 2019, além da documentação elencada no Art. 3º, serão exigidas comprovações materiais, formalizando documentalmente a situação existente e sua condição de pré-existência até a data de 3 (três) anos anteriores a data da publicação da Lei 3.783, de 12 de setembro de 2019, ou seja, do ano de 2016, as quais poderão ser compostas por



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19.
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO NO JORNAL *Diário Oficial do Município*

DIA *11/07/2020*

PÁGINA *03* *GOVERNO DO MUNICÍPIO - Gabinete do*
Prefeito Anu III, Edição nº 596

dois ou mais dos seguintes instrumentos:

I) Cópia de escritura; formal de partilha; sentenças judiciais ou qualquer outro ato oficial;

II) Cópia de compromisso particular de venda e compra, com registro ou firma reconhecida em cartório (contendo uma ou mais titularidades), sendo datado do ano de 2016 ou anterior;

III) Projetos aprovados para uma ou mais residências em um mesmo lote, anterior ao ano de 2016;

IV) Apresentação de mais de uma inscrição imobiliária junto ao cadastro municipal para o mesmo imóvel, consolidadas antes do ano de 2016;

V) Contas de fornecimento de água, luz, gás ou serviços de comunicação para mais de um consumidor no mesmo imóvel do projeto, e que constem datas do ano de 2016 ou anteriores;

VI) Cópia de projeto de fracionamento/desdobro, já aprovado anteriormente ao ano de 2016, independentemente da existência de construções;

§1º). Tanto as menções de data em documentos oficiais, a data de reconhecimento de firma ou registro de documentos em cartório para instrumentos particulares, serão consideradas como comprovação de data dos documentos;

§2º). A regularização levada a efeito por esse dispositivo será identificada de forma específica no Título do Projeto. Necessariamente esse procedimento deverá contar com o número deste decreto na folha do carimbo do projeto de aprovação, juntamente com o Título "Regularização de desdobro/fracionamento da Situação Preexistente de acordo com o decreto nº 213, de 10 de julho de 2020."

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto nº 160, de 07 de novembro de 2017.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 10 de julho de 2020 – 322º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário